

Parte 2

# ACUSAÇÃO FINAL



Violações sistemáticas de direitos dos povos do Cerrado no contexto dos casos representativos do processo de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado



# Acusación FINAL

*Violaciones sistemáticas de derechos de los pueblos del Cerrado en el contexto de los casos representativos del proceso de Ecocidio-Genocidio [Cultural] en el Cerrado*

## Ficha técnica

Coordenação geral: Diana Aguiar (IHAC/UFBA), Joice Bonfim (Campanha Cerrado) e Larissa Packer (GRAIN)

### PARTE 1 - Contexto justificador da acusação de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado

Créditos encontram-se ficha técnica da Parte 1

### PARTE 2 - Violações sistemáticas de direitos dos povos do Cerrado no contexto dos casos representativos do processo de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado

Contribuições nos textos em geral: Joice Bonfim (Campanha Cerrado), Larissa Packer (GRAIN), Juliana Funari (RAMA), Fernando G. V. Prioste (Renap), Diana Aguiar (IHAC/UFBA), Mariana Pontes (Campanha Cerrado) e Valéria Pereira Santos (CPT)

Colaborações na sistematização inicial de cada caso:

#### 1) Comunidades Tradicionais Geraizeiras x Condomínio Cachoeira Estrondo (BA)

Maurício Correia Silva (AATR), Martin Mayr (Agência 10envolvimento), Amanda Silva (Agência 10envolvimento), Abner Costa (Agência 10envolvimento)  
Revisão: Larissa Packer (GRAIN)

#### 2) Território Tradicional Serra do Centro X Sojeiros do Projeto Agrícola de Campos Lindos (TO)

Valéria Pereira Santos (CPT), Felipe Eduardo Lopes Oliveira (CPT)  
Revisão: Paulo Rogério Gonçalves - APA-TO

#### 3) Território Tradicional Retireiro Mato Verdinho x Avanços de projetos de monocultivos (MT)

Lidiane Taverny Sales (Retireira do Araguaia)

#### 4) Território tradicional do Cajueiro x Infraestrutura Logística do Agronegócio e Mineração - Complexo Industrial e Portuário do Maranhão

Cíndia Brustolin (GEDMMA/UFMA), Maria Ecy Lopes de Castro (GEDMMA/UFMA), Horácio Antunes (GEDMMA/UFMA), Saulo Costa (CPT), Ana Paula dos Santos (Justiça nos Trilhos e GEDMMA/UFMA), Rafael Silva (CPT)  
Revisão: Fábio Pacheco (TIJUPÁ) e Marcela Vecchione (NAEA/UFPA)

#### 5) Povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau X articulações anti-indigenistas e anti-indígenas de fazendeiros e políticos do agronegócio (MS)

Matias Rempel (CIMI MS), Anderson Santos (CIMI)  
Revisão: Roberto Liebgott (CIMI Sul) e Marcela Vecchione (NAEA/UFPA)

#### 6) Camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes X Projeto minerário de fosfato e ferro

Cidinha Moura (FASE MT), Cristiane Ribeiro (Professora do Assentamento Roseli Nunes)  
Revisão: Maria Emília Lisboa Pacheco (FASE) e Julianna Malerba (FASE)

#### 7) Comunidades Quilombolas de Cocalinho e Guerreiro X Suzano Papel e Celulose e fazendas de soja

Lenora Conceição Mota Rodrigues (CPT), Saulo Costa (CPT MA), Rafael Silva (CPT), Carlos dos Santos Batista (NERA/UFMA), Roberta Maria Batista de Figueiredo Lima (NERA/UFMA), Leandro dos Santos (MOQUIBOM)  
Revisão: Fábio Pacheco (TIJUPÁ) e Paulo Rogério Gonçalves (APA-TO)

#### 8) Mulheres quebradeiras de coco babaçu e agricultores familiares do acampamento Viva Deus x monoculturas de eucalipto da corporação Suzano Papel e Celulose (MA)

Rosalva Gomes (Quebradeira de côco e artesã do babaçu), Betania Barroso (UFMA), Ariana Gomes da Silva (RAMA), Wcelia Carvalho de Lima (MIQCB)

**9) Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela X Projeto Rio Formoso de monocultivos irrigados (TO)**

Laudovina Pereira (CIMI GO/TO), Débora Assumpção Lima (Rede Social e UFMG)

Revisão: Valéria Pereira Santos (CPT), Paulo Rogério Gonçalves (APA-TO) e Raquel Rigotto (Núcleo Tramas/UFC)

**10) Ribeirinhos/Brejeiros do Chupé e Indígenas Akroá Gamela do Vão do Vico x Monocultivos de soja de grileiros (Damha Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capita**

Francisco José Sousa Rocha (CPT), Maria das Mercês Alves de Sousa (CPT), Altamiran Ribeiro (CPT), Maurício Correia Silva (AATR), Kelci Anne Pereira (UFPI), Regina Coelly (UnB), Debora Assumpção Lima (Rede Social e UFMG), Sônia Maria Ribeiro de Souza (UFPI), Bernadete Maria Coelho Freitas (UFPI)

Revisão: Larissa Packer (GRAIN) e Marcela Vecchione (NAEA/UFPA)

**11) Territórios Tradicionais de Fecho de Pasto X Empresas nacionais e estrangeiras produtoras e comercializadoras de grãos e outras especializadas em compra e venda de terras (BA)**

Maurício Correia Silva (AATR), Samuel Britto (CPT)

Revisão: Larissa Packer (GRAIN)

**12) Veredeiros do Norte de Minas Gerais X Empresas do complexo siderúrgico/florestal (MG)**

Breno Trindade (doutorando UNB), Samuel Caetano (CAA/NM), Jaime Alves (liderança veredeira)

**13) Comunidades do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas X Agronegócio e Mineração (MG)**

Luzia Alane Rodrigues (CPT), Etelvina Moreira Arruda (CPT), Alexandre Gonçalves (CPT), Layza Queiroz (Coletivo Margarida Alves)

Revisão: Maria Emília Lisboa Pacheco (FASE), Valéria Pereira Santos (CPT) e Ruben Siqueira (CPT)

**14) Comunidade camponesa de Macaúba X empreendimentos minerais de nióbio e fosfato da Mosaic Fertilizantes e China Molybdenum Company - CMOG (GO)**

Alessandro Ferreira da Silva (Professor da rede Estadual de Educação), Maria Inês de Oliveira (CPT), Lucimone Maria de Oliveira (CPT), Marcelo Mendonça (UFG), Camila Aparecida de Campos (UFCAT)

Revisão: Isolete Wichinieski (CPT), Julianna Malerba (FASE) e Talita Furtado (UFC)

**15) Comunidade Cachoeira do Choro X Vale S.A. (MG)**

Eliana Marques Barros (Liderança Cachoeira do Choro), Geneci Cristina Barroso (Liderança Cachoeira do Choro), Larissa Pirchiner (Coletivo Margarida Alves), Stenny Rocha (Instituto Guaicuy)

**PARTE 3 - Direitos violados, responsabilização e recomendações**

Créditos encontram-se ficha técnica da Parte 3

\*\*\*

**Reconhecimento:**

Esta Peça de Acusação, apresentada ao Júri da Sessão em Defesa dos Territórios do Cerrado, por ocasião da Audiência Final (julho de 2022), é parte de um processo de cerca de três anos, que envolveu a ampla colaboração de muitas pessoas. Após a Audiência Final, um conjunto de Dossiês será publicado com a totalidade do material sistematizado ao longo desse processo. As contribuições na construção coletiva do Tribunal encontram-se ficha técnica da Parte 1.

Dezenas de representantes de comunidades, organizações e movimentos sociais do Cerrado participaram em oficinas preparatórias sobre "Justiça que Brota da Terra" nas quais debateram, complementaram e referendaram os conteúdos do contexto, acusação e recomendações.

## Sumário

|  |     |
|--|-----|
| PARTE 2 - Violações sistemáticas de direitos dos povos do Cerrado no contexto dos casos representativos do processo de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado .....  | 5   |
| 1) Comunidades Tradicionais Geraizeiras x Condomínio Cachoeira Estrondo (BA) .....   | 7   |
| 2) Território Tradicional Serra do Centro X Sojeiros do Projeto Agrícola de Campos Lindos (TO) .....   | 15  |
| 3) Território Tradicional Retireiro Mato Verdinho x Avanços de projetos de monocultivos (MT) ...   | 22  |
| 4) Território tradicional do Cajueiro x Infraestrutura Logística do Agronegócio e Mineração - Complexo Industrial e Portuário do Maranhão.....   | 28  |
| 5) Povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau X articulações anti-indigenistas e anti-indígenas de fazendeiros e políticos do agronegócio (MS).....  | 41  |
| 6) Camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes X Projeto minerário de fosfato e ferro .....   | 50  |
| 7) Comunidades Quilombolas de Cocalinho e Guerreiro X Suzano Papel e Celulose e fazendas de soja .....   | 56  |
| 8) Mulheres quebradeiras de coco babaçu e agricultores familiares do acampamento Viva Deus x monoculturas de eucalipto da corporação Suzano Papel e Celulose (MA) .....  | 66  |
| 9) Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela X Projeto Rio Formoso de monocultivos irrigados (TO) .....  | 74  |
| 10) Ribeirinhos/Brejeiros do Chupé e Indígenas Akroá Gamela do Vão do Vico x Monocultivos de soja de grileiros (Damha Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capital..... | 84  |
| 11) Territórios Tradicionais de Fecho de Pasto X Empresas nacionais e estrangeiras produtoras e comercializadoras de grãos e outras especializadas em compra e venda de terras (BA).....   | 91  |
| 12) Veredeiros do Norte de Minas Gerais X Empresas do complexo siderúrgico/florestal (MG)  | 101 |
| 13) Comunidades do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas X Agronegócio e Mineração (MG) .....   | 110 |
| 14) Comunidade camponesa de Macaúba X empreendimentos minerais de nióbio e fosfato da Mosaic Fertilizantes e China Molybdenum Company - CMOC (GO) .....  | 120 |
| 15) Comunidade Cachoeira do Choro X Vale S.A. (MG) .....   | 126 |

## PARTE 2 - Violações sistemáticas de direitos dos povos do Cerrado no contexto dos casos representativos do processo de Ecocídio-Genocídio [Cultural]<sup>1</sup> no Cerrado

Esta Acusação foi enunciada a partir do conjunto do Cerrado e detalhada ao longo do processo das Audiências Temáticas da Sessão em Defesa dos Territórios do Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos com base em 15 casos representativos de territórios em conflito em 8 estados do Cerrado. Estes casos foram selecionados a partir de um amplo processo, envolvendo lideranças comunitárias, movimentos sociais e organizações de assessoria popular.

Ainda que o Cerrado em seu conjunto tenha sido uma fronteira permanente de imposição dos marcos da modernidade<sup>2</sup> (e de conseqüente “apagamento/encobrimento do outro”) em especial no último meio século, a expansão da fronteira agrícola e mineral sobre o Cerrado tem, em diferentes regiões da fronteira, variados tempos e histórias territoriais de conflito. Há, neste sentido, histórias territoriais tão diversas quanto os povos e paisagens do Cerrado.

Mas essa diversidade não anula sua comunalidade: estes povos culturalmente diferenciados da sociedade hegemônica, com seus modos de viver, fazer e criar forjados na convivência com o Cerrado, construíram territorialidades em diálogo com o manejo das paisagens e da biodiversidade, e viram – em especial no último meio século, mas com tempos, agentes e matizes próprios a cada história territorial – seus direitos à autodeterminação e à posse e propriedade comunal de suas terras/territórios serem ameaçadas ou atacadas em conflitos frequentemente justificados como “desenvolvimento” do Cerrado. É uma história comum de luta pela terra-território, de resistir para existir, diante do avanço da devastação do Cerrado. Assim, contar uma história do Cerrado a partir desses casos representativos demanda analisar os elementos específicos e comuns (padrões) dos conflitos históricos contra esses territórios, em conjugação com uma leitura dos efeitos que as rupturas democráticas têm tido no agravamento desses conflitos.

De forma mais ampla, estes casos – que estão detalhados a seguir – são representativos do processo sistemático (no tempo e no espaço) de ecocídio do Cerrado e genocídio [cultural] de seus povos. A partir da denúncia de violações de direitos no contexto desses casos e explicitando o caráter sistemático dessas violações no conjunto do Cerrado, reafirmamos a acusação de ecocídio-genocídio [cultural].

---

<sup>1</sup> Na Parte 3, seção 2A, desta Peça de Acusação, argumentamos de forma mais direta sobre a imputação do crime de Ecocídio-Genocídio, explicando, dentre outras coisas, que não estamos nos referindo apenas à interpretação mais disseminada do crime de genocídio, associando-o ao extermínio físico em sentido estrito, e sim a uma interpretação mais profunda que ressalta a dimensão intrinsecamente cultural deste crime, no sentido de ações sistemáticas de ataque e obstáculos à continuidade da reprodução social de um grupo como culturalmente diferenciado, tal como em curso contra os povos do Cerrado. Por ora, mantemos o uso do termo “cultural” entre colchetes após “genocídio” como um recurso para enfatizar essa interpretação profunda e menos disseminada do crime de genocídio.

<sup>2</sup> Usamos aqui a expressão “fronteira permanente” – no sentido sistematizado por Paul Little (2001) para falar da Amazônia – para nos referir a regiões onde o encontro entre surtos de expansão capitalista (ligadas a *booms* em diferentes mercadorias) com relações sociais e territorialidades previamente existentes (particularmente aquelas de comunidades indígenas e tradicionais) produziram histórias territoriais de conflito e acomodação em processos descontínuos de imposição da modernidade (LITTLE, Paul Elliott. 2001. *Amazonia: territorial struggles on perennial frontiers*. Baltimore: Johns Hopkins University Press).



# 1) Comunidades Tradicionais Geraizeiras x Condomínio Cachoeira Estrondo (BA)

## 1.1) Contexto geral do caso

No município de Formosa do Rio Preto, localizado no Cerrado Baiano, no Extremo Oeste da Bahia, estão as comunidades geraizeiras do Alto Rio Preto. Convivendo historicamente em um território composto pelas extensas chapadas formadas por terras planas e as regiões de vale, o território geraizeiro do Alto Rio Preto é extremamente rico em sociobiodiversidade, com abundância de águas e dos diversos frutos do Cerrado. É no território geraizeiro que nasce o rio Preto, em cujo vale se espalham extensas veredas e campos gerais. É um rio caudaloso desde a nascente, principal afluente do Rio Grande, que deságua no rio São Francisco. Os chapadões do Rio Preto são importantes áreas de recarga do aquífero Urucuia com a média anual de chuvas a 1.600mm.

É também um território marcado pelos conflitos territoriais e socioambientais. Com mais de 400 mil hectares, o território geraizeiro do Alto Rio Preto é marcado pelas velhas e novas grilagens cartoriais promovidas por agentes do agronegócio, que, junto com a corrupção judicial, a violência extrema, o controle territorial e a devastação ambiental, promovem a expropriação e contaminação dos territórios de famílias posseiras e comunidades tradicionais que ainda resistem.

É nas **comunidades geraizeiras** chamadas Aldeia, Gatos, Mutamba, Cacimbinha e Cachoeira que vivem as mais de 120 famílias de resistência. As memórias dos povos do vale do Rio Preto relatam sua origem indígena; descendência de um grupo de sobreviventes da Guerra de Canudos (1896-97) e de migrantes da grande seca ocorrida em regiões de Caatinga em 1930. Nos vales e veredas, desenvolvem a agricultura familiar e extrativismo; nas chapadas, a caça, coleta de frutos nativos e a criação de animais por meio de práticas tradicionais de criação de gado solto em amplas áreas de uso comum. São importantes fontes de água para as comunidades o rio Preto, o rio dos Santos, as veredas, além de pequenos riachos. Em 2017, as famílias tradicionais do vale do rio Preto conquistaram o reconhecimento judicial da posse tradicional de 43 mil hectares<sup>3</sup>, correspondentes a uma parte do seu território. As famílias geraizeiras reivindicam, há muitos anos, o título de domínio das terras, uma regularização compatível ao seu modo de vida e gestão compartilhada dos frutos e usufrutos dos gerais, o fim da violência e da expropriação de seu território.

Denunciam, portanto, a **expropriação das terras, a contaminação das águas, a violência pública e privada, ameaças, tentativas de assassinatos**, e outros crimes protagonizados por setores do agronegócio e seus agentes, com o apoio do Estado Brasileiro.

<sup>3</sup> Ação de Manutenção de Posse nº 8000289-43.2017.805.0081, da comarca de Formosa do Rio Preto - BA

## 1.2) Expropriação de terras, graves violências e ausência de garantia ao território

Desde 1975, as terras das comunidades geraizeiras do rio Preto estão no centro de conflitos agrários estruturados sobre um perverso sistema de grilagem de terras promovido por ruralistas ligados ao mercado financeiro e grupos de empresas do agronegócio. São identificados como **violadores do direito à terra-território das comunidades geraizeiras** Ronald Guimarães Levinshon, do grupo de empresas que forjou o autodenominado "Condomínio Cachoeira do Estrondo". Precursor da grilagem na região, apresentou títulos fraudulentos das terras dos chapadões do rio Preto ao Banco Central, como garantia de dívidas da sua empresa Delfim Crédito Imobiliário S/A. Dados do INCRA de 1999<sup>4</sup> já indicavam que a grilagem alcançava 444 mil hectares, sendo a maior do estado. Com a criação de mais duas empresas – a Colina Paulista S/A e Cia e a Melhoramentos do Oeste da Bahia (CMOB) – foi se subdividindo a grilagem em centenas de glebas menores, para dificultar a identificação da fraude original.

Hoje, essas empresas, e outras associadas, integram e coordenam o mencionado Condomínio Cachoeira do Estrondo, que se apropriou de milhares de hectares das terras altas das chapadas que divisam a Bahia do Piauí e Tocantins. Avançam sobre as comunidades tradicionais dominando e desmatando ilegalmente suas terras, degradando as águas e florestas do Cerrado, para implantação de monoculturas de milho, soja e algodão, baseadas em variedades transgênicas e dependentes de intenso uso de agrotóxicos. Contrataram a empresa de segurança Estrela Guia, que atua como milícia rural a mando dos empresários, perseguindo lideranças e famílias geraizeiras, inclusive exercendo controle de circulação no território, **afrontando o direito de ir e vir**.

A compra e processamento dessas *commodities* são realizados por corporações transnacionais como a Cargill e a Bunge (ambas com sede nos Estados Unidos) que possuem empreendimentos (silos) dentro da área do condomínio. Na região também operam as comercializadoras Ammagi & Louis Dreyfus Commodities (joint venture da empresa da família Maggi com a empresa francesa LDC) e Horita Empreendimentos Agrícolas (empresa brasileira de família de descendência japonesa que chegou à Bahia em 1984 e hoje operam 150 mil hectares de monocultivos de soja e algodão na região<sup>5</sup>). Juntas, estas *tradings* comercializam os produtos para a Europa e China, além de outros países asiáticos.

As comunidades tradicionais acusam as empresas e articulações do agronegócio de violarem **o direito à vida, por meio da pistolagem e constituição de milícias formalmente encobertas por empresas de segurança**. Desde o início dos processos de grilagem, as empresas contratam grupos de pistoleiros, formados por matadores recrutados em outras regiões e por policiais que prestam serviços “por fora”. Nos últimos anos, empresas de segurança privada vêm “profissionalizando” a tradicional pistolagem da região, com maior presença e atuação de membros

<sup>4</sup> BRASIL. Min. de Pol. Fund. e da Agric.Familiar/INCRA. Livro Branco da Grilagem Brasília - DF, 2000.

<sup>5</sup> <http://www.horita.com.br/>; Walter Horita, um dos controladores, é réu nas ações penais relacionadas à (STJ/PF) por compra de decisões judiciais em casos de grilagem de terras no município de Formosa do Rio Preto; o juiz da comarca e a então presidente do Tribunal de Justiça da Bahia foram afastados, presos e denunciados pela PGR/MPF no STJ por associação criminosa, corrupção ativa e passiva, dentre outros.

das polícias prestando serviço para as empresas do agronegócio. Ou seja, embora busquem transparecer modernidade e uso de supostas tecnologias de ponta no plantio dos monocultivos, continuam a fazer uso dos velhos métodos herdados da colonização da região pelos europeus.

As famílias geraizeiras relatam que desde a chegada da Estrondo vivem sérias restrições ao direito de ir e vir, sendo impedidas de circular livremente entre as comunidades e de acessarem os campos gerais e chapadas, tradicionalmente utilizados para criação animal. Há constante vigilância, controle e bloqueio no acesso a estradas e caminhos usados pelos geraizeiros, por meio de “guaritas”. A empresa de segurança privada, Estrela Guia Prestações de Serviços Ltda, contratada pelo Condomínio Cachoeira do Estrondo, ameaça a vida da população local, utilizando armas de fogo e práticas violentas de coerção e perseguição das famílias, registram-se diversas tentativas de homicídios contra moradores das comunidades geraizeiras, registrados, mas nunca devidamente apurados.

Diante de tantas ofensivas e de terem visto ao longo dos anos a Estrondo se apropriar das áreas de chapadas (gerais) e de parte dos vales, as comunidades geraizeiras se viram obrigadas a ingressarem com ação de reintegração de posse, que teve liminar deferida em 2017, garantindo posse de 43 mil hectares às comunidades. A decisão foi cumprida apenas em 2019, após muita luta e mobilização das comunidades, quando parte das “guaritas” foram retiradas. Conquista importante das comunidades neste período foi também o ingresso, pela Procuradoria do Estado da Bahia, de uma ação discriminatória<sup>6</sup> contra o Condomínio Estrondo e empresas consorciadas, apontando a grilagem de mais 400 mil hectares, indicando que as áreas descritas na ação se constituem como terras públicas devolutas e que deveriam ser destinadas para a garantia territorial das comunidades geraizeiras do Alto Rio Preto. A ação discriminatória significou um avanço na luta geraizeira, mas, na prática, pouco avançou para de fato desvelar e reverter a grilagem da Estrondo. Mesmo com todo o contexto da Operação Faroeste<sup>7</sup>, que revelou um grande esquema de grilagem na região, inclusive com envolvimento de algumas empresas aqui denunciadas e do Poder Judiciário, não houve passos concretos dados no sentido de anular as matrículas ilegais dos imóveis sobrepostos ao território tradicional.

Assim, apesar das referidas ações judiciais e do estabelecimento de tratativas de acordo para a efetivação da garantia territorial das comunidades, até o momento o povo geraizeiro do alto do rio Preto segue em luta tanto pelo acesso integral ao território tradicional, quanto por sua garantia institucional (titulação).

<sup>6</sup> Ação Discriminatória Judicial nº 8000499-51.2018.805.0081, da comarca de Formosa do Rio Preto-BA

<sup>7</sup> <https://deolhonosruralistas.com.br/2019/12/16/expoentes-do-agronegocio-sao-a-face-menos-falada-do-esquema-de-venda-de-sentencas-na-bahia/>

### 1.3) Devastação ambiental, afronta à soberania alimentar e ataques à sociobiodiversidade e ao modo de vida tradicional

Como relação direta do processo de grilagem protagonizado pela Estrondo está a indicação das áreas do vale do Rio Preto, onde estão confinadas as comunidades geraizeiras após perderem o acesso aos gerais, como sendo de reserva legal do empreendimento. Com isso, o Condomínio libera as áreas planas, tidas como mais aptas para o plantio de grãos, para o desmatamento.

Ao longo dos anos, a Estrondo se utilizou do desmatamento e do cercamento do Cerrado nativo dos gerais como forma de consolidação da ocupação e introdução das monoculturas de soja, milho e algodão, provocando a expulsão das comunidades e a exaustão, nos gerais, dos frutos do cerrado (capim dourado, pequi, cagaita, buriti e outros) integrantes da sociobiodiversidade daquele território e constitutivo do modo de vida dos/as geraizeiros/as. Com a transferência das reservas legais para o território geraizeiro, além de promover a sobreposição ilegal, possibilita-se o avanço do desmatamento no que restava de gerais preservado. Considerando isso, no último ano a Estrondo consolidou o desmatamento (autorizado pelo Estado da Bahia), em mais de 20 mil hectares de Cerrado<sup>8</sup>.

Diante deste cenário, as comunidades denunciam as empresas e o Estado Brasileiros pelas **violações do direito ao meio ambiente**, identificando o desmatamento ilegal de milhares de hectares de Cerrado, alguns deles autorizados pelo órgão estadual de meio ambiente, o INEMA. Denunciam que os empreendimentos utilizam os métodos da “grilagem verde”, por meio de declarações duvidosas no âmbito do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que indicam áreas tradicionais como se de posse e propriedade privadas fossem, provocando e expropriação do território de uso comum dos povos geraizeiros. Com isso, perde-se Cerrado, impactam-se as funções ecológicas e sociais das chapadas, que antes da chegada do Condomínio eram produtoras de águas, território geraizeiro e exibiam uma rica biodiversidade.

O direito à água das comunidades geraizeiras também é violado pelos empreendimentos do agronegócio. O Condomínio e as empresas consorciadas são responsáveis pelo uso intensivo de agrotóxicos, pulverização aérea e terrestre e transgenia. Este modelo produtivo associado ao desmatamento faz com que os agrotóxicos utilizados nas lavouras escurram pelas chapadas e atinjam os corpos d’águas utilizados pelas comunidades, contaminando-os.

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado e as organizações locais, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, realizou, no período de fevereiro a março de 2022, a coleta e análise de água em 05 rios e 03 riachos utilizados cotidianamente pelas comunidades geraizeiras, e que estavam com suspeita de contaminação por agrotóxicos. Foram analisados pelo Laboratório de Toxicologia do Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana/Fundação Oswaldo Cruz (Cesteh/Fiocruz) agrotóxicos de diferentes grupos químicos nas amostras coletadas. O referido

<sup>8</sup> [Megafazenda na Bahia avança em desmatamento, ameaça cerrado e isola comunidades - 23/11/2021 - Ambiente - Folha \(uol.com.br\)](http://uol.com.br)

laboratório é referência no Brasil para a análise de resíduos de agrotóxicos em água, no âmbito do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua).

A análise identificou que **as águas do território geraizeiro analisadas apresentaram contaminação por 2,4D, Glifosato e Paraquate**, que estão entre aqueles agrotóxicos mais comercializados no Brasil. O paraquate, cujo encerramento do uso dos estoques no país foi determinado em 2021, foi encontrado em 100% das amostras analisadas. Uma das principais preocupações associadas ao uso do paraquate diz respeito à sua elevada toxicidade aguda e letalidade, podendo causar danos extremamente graves a órgãos como o pulmão, e à associação desse herbicida a desordens neurodegenerativas, como o Parkinson<sup>9</sup>. O 2,4-D, também encontrado em todas as amostras, está relacionado à teratogênese, toxicidade para o sistema reprodutivo, desregulação endócrina, além de ser extremamente tóxico ao se analisar seus efeitos agudos (irritação ocular) e estar associado a impurezas (dioxinas) extremamente tóxicas e reconhecidamente carcinogênicas<sup>10</sup>. Já o Glifosato é classificado pela Agência Internacional de Pesquisas sobre o Câncer (IARC) como provável carcinogênico para humanos<sup>11</sup>.

Portanto, não há dúvidas que o uso de agrotóxicos pela Estrondo tem provocado grave contaminação hídrica, promovendo doenças e gerando risco à saúde humana e à própria existência do povo geraizeiro do Alto Rio Preto. A ausência de investimento público em saneamento rural faz com que as mulheres geraizeiras tenham que buscar água (contaminada) para consumo doméstico e produtivo diretamente nos rios, riachos e veredas, armazenando-a em reservatórios, pois não há sistemas de abastecimento para consumo básico das comunidades, promovendo ainda maior insegurança e exposição à toxicidade e demais riscos.

#### **1.4) O papel do Estado nas violações de direitos das Comunidades Geraizeiras do Alto Rio Preto**

No âmbito do poder público federal, estadual e municipal, as famílias geraizeiras identificam como **violadores dos direitos à terra, território, meio ambiente, soberania e segurança alimentar, ao direito de ir e vir e à vida**: o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia - INEMA; o Governo do Estado da Bahia; o Poder Judiciário Estadual; as Polícias Cíveis e Militares da Bahia; o Município de Formosa do Rio Preto.

O INEMA e o Governo do Estado da Bahia são acusados de conivência com o desmatamento ilegal e com os demais danos socioambientais provocados pelos empreendimentos do agronegócio ao território geraizeiro. Apesar da existência de multas ambientais milionárias, ausência de licenciamento ambiental e graves indícios de grilagem, os empreendimentos continuam autorizados a funcionar, não são efetivamente responsabilizados, e, mais que isso, são premiados com

<sup>9</sup> AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Parecer técnico de reavaliação nº 08/ GGTOX/ Anvisa, de 13 de junho de 2016. <https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201712/06132134-paraquate-parecer-08-2016-consolidacao-contribuicoes-cp-94-2015.pdf>

<sup>10</sup> FRIEDRICH, K. Avaliação dos efeitos tóxicos sobre o sistema reprodutivo, hormonal e câncer para seres humanos após o uso do herbicida 2,4-D. Rio de Janeiro, 2014.

<sup>11</sup> INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER. IARC. Monographs on the evaluation of carcinogenic risks to humans - volume 112: Some organophosphate insecticides and herbicides - Glyphosate. Lyon, Fr, 2017.

autorizações de supressão de vegetação nativa, como a de quase 25 mil hectares, emitida em julho de 2019<sup>12</sup>, e já quase que completamente efetivada. Ainda em relação **às violações socioambientais**, o município de Formosa do Rio Preto é acusado por não garantir tratamento de água e saneamento básico adequados, não garantindo o controle da qualidade da água, que, como descrito, está contaminada por agrotóxicos. Acesso à saúde, educação, saneamento e outros equipamentos públicos também é de extrema precariedade no território geraizeiro.

O Poder Judiciário Estadual é acusado em razão da conivência com os processos históricos e atuais de grilagem e expropriação dos territórios tradicionais. A Operação Faroeste, já citada anteriormente, evidencia como o poder judiciário esteve e está diretamente relacionado com os processos de grilagem no Oeste da Bahia, com venda de sentenças e envolvimento em outros mecanismos que legitimam títulos de propriedades fraudulentos. Os títulos de propriedades que estão sobrepostos ao território geraizeiro tiveram origem no uso fraudulento de inventários e envolvimento pessoas jurídicas distintas para promover sucessivas retificações ilegais e centenas de desmembramentos. Neste contexto, apenas duas matrículas, a 736 e 737 deram origem a outros 394 registros. Este processo não teria sido possível sem o envolvimento do Poder Judiciário e dos cartórios. Destaca-se ainda a morosidade do Poder Judiciário diante das ações judiciais que objetivam anular as matrículas fraudulentas e garantir o território tradicional, a exemplo das ações de reintegração de posse e discriminatória, já mencionadas, que ainda não foram capazes de efetivar, de forma integral, o **direito ao território**.

Ainda em relação ao direito ao território, acusa-se também o Governo do Estado da Bahia, diante da ausência de cumprimento da Convenção 169 da OIT, ao não demarcar e titular o território geraizeiro do Alto Rio Preto. Em se tratando de terras públicas devolutas, as mesmas deveriam ser destinadas para a legitimação da posse das comunidades tradicionais.

**O Poder Executivo estadual é historicamente omissos frente à pistolagem do agronegócio e violência policial;** Apesar do massivo registro de ocorrências pelas comunidades, as ações de corrupção, abuso e violência policial e privada contra as comunidades não foram apuradas. Ao contrário, é muito comum a atuação da Polícia Militar e Civil na criminalização da luta social. Em razão da atuação da polícia e/ou dos seguranças privados, lideranças já foram por diversas vezes presas, algumas vezes torturadas, houve invasões de residências sem mandado judicial, apreensão e danos à animais e equipamentos comunitários, tentativas de assassinatos<sup>13</sup>.

<sup>12</sup> Portaria nº 9.077, de 13 de janeiro de 2015, Autorização de Supressão de Vegetação Nativa sob o nº 2009-029213/TEC/ASV-1520, bem como a sua Renovação concedida em 22 de maio de 2019, por meio da Portaria nº 18.440 nº 2018.001.007597/INEMA/LIC-07597

<sup>13</sup> [Segurança da Fazenda Estrondo invade território e atira contra geraizeiros em Formosa do Rio Preto \(aatr.org.br\);](http://secur.org.br/)  
<https://www.metropoles.com/brasil/geraizeiro-leva-tiro-de-seguranca-de-fazenda-no-oeste-da-bahia;>  
[https://jornalggn.com.br/cidadania/empresa-de-seguranca-da-fazenda-estrondo-prende-presidente-de-associacao-comunitaria-dos-geraizeiros-de-formosa-do-rio-preto-ba/;](https://jornalggn.com.br/cidadania/empresa-de-seguranca-da-fazenda-estrondo-prende-presidente-de-associacao-comunitaria-dos-geraizeiros-de-formosa-do-rio-preto-ba/)  
<https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/estamos-encurralados-eles-tem-armas-dizem-geraizeiros-no-oeste-da-bahia/23167>

### 1.5) Entidades públicas e empresas acusadas:

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, de terem corroborado com os crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia - INEMA; 2) Governo do Estado da Bahia; 3) Poder Judiciário Estadual; 4) Polícias Cíveis e Militares da Bahia; 5) Município de Formosa do Rio Preto; 6) Ronald Guimarães Levinshon; 7) "Condomínio Cachoeira do Estrondo"; 8) Colina Paulista S/A; 9) Cia de Melhoramentos do Oeste da Bahia (CEMOB); 10) Delfim Crédito Imobiliário S/A; 11) Cargill; 12) Bunge; 13) Ammagi & Louis Dreyfus Commodities (joint venture da empresa da família Maggi com a empresa francesa LDC); 14) Horita Empreendimentos Agrícolas.

### 1.6) Recomendações mínimas

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

- 1) Que seja reconhecido o direito ao autoreconhecimento, ao território e a autodeterminação das comunidades geraizeiras do Alto Rio Preto, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos da Convenção 169 da OIT, com titulação integral do seu território e retirada de todos os equipamentos e seguranças do Condomínio Cachoeira Estrondo e empresas consorciadas;
- 2) Que seja finalizada, em tempo razoável, a Ação Discriminatória nº 8000499-51.2018.805.0081, garantindo-se o imediato bloqueio das matrículas questionadas com prioridade para aquelas sobrepostas ao território geraizeiro reivindicado, e posterior anulação das mesmas, bem como a devida e célere investigação por parte do Ministério Público das fraudes e falsificações;
- 3) Anulação da Autorização de Supressão Vegetal expedida pelo Inema (Portaria nº 18.440 nº 2018.001.007597/INEMA/LIC-07597) diante das ilegalidades quanto à declaração da reserva legal, de posse reconhecida para as comunidades tradicionais geraizeiras, e das evidências de fraudes e falsificações descritas na Ação Discriminatória, garantindo-se a devida recuperação das áreas desmatadas ilegalmente;
- 4) Reparação integral das famílias das comunidades que integram o território geraizeiro do Alto Rio Preto diante dos danos provocados pelos empreendimentos desenvolvidos pelo Condomínio Cachoeira do Estrondo, o que deve envolver, ao menos, o levantamento dos danos socioambientais, a investigação, definição e responsabilização dos responsáveis pelos referidos danos e pelas decorrentes violações aos direitos humanos, com a imposição das sanções pertinentes; a indenização dos danos morais e materiais, individuais e coletivos, dos lucros cessantes, dos danos ao projeto de vida, a ser acordada com os membros das comunidades; a

implementação de medidas efetivas de reabilitação das vítimas, buscando garantir renovação dos seus projetos de vida; a satisfação das vítimas, o que impõe que as medidas de reparação sejam construídas de forma dialogada com as vítimas, buscando a efetiva satisfação; implementação de medidas que colaborem para a recuperação das áreas, ambientes e ecossistemas degradados; medidas que garantam o amplo acesso à informação acerca do processo de reparação; a implementação de medidas de caráter jurídico, político, administrativo e cultural que promovam a salvaguarda dos direitos humanos e a prevenção para que novos danos não se repitam (garantia de não-repetição);

- 5) Diante do quadro comprovado de contaminação das águas do território geraizeiro, que seja proibido, pelo município de Formosa do Rio Preto, a realização de pulverização aérea em toda a região de chapada que circunda o referido território, bem como a realização de qualquer tipo de pulverização próxima aos corpos d'águas, garantindo-se distanciamento mínimo de 1000 metros neste último caso. Que seja também realizado pelo município, o monitoramento periódico da qualidade da água, garantindo-se o tratamento adequado;
- 6) Que sejam investigadas as denúncias dos atos de violência, ameaças, agressões, danos e atentados praticados contra os membros das comunidades geraizeiras apresentadas no âmbito da Delegacia de Polícia Civil de Formosa do Rio Preto, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, garantindo-se ao, mesmo tempo, o trancamento e/ou acordo de não persecução penal das investigações e ações penais promovidas em desfavor das lideranças geraizeiras em decorrência das ações em defesa do direito ao território, ao meio ambiente equilibrado, de ir e vir e à vida;
- 7) Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso prioritário à água e ao saneamento básico, bem como às demais políticas públicas básicas, como direitos fundamentais vinculados diretamente à vida digna de todos e de cada um, como partes integrantes do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação das comunidades tradicionais, de modo a garantir sua identidade, cultura e a autonomia do território Geraizeiro do Vale do Rio Preto.

## 2) Território Tradicional Serra do Centro X Sojeiros do Projeto Agrícola de Campos Lindos (TO)

### 2.1) Contextualização do Caso

O Território Tradicional de Serra do Centro é formado pelas comunidades de Passagem de Areia, Raposa, Ribeirão D'Antas, Sítio, Primavera, Gado Velhaco, Vereda Bonita e Taboca, que ficam localizadas no município de Campos Lindos, no Cerrado do Estado do Tocantins, a 491 km de Palmas. Está na divisa com o sul do Maranhão, entre grandes fontes de água doce do rio Manoel Alves, córrego Ribeirão D'Antas, córrego Centro e o córrego Consulta, em áreas de uso comum que interligam os estados e que foram griladas e apropriadas para a expansão de monoculturas da soja e do milho. Emancipado em 1993, Campos Lindos era distrito de Piacá, atual Goiatins - TO, antes conhecido como Monte Lindo em homenagem às cachoeiras e à beleza da Serra da Cangalha. O território é formado por pelo menos 200 famílias, que enfrentam e resistem aos modos violentos da produção da monocultura da soja e do milho, praticada pelos grandes produtores, organizados na Associação Plantadora do Alto do Tocantins, que abastece o entreposto de processamento da empresa transnacional Cargill. Como consequência desse modelo de "desenvolvimento", o município possui o segundo menor Índice de Desenvolvimento Humano-IDH (0,544) do Estado de acordo com o IBGE (2010).

Antes da intensificação do modelo predatório de desenvolvimento rural baseado no agronegócio na região, as famílias tradicionalmente ocupavam o território de forma harmoniosa, com seus modos de vida baseados nos tempos da natureza e dos cultivos, fazendo o uso comum das áreas, sem cercas, para o plantio de suas roças e a criação de gado solto. Praticavam a caça e a pesca, pois havia abundância de animais de caça e de peixes. Realizavam também o extrativismo de plantas nativas que eram usadas para complementar a alimentação das famílias, bem como para o cuidado da saúde. Os excedentes de arroz e farinha d'água eram comercializados e trocados por outros produtos em mercados situados nos municípios maranhenses de Balsas e Riachão.

A força da resistência desse povo sempre esteve na sua relação com o território e seus bens comuns, como as águas, bases para a economia e o modo de vida tradicional, sendo utilizadas para pesca, para consumo familiar, para irrigação da produção de hortaliças, para o cultivo de plantas frutíferas e para a lavagem de roupas. Nas roças tradicionais, chamadas roças de toco – que envolvem o broque de pequenas áreas e a queima –, eles produzem alimentos diversos tais como arroz, feijão, milho e mandioca. Há criação de pequenos animais como galinhas e porcos, além da criação de gado curraleiro. A relação de pertencimento gera práticas de cuidado, que asseguram a conservação da área de vegetação nativa do Cerrado que está sob a gestão e o manejo da comunidade. Contribui também na renda a prática do agroextrativismo de frutos nativos, usados para alimentação e comercialização, tais como pequi, murici, araçá, tucum; e o uso de árvores medicinais, como sucupira, amarelão, copaíba, folha larga e cachamorra. Ainda, há a presença de animais silvestres como a anta, tatu, cobras e aves.

No contexto atual de extrema violência e violação dos direitos das mulheres, dos homens e crianças que vivem resistindo no território, as famílias tradicionais buscam se fortalecer através das parcerias e articulações com o Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campos Lindos, com a Federação da Agricultura do Estado do Tocantins, com a Comissão Pastoral da Terra-CPT, que os apoiam nos processos de denúncia das violações dos direitos, no cuidado com as famílias, na organização comunitária e nas audiências com órgãos públicos.

## 2.2) Expropriação violenta das terras e território

O Território Tradicional de Serra do Centro corresponde a um título paroquial da Fazenda Santa Catarina, emitido em 1858, com 44 mil hectares, como mencionado no Relatório Antropológico elaborado pelo Ministério Público Federal em 2014<sup>14</sup>, no âmbito do Inquérito Civil nº 08127.000074/97-82. Foi se formando gradativamente no início da década de 1900, por famílias migrantes vindas dos estados do Piauí e do Maranhão (especialmente, Balsas e Riachão). Através de casamentos Inter étnicos, endogâmicos, entre vizinhos e por meio de relações de compadrio inter e extracomunitárias, formaram as comunidades tradicionais de Vereda Bonita, Sítio, Raposa, Ribeirão D'Antas, Gado Velhaco, Passagem de Areia, Primavera, Taboca e Caboclos (comunidade essa que foi completamente desagregada após a implementação do Projeto Agrícola Campos Lindos), todas no município de Campos Lindos - TO.

Na década de 1980, o modo de vida tradicional começou a sofrer impactos com a chegada dos “aventureiros” que se diziam donos das terras. De acordo com o ex-presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - Itertins, Nélio Cavalcante, as terras foram alienadas pelo IDAGO (Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás) entre os anos de 1981 e 1982, ignorando o título de 1858 e, portanto, descumprindo a legislação de regularização fundiária. Nesse processo, 27 produtores do agronegócio de outras regiões do país e especuladores imobiliários foram beneficiados com pelo menos 2 mil hectares, e deram início à implantação da monocultura da soja, conforme Relatório do MPF.

O Projeto Agrícola de Campos Lindos inicia-se em 1997, exatamente na “terceira titulação”<sup>15</sup>, se estruturando mediante um processo de grilagem “grilagem pública”, realizado através de manobras do poder Executivo estadual e do Judiciário, assegurando a instalação de empreendimentos do agronegócio e o favorecimento de apadrinhados. Por meio do Decreto 436 de 8 de maio de 1997, o Governador Siqueira Campos, declarando a área de utilidade pública e, sob alegação de improbidade em relação aos títulos do IDAGO, desapropriou os 44 mil ha do título do século XIX, exatamente o tamanho da fazenda Santa Catarina, além de outros títulos, estabelecendo o Projeto de Loteamento Santa Catarina, com área de 105 mil hectares. Para efetivar o projeto, o mandatário determina que

<sup>14</sup> SANTOS, Márcio Martins; SOUZA. Relatório antropológico: Situação das comunidades decamponeses da Serra do Centro (Campos Lindos-TO). MPF, Procuradoria da República do Tocantins, Palmas, 2014.

<sup>15</sup> A primeira seria a titulação da fazenda Santa Catarina, por meio do título paroquial, a segunda titulação feita pelo IDAGO e a terceira pelo ITERTINS.

o Itertins e a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins adotem as providências administrativas e judiciais.

O processo de imissão de posse ao Estado, nº 627/98, foi protocolado em Goiatins no dia 06 de fevereiro de 1998. Dez dias após esse protocolo, foi expedida a posse, numa velocidade quase nunca vista em processos de regularização fundiária no Brasil. De acordo com as famílias camponesas, no fim da tarde do mesmo dia do protocolo, o juiz Edimar de Paula foi conduzido de avião até a sede da Comarca para despachar a petição. Além disso, ele acolheu o depósito da indenização, com valor irrisório, sem nem considerar a lei que regula o procedimento de avaliação dos bens. Os documentos do referido processo de imissão de posse do Estado registram que o valor pago por cada hectare foi de R\$ 10,31: na época isso correspondia a 5% do valor das terras no mercado local. Os 105 mil hectares custaram aos cofres públicos pouco mais de R\$ 1 milhão. Segundo o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campos Lindos, a ação de indenização contemplou apenas 27 favorecidos, escolhidos pelo Itertins, invisibilizando os trabalhadores rurais que viviam no território. Através da mobilização dos posseiros, sindicato dos trabalhadores rurais e Comissão Pastoral da Terra, cerca de 70 famílias foram tituladas pelo ITERTINS na primeira década dos anos 2000, entretanto, denuncia-se que **ficaram de fora do processo indenizatório pelo menos 80 pequenos agricultores, com direito de posse tradicional** e os quais há mais de 40 anos cultivavam, cuidavam e conservavam os bens comuns ali existentes. A parte do território formada por vegetação nativa, conservada pelas famílias camponesas, foi convertida em área de Reserva Legal (em condomínio) do Projeto, em nome de grandes produtores de soja.

As famílias tradicionais de Serra do Centro **denunciam o Estado do Tocantins** por favorecer agentes políticos, empresários e compadrios com grandes áreas de terras do território de Serra do Centro, sendo esses também **violadores de direitos**, e beneficiados com o projeto Campos Lindos. No processo administrativo do Ministério Público Federal nº 08127.000074/97-82 encontramos nomes como o ex-presidente da EMBRAER Adyr da Silva recebeu 1.541 ha; o ex-Senador Casildo Maldaner recebeu 1.550 ha; Tiago Bergonsi Turra, 1.188 ha; o ex-Ministro da Agricultura Dejandir Dalpasquale e seu filho Luiz Otávio receberam 3.400 ha; a ex-presidenta da Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET e Senadora Kátia Abreu e seu irmão Luiz Alfredo Abreu receberam respectivamente 1.263 ha e 1.263 ha. Também foi beneficiado com o Projeto Campos Lindos o presidente da Companhia de Promoção Agrícola – CAMPO, fundada em 1978 para implantação do Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados-Prodecer em parceria com o Banco do Brasil, Emiliano Botelho, que recebeu 1.731 ha. Pessoas próximas ao ex-presidente do Itertins, Nélio Cavalcante, foram contemplados com terras, como também uma série de políticos da região, como José Wellington Martins Belarmino, de Pedro Afonso - TO e Jonas Demito, de Balsas - MA.

As famílias camponesas denunciam que o Projeto Campos Lindos, empreendimento de monocultivos de soja realizado por agentes públicos e privados, integrado ao agronegócio industrial

brasileiro e ao mercado global de commodities, se estrutura sobre a grilagem de terras, a expropriação de territórios tradicionais, violações de direitos, desmatamento, contaminação ambiental e destruição da vida do Cerrado.

Além dos sojeiros do projeto (chamados na região de “projeteiros da soja”), que violam o direito de existência das famílias que vivem dentro do Território Tradicional de Serra do Centro, as famílias tradicionais denunciam a Cargill, empresa privada transnacional de commodities que compra a soja de produtores de Campos Lindos e alimenta seus entrepostos e suas processadoras, dominando a comercialização da soja na região.

As famílias denunciam também os projeteiros/sojeiros, através da Associação de Plantadores do Alto Tocantins - Associação Planalto, e o Projeto Agrícola Campos Lindos pelos diversos danos ambientais, sociais e econômicos impostos às famílias, que sobrevivem encurraladas em apenas 15 mil hectares de terras e vivem às margens das grandes plantações de soja. Denunciam ainda brutais ataques, violências e constantes ameaças de despejo, como a que ocorreu em 2016<sup>16</sup>, no qual tentou expulsar em torno de 60 famílias não consideradas pelo ITERTINS, e ainda amedronta as mulheres e seus familiares, provocando insegurança na posse da terra.

### **2.3) Devastação ambiental, afronta à soberania alimentar, ataques à sociobiodiversidade e ao modo de vida tradicional**

As monoculturas de soja e milho são baseadas em alto consumo de agrotóxicos e, assim, estão violando o direito das populações locais ao meio ambiente, à água e a soberania e segurança alimentar e nutricional. No âmbito dos crimes ambientais, os camponeses relatam que a “abertura” de novas fazendas vem provocando desmatamento de novas áreas de dentro da comunidade, para ampliar a plantação da soja. Há contaminação por agrotóxicos nas águas do rio Manoel Alves, nos córregos Ribeirão D’Anta e Consulta, provocando ainda a morte de peixes. Identifica-se o aumento das pragas e insetos nas roças tradicionais e na produção familiar devido ao desequilíbrio ambiental gerado pelo veneno e pelo fogo usados nas lavouras, prejudicando a geração de renda e a alimentação das comunidades tradicionais de Serra do Centro.

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado e as organizações locais, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, realizou, no período de fevereiro a março de 2022, a coleta e análise de água em 08 pontos (02 rios, 03 ribeirões, 02 córregos e 01 residência) utilizados cotidianamente pelas comunidades, e que estavam com suspeita de contaminação por agrotóxicos. Foram analisados pelo Laboratório de Toxicologia do Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana/Fundação Oswaldo Cruz (Cesteh/Fiocruz) agrotóxicos de diferentes grupos químicos nas amostras coletadas. O referido laboratório é referência no Brasil para a análise de resíduos de agrotóxicos em água, no âmbito do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua).

<sup>16</sup> Ação possessória nº 5000008-77.2005.827.2720

A análise identificou que **as águas do território de Serra do Centro analisadas apresentaram contaminação por 2,4D, Glifosato, Paraquate e Etofenprox**. O paraquate, o glifosato e o 2,4D foram encontrados em todas as amostras analisadas e são altamente tóxicos, carcinogênicos, podendo causar problemas neurodegenerativos, endócrinos, além de provocar efeitos agudos na pele e nos olhos.

Portanto, não há dúvidas que o uso de agrotóxicos pelas empresas beneficiárias do Projeto Campos Lindos tem provocado grave contaminação hídrica, promovendo doenças e gerando risco à saúde humana e à própria existência das comunidades de Serra do Centro. Há danos à saúde humana com registros de doenças dermatológicas na população adulta e nas crianças, tais como coceiras, irritação na pele. Cabe citar ainda o aumento de doenças no período chuvoso, causado pela exposição da população aos agrotóxicos aplicados na soja.

#### **2.4) O papel do Estado nas violações de direito do Território Tradicional de Serra do Centro**

Grandes violadores de direitos são os poderes públicos Executivo e Judiciário, no âmbito federal e estadual. O **poder executivo federal** é acusado de aprovar e destinar R\$ 80 milhões para favorecer uma produção agrícola predatória em Campos Lindos, em detrimento da economia e dos direitos dos povos e comunidades tradicionais. Acusa-se também o Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro-Prodecer III, que investiu 69 milhões na agropecuária na região, contribuindo para a destruição do Cerrado e das comunidades tradicionais. No âmbito do Estado do Tocantins, o **Judiciário estadual**, de acordo com o Ministério Público Federal, violou, desrespeitou, aniquilou inúmeros direitos fundamentais, entre os quais cabe destacar os da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do direito ao território.

O **Itertins** violou os direitos das famílias camponesas ao negar e não regularizar a posse tradicional das famílias; não considerar os modos de vida tradicionais; invisibilizar a existência dos camponeses há mais de um século dentro do território; além de não cumprir as leis de regularização de terras, desde a implantação do projeto agrícola.

O **Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS** também é acusado pelo não cumprimento da legislação ambiental, responsabilizando-se pela emissão de licenças ambientais que autorizam a implementação de monoculturas da soja com base em estudos ambientais (EIA/RIMA) ineficientes e inadequados, sem a apresentação de documentos necessários e resultados consistentes. O órgão não tem aplicado as normas que regulam a renovação das licenças ambientais.

#### **2.5) Entidades públicas e empresas acusadas:**

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, de terem corroborado com os crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; 2) Governo do Estado do Tocantins; 3) Poder Judiciário Estadual; 4) Instituto de Terras do Tocantins - Itertins; 5) Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins; 6) Associação Plantadora do Alto do Tocantins; 7) Cargill; 8) Associação de Plantadores do Alto Tocantins - Associação Planalto.

## 2.6) Recomendações mínimas

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

- 1) Que seja reconhecido o direito ao auto-reconhecimento, ao território e à autodeterminação das comunidades tradicionais de Serra do Centro, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos da Convenção 169 da OIT, com titulação integral do seu território, coletivo e individual, especialmente das famílias que vivem em situação de insegurança jurídica, conforme lista das famílias ocupantes, integrante do Inquérito Civil nº 08127.000074/97-82, em tramitação no MPF;
- 2) Que seja realizado, pelo Ministério Público Federal, um estudo jurídico aprofundado dos processos de regularização fundiária e transferências de propriedades que deram origem ao Projeto Campos Lindos, identificando-se as irregularidades, fraudes e falsificações, garantindo-se o imediato bloqueio das matrículas questionadas, com prioridade para aquelas sobrepostas ao território tradicional de Serra do Centro reivindicado, e posterior anulação das mesmas, bem como a devida e célere investigação por parte do Ministério Público das referidas irregularidades;
- 3) Reparação integral das famílias das comunidades que integram o território tradicional de Serra do Centro diante dos danos provocados pelos empreendimentos desenvolvidos pelo Projeto Campos Lindos, o que deve envolver, ao menos, o levantamento dos danos socioambientais, a investigação, definição e responsabilização dos responsáveis pelos referidos danos e pelas decorrentes violações aos direitos humanos, com a imposição das sanções pertinentes; caso identificadas irregularidades socioambientais e fundiárias, deve-se garantir a paralisação das atividades do empreendimento; a indenização dos danos morais e materiais, individuais e coletivos, dos lucros cessantes, dos danos ao projeto de vida, a ser acordada com os membros das comunidades; a implementação de medidas efetivas de reabilitação das vítimas, buscando garantir renovação dos seus projetos de vida; a satisfação das vítimas, o que impõe que as medidas de reparação sejam construídas de forma dialogada com as vítimas, buscando a efetiva satisfação; implementação de medidas que colaborem para a recuperação das áreas, ambientes e ecossistemas degradados; medidas que garantam o amplo acesso à informação acerca do processo de reparação; a implementação de medidas de caráter jurídico, político, administrativo e cultural que promovam a salvaguarda dos direitos humanos e a prevenção para que novos danos não se repitam (garantia de não-repetição);
- 4) Diante do quadro comprovado de contaminação das águas do território de Serra do Centro, que

seja proibido, pelo município de Campos Lindos, a realização de pulverização aérea em toda a região de chapada que circunda o referido território, bem como a realização de qualquer tipo de pulverização próxima aos corpos d'águas e moradias, garantindo-se distanciamento mínimo de 1000 metros neste último caso. Que seja também realizado pelo município, o monitoramento periódico da qualidade da água, garantindo-se o tratamento adequado;

- 5) Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso prioritário à água e ao saneamento básico, bem como às demais políticas públicas básicas, como direitos fundamentais vinculados diretamente à vida digna de todos e de cada um, como partes integrantes do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação das comunidades tradicionais, de modo a garantir sua identidade, cultura e a autonomia do território Serra do Centro.

### 3) Território Tradicional Retireiro Mato Verdinho x Avanços de projetos de monocultivos (MT)

#### 3.1) Contextualização do Caso

No Mato Grosso, especificamente ao longo do rio Araguaia no município de Luciara, existem povos e comunidades tradicionais que vivem e dependem, cultural e economicamente, do regime fluvial. O território retireiro de Mato Verdinho, localizado na margem esquerda do rio Araguaia, é lugar de vida para homens, mulheres e crianças retireiras. Mato Verdinho foi tecido através de bases comunitárias, por meio da reciprocidade, usando a terra, a água, a sociobiodiversidade e o território de forma compartilhada, coletiva, sob regime de uso comum. A lida e criação do gado na larga<sup>17</sup> permitiu à comunidade conviver com e nos varjões<sup>18</sup> do Araguaia. Desta vivência e relação com o ambiente natural tem-se o sustento, a vida e a convivência recíproca com o movimento das águas e território.

Além da identidade retireira estar relacionada ao movimento sazonal das cheias do rio Araguaia, o modo como lidam com o gado também faz parte desta construção identitária e representa grandes significados para as vidas da comunidade retireira do Araguaia. Ser retireiro e retireira do Araguaia é ter seu modo de vida diretamente influenciado pelo movimento das águas, pelas cheias dos rios, por seu recuar vazante, é se organizar de acordo com seu próprio território, respeitando-o.

Os retireiros e retireiras do Araguaia ocupam áreas constitucionalmente classificadas como terras públicas, por sofrerem interferência direta do Rio Araguaia (rio federal), sendo indubitavelmente pertencentes à União. No entanto, são áreas não formalmente destinadas para o uso tradicional dos retireiros e retireiras, o que deixa esse grupo social em situação de vulnerabilidade. A não destinação do território à comunidade tradicional de Mato Verdinho é elemento motivador de conflitos territoriais que alteram o modo de vida, a relação social e ambiental que a comunidade construiu nas planícies do Araguaia. No território coletivo, o que está em domínio particular das famílias são apenas as casas cobertas de palha, a cisterna, o curral e um piquete. A esse conjunto simbólico, componentes da identidade retireira, chamamos de “Retiro”, responsável pela derivação do nome retireiros e retireiras do Araguaia.

Mato Verdinho luta desde 2003 pelo reconhecimento e regularização do território comunal e coletivo, denuncia a usurpação de seu território tradicional e diversos tipos de violências geradas pela especulação fundiária. Não são raras - e, ao contrário, estão cada vez mais intensas as invasões do território por inúmeros grupos, dentre eles, agentes do agronegócio, fazendeiros, grileiros, e madeireiros, que disputam e se apropriam indevidamente das áreas alagadas, então ocupadas pela comunidade tradicional. Há casos também em que os próprios retireiros não resistem e vendem seus retiros, abrindo portas para inserção de grandes fazendas nas pastagens naturais do território

<sup>17</sup> Termo utilizado pela comunidade retireira para se referir ao modo como se cria o gado comunitariamente e de forma tradicional, sem barreiras físicas impostas, sem cercas. O gado de toda a comunidade é criado solto em pastagens naturais.

<sup>18</sup> Local de pastagem natural do gado, que é alagado com as cheias dos rios.

### 3.2) Expropriação violenta de terras e ausência de garantia ao território

Em sua dissertação de mestrado intitulada “Território Retireiro em disputa: a cerca que divide pessoas e o território de uso comunal dos Retireiros e Retireiras do Araguaia<sup>19</sup>”, Lidiane Taverny Sales, Retireira do Araguaia, narra o processo histórico da ocupação fundiária do nordeste matogrossense pelas elites agrárias - com o apoio do Estado - e seus reflexos no modo de vida e território tradicionais dos/as retireiros/as.

A ocupação fundiária dessa região foi protagonizada, sobretudo a partir da década de 60, pelos projetos agropecuários incentivados e financiados pela Superintendência da Amazônia (SUDAM) e provocou a **expropriação territorial e violação dos direitos territoriais** dos povos originários, ribeirinhos, posseiros e retireiros e retireiras. Segundo a autora<sup>20</sup>, este processo, que envolve diretamente o município de Luciara - MT e o território de Mato Verdinho, esteve (e está) alicerçado na prática de apropriação ilegal de terras públicas - grilagem -, pela qual algumas pessoas, com uso de documentos falsos, adquiriram terras públicas sem respeito ao limite de tamanho determinado pelas Constituições Federais<sup>21</sup> e sem considerar a realidade geográfica da localidade. E isso não teria ocorrido sem a intervenção direta do Governo do Mato Grosso e do Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Este processo histórico de apropriação ilegal de terras em Mato Verdinho, associado à não destinação das terras públicas para a ocupação tradicional, promovem reflexos diretos nos atuais conflitos fundiários no território retireiro. Principalmente a partir de 2003 há um aumento massivo da especulação fundiária, exploração econômica dos bens comuns, do surgimento de cercas e dos conflitos. Especuladores, grileiros e empresas sem nenhuma ligação tradicional com Mato Verdinho se apossam de partes dos territórios, concebendo a terra simplesmente como mercadoria.

As áreas mais cobiçadas são aquelas livres de inundação, e a apropriação privada destas áreas além de intensificar a concentração fundiária promove exclusão e pressão sobre a comunidade retireira, reduzida territorialmente às áreas alagadas. Esta lógica dificulta o acesso às pastagens não alagadas na época de cheia do rio Araguaia, impedindo a mobilidade retireira. Principalmente após 2003 o cercamento do território comunal e a venda das partes cercadas são práticas atualmente recorrentes e torna-se um dos principais motivos causadores do conflito.

Este período é marcado pela chegada no território da empresa Imobiliária Itapuã S/C Ltda, que, por meio de ameaça e com uso de documentos de propriedade certamente fraudulentos, tentou expropriar o território de Mato Verdinho. A atuação da Imobiliária Itapuã remete à forma de atuação da empresa Companhia Imobiliária do Vale do Araguaia, que chegou na região na década de 1960 e conseguiu concentrar - como se particular fosse - aproximadamente um milhão e trezentos mil

<sup>19</sup> Disponível em: [2018 LidianeTavernySales.pdf \(unb.br\)](https://unb.br/2018/LidianeTavernySales.pdf)

<sup>20</sup> A autora constrói a argumentação com fundamento no relatório de Levantamento e caracterização da situação fundiária de Luciara/MT, produzido pelo professor e pesquisador Ariovaldo Umbelino de Oliveira, em 2009.

<sup>21</sup> Em 1946 a Constituição Federal brasileira estabelecia o limite de destinação de terras públicas a particulares a 10.000 hectares, em 1967 a 3.000 hectares e atualmente (a partir de 1988) a 2.500 hectares. Ultrapassados esses limites exige-se a autorização do Congresso Nacional.

hectares<sup>22</sup>. Denuncia-se que a Imobiliária Itapuã ingressou com ação de reintegração de posse contra a comunidade de Mato Verdinho e apesar de não ter conseguido uma decisão favorável na justiça, a referida empresa e demais empresários e fazendeiros provocaram um clima de tensão, promoveram **violências físicas, morais e financeiras** e incentivaram o processo de cercamento e compra e venda de terras.

No mesmo contexto, denuncia-se também a Associação dos Produtores Rurais (APRORURAI), constituída neste período, por atacar, ameaçar e promover a desarticulação da luta retireira, por meio da **calúnia e difamação**, além de outras violências ainda mais graves, como **sequestro e cárcere privado**. Em decorrência destes fatos, 08 integrantes da Aprorurais foram denunciados pelo Ministério Público Federal, que inclusive afirma ter havido associação criminosa para a prática destes delitos contra a comunidade tradicional Retireiros do Araguaia<sup>23</sup>.

### 3.3) Devastação ambiental, afronta à soberania alimentar e ataques à sociobiodiversidade e ao modo de vida tradicional

O direito à água, ao meio ambiente equilibrado, à soberania e segurança alimentar, ao modo de vida e economia tradicional são violados pelo cercamento do território tradicional. Enquanto o piquete<sup>24</sup>, único espaço particular das famílias Retireiras, e as demais áreas “livres de cercas” mantém o regime comunal de criação comunitária de animais, possibilitando o modo de vida tradicional retireiro, as cercas impactam de forma direta a forma de ser, a forma de viver do povo retireiro. Com as cercas, o gado precisa ficar confinado em uma área determinada e muitas vezes sem acesso à água, o que obriga a comunidade a cavar buracos para garantir acesso à água ao animal. Esta forma de criação gera pressão sobre o ambiente, promovendo o esgotamento dos recursos naturais, sobretudo das áreas alagadiças, que são áreas de muita importância socioambiental. A cerca impacta a complexa relação que o povo retireiro estabelece historicamente com seu território, promovendo além da expropriação, da privatização do território tradicional, da usurpação de bens comuns, a desconstituição do modo de vida retireiro, seu **genocídio [cultural]**.

A cerca se constitui como uma ameaça tão grave ao modo de vida retireiro que uma das formas autônomas encontradas para enfrentá-la foi também a utilização dos cercamentos. Os/as retireiros/as têm sido obrigados a tecer cercas coletivas para proteger o território tradicional de invasões. Mas, diferentemente das cercas privadas, as cercas coletivas do povo retireiro respeitam os limites socioambientais, comungam com o modo de vida tradicional, não violentam a criação comunal e têm sido a proteção mais imediata encontrada para preservar a identidade retireira, uma vez que o estado é omissor as demandas da comunidade.

Além disso, as investidas de agentes particulares sobre o território de Mato Verdinho intensificam os conflitos por bens naturais. As fazendas de soja que atuam pressionando o território

<sup>22</sup> Disponível em: [2018\\_LidianeTavernySales.pdf \(unb.br\)](#)

<sup>23</sup> Disponível em [G1 - Oito fazendeiros são denunciados por ameaça a retireiros em Mato Grosso - notícias em Mato Grosso \(globo.com\)](#)

<sup>24</sup> Uma forma de marcação de limite de uma determinada área, com uso de cercas e arames.

têm usado a água de forma exploradora e insustentável, causando a escassez desse bem e impactando fortemente os povos indígenas e comunidades tradicionais. Novos projetos de monocultura são lançados para serem implantados dentro do território Mato Verdinho, a exemplo de uma grande proposta de plantio de arroz por fazendeiros do município de Lagoa da Confusão - TO, proposta já inserida no zoneamento socioeconômico de Mato Grosso, que chegará com muita força e com total respaldo e apoio dos poderes públicos locais.

#### 3.4) O papel do Estado nas violações de direitos da Comunidade de Mato Verdinho

No âmbito do poder público federal, estadual e municipal, as famílias retireiras de Mato Verdinho identificam como **violadores dos direitos à terra, território, meio ambiente, soberania e segurança alimentar**: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; a Superintendência do Patrimônio da União - SPU; o Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; a União Federal; e o Governo de Mato Grosso.

O INCRA e o Governo de Mato Grosso são acusados de corroborarem com os processos históricos de grilagem em Mato Verdinho, pelo qual milhares de hectares de terras públicas da União foram destinadas pelo Estado do Mato Grosso para particulares, em desrespeito às legislações vigentes, fazendo surgir títulos de propriedades duvidosos e que atualmente continuam registrados em cartório e estão sobrepostos ao território tradicional.

O ICMBIO<sup>25</sup> e a União Federal são acusados de omissão, negligência e morosidade no processo de constituição da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) de Mato Verdinho, modalidade de unidade de conservação que poderia, neste caso concreto, promover a destinação do território para o uso tradicional retireiro. Mato Verdinho, no ano de 2003, diante das investidas para apropriação privada do território, demandou do Estado Brasileiro a criação de uma unidade de conservação de uso sustentável (inicialmente demandou-se a criação de uma Reserva Extrativista e posteriormente RDS), com o objetivo de proteger o território, sobrestar os impactos socioambientais, e propiciar a reprodução do modo de vida retireiro. A área pleiteada é de 74.446 hectares e, apesar de ter havido parecer favorável do ICMBIO, em 2010, para a criação da RDS Mato Verdinho, identificando a viabilidade social e ambiental, até o momento a RDS não foi criada, não se sabendo ao certo as razões para a morosidade.

A SPU é acusada por não ter efetivado a regularização fundiária do território de Mato Verdinho, em razão das influências externas provenientes de empresas privadas e particulares interessados na área. A requerimento de Mato Verdinho, em 2014 a SPU declarou, por meio da Portaria nº 294 de 26 de novembro de 2014, o território como área de interesse da União, que deveria ser destinada como de uso sustentável. A referida portaria se constituía como o primeiro passo para a destinação de 1.627.686 hectares para a regularização fundiária do território de Mato Verdinho, mas foi revogada

---

<sup>25</sup> O ICMBio foi criado no ano de 2007 e apesar do pedido de constituição da RDS ter sido feito em 2003, após sua criação, o órgão passou a ser responsável pela execução das ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e gestão das unidades de conservação.

por meio da Portaria nº 10 de 30 de janeiro de 2015, que também instituiu um Grupo de Trabalho para a realização de um estudo técnico das áreas que deveriam ser desapropriadas. Em sentido concreto, enquanto a Portaria 294 declara que as terras do território de Mato Verdinho são terras públicas da União que deveriam ser destinadas para o uso sustentável tradicional, a Portaria 10 abre brechas para o reconhecimento e legitimação de supostas propriedades privadas em áreas indubitavelmente públicas, por serem áreas alagadas pelo Rio Araguaia. De acordo com a comunidade, a mudança de postura da SPU se deu em razão das influências privadas e pressões sofridas por empresas e empresários ligados ao setor agropecuário da região e agravou os conflitos, aumentando a vulnerabilidade das comunidades e facilitando a expansão do agronegócio, especialmente da cultura da soja.

O território de Mato Verdinho passa por profundas transformações e impactos, decorrentes de processos de grilagem, especulação fundiária, exploração econômica dos bens naturais e o surgimento de cercas. Fica evidente, então, a gama de violações que a comunidade vivencia nos últimos anos, com a intensa disputa pelo território Mato Verdinho, e a incidência direta sobre o modo de vida no território.

### **3.5) Entidades públicas e empresas acusadas**

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, de terem corroborado com os crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; (2) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; (3) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; (4) Superintendência do Patrimônio da União - SPU; (5) Governo de Mato Grosso; (6) Superintendência da Amazônia (SUDAM); (7) Imobiliária Itapuã S/C Ltda; (8) Companhia Imobiliária do Vale do Araguaia; (9) Associação dos Produtores Rurais (APRORURAIIS).

### **3.6) Recomendações mínimas**

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

- 1) Que a União Federal, por meio da Superintendência do Patrimônio da União - SPU, realize os procedimentos de demarcação e arrecadação das terras públicas da União que constituem o território retireiro Mato Verdinho, declarando-as como de interesse público e uso sustentável;
- 2) Que seja constituída, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mato Verdinho, destinando todo o

território para o uso tradicional, com a devida desintrusão de empresas e particulares do território Mato Verdinho;

- 3) Imediato bloqueio e anulação de todas as matrículas de imóveis sobrepostos ao território de Mato Verdinho, considerando que as terras que integram este território são terras públicas da União, com repercussão imediata na anulação dos cadastros dos imóveis no Sistema de Gestão Fundiária do INCRA e no Cadastro Ambiental Rural;
- 4) Cumprir o dever de consultar a comunidade tradicional Mato Verdinho, por meio de procedimentos adequados e acordados com a própria comunidade, previamente à emissão de atos administrativos ou legislativos, bem como à implementação de projetos e empreendimentos que possam afetar-lhes, nos termos da Convenção 169 da OIT;
- 5) Que sejam imediatamente retiradas as cercas privadas que impedem e ou limitam o acesso dos/as retireiras/os ao seu próprio território;
- 6) Que os conflitos fundiários já existentes, e os que porventura possam se intensificar, sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;
- 7) Que sejam efetivadas as políticas públicas na Comunidade Mato Verdinho, garantindo-se, os direitos fundamentais vinculados diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos tradicionais, de modo a garantir seu projeto de vida futuro, sua identidade, cultura e autonomia

## 4) Território tradicional do Cajueiro x Infraestrutura Logística do Agronegócio e Mineração - Complexo Industrial e Portuário do Maranhão

### 4.1) Contexto geral do caso

No **território tradicional do Cajueiro** coexistem mais de **600 famílias, parte delas autodefinidas como “Guardiãs e Guardiões do Cajueiro”**. O território é formado por pescadores artesanais, marisqueiras, agricultores familiares, quebradeiras de coco babaçu, que há décadas construíram profundas relações socioambientais com esse lugar, com suas praias, rios, apicuns, manguezais, babaçuais, flora e fauna, bases de suas economias e modos de vida. Inserido em uma zona de transição - Caatinga-Cerrado-Amazônia (Zona dos Cocais) -, o território abrange as comunidades rurais Parnauçu, Andirobal, Guarimanduba, Morro do Egito, Cajueiro e Sol Nascente, e localiza-se às margens da Baía de São Marcos, um importante complexo estuarino e pesqueiro, que abrange dezenas de comunidades que vivem de modo tradicional. No entanto, a área do território tradicional do Cajueiro é definida como zona industrial pela lei de zoneamento urbano do município de São Luís, capital do Maranhão.

O caso de Cajueiro explicita as complexas integrações Amazônia-Cerrado e as profundas violências de um modelo de desenvolvimento insustentável, que transpassa os diversos biomas brasileiros e no qual a vida e territórios dos povos e comunidades tradicionais são transformados em verdadeiras zonas de sacrifício para o avanço do “progresso” e do lucro. A destruição socioambiental causada por esse modelo é observada ao longo de todo o interior do estado do Maranhão e deságua no litoral, onde os guardiões e guardiãs do Cajueiro resistem à destruição e expropriação de seu território tradicional pela instalação de um porto privado, integrado a grandes projetos inter-regionais (Norte-Nordeste) de infraestrutura logística do agrohidronegócio e mineração, intensificados com o MATOPIBA.

O processo de constituição do território tradicional do Cajueiro é indissociável da ancestralidade indígena e africana. Os indígenas Tupinambá já habitavam a Grande Ilha antes da invasão dos colonizadores, realizando atividades de pesca, manejo extrativista e agricultura. A memória dos habitantes de Cajueiro remonta também ao período imperial, no qual a localidade Morro do Egito passou a configurar-se como lugar sagrado pelos negros e negras que constituíram no território, em 1864, o Terreiro do Egito, ou Ilê Niame, de Tambor de Mina, onde praticou-se a religião até 1970. De lá para cá, igrejas evangélicas neopentecostais foram gradativamente ampliando sua presença no cotidiano das famílias, e assim, esvaziando e silenciando os sentidos da espiritualidade ancestral.

Na década de 1970, com a instalação de grandes projetos de “desenvolvimento” na capital, aliados à modernização conservadora do campo, diversas famílias de agricultores/as, pescadores/as e ribeirinhos/as deslocaram-se para a capital em busca de empregos e se instalaram, em grande parte, na zona rural de São Luís, pela maior proximidade ao seu modo de vida. Assim, o território do Cajueiro é composto por famílias que vivem há muitas gerações no local, bem como por moradores

que chegaram ainda crianças com suas famílias. Em 1998, após muitos anos de conflitos e reivindicações, mais de 600 ha do território do Cajueiro foram oficialmente declarados área de assentamento rural para pouco mais de 100 famílias, por meio de escritura pública condominial concedida pelo Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA. Porém, esse assentamento nunca recebeu políticas públicas de apoio técnico pelo órgão estadual fundiário responsável.

Desde 2003, há também uma grande luta pela criação da Reserva Extrativista Tauá-Mirim. Parte do território do Cajueiro, mais especificamente a Praia de Parnauçu - exatamente onde pretende-se instalar o Terminal de Uso Privado - TUP - Porto São Luís, com apoio do governo estadual - está inserida no perímetro oficial da RESEX Tauá-Mirim, reconhecida pelo ICMBIO (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade) por meio do processo administrativo nº 02012.001.265/2003-72, de 22/08/2003. A reserva ainda não foi homologada, mas já é gerida como uma Resex de forma autônoma pelos povos deste território, que compõem um Conselho Gestor popular atuante.

Constituem uma economia viva e enraizada no Cajueiro centenas de famílias que residem nas comunidades do território e também as que moram em seu entorno. A Vila Maranhão, por exemplo, é uma comunidade rural vizinha afetada pelo porto, uma vez que Cajueiro é um território pesqueiro, onde a pesca artesanal é realizada para autoconsumo familiar e comercialização, não somente por aqueles que vivem no Cajueiro. Além da pesca, há no território a coleta de mariscos e o extrativismo do coco babaçu, atividades realizadas principalmente pelas mulheres. Na agricultura familiar, são cultivados alimentos como arroz, feijão, milho, melancia, abóbora, maxixe, quiabo, mandioca para produção de farinha; há cultivo de árvores frutíferas perenes em pomares diversificados, cultivo e conservação de espécies florestais e uma grande diversidade de plantas medicinais nos quintais. A produção excedente é comercializada em feiras convencionais e da economia solidária.

Há um processo violento de esvaziamento das comunidades motivado pelas pressões do capital, porém as famílias que resistem no território buscam se fortalecer no coletivo Guardiões e Guardiãs do Cajueiro, articulam-se na Teia dos Povos e Comunidades Tradicionais do Maranhão, no Movimento dos Pescadores e Pescadoras (MPP), bem como em ações coletivas junto a diversas organizações e movimentos sociais parceiros.

Em outubro de 2019, o coletivo Guardiões e Guardiãs do Cajueiro articulou e recebeu o Conselho Nacional de Direito Humanos (CNDH) em missão voltada ao registro de denúncias relacionadas ao avanço de um grande empreendimento portuário para escoamento para o mercado global de commodities, em especial do agronegócio e da mineração. Ainda naquele ano, o CNDH emitiu a Recomendação 31, de 10 de outubro, com uma série de ações indicadas aos órgãos do sistema de justiça e ao Poder Executivo do Estado do Maranhão.

Em 2021, o CNDH designou uma consultoria *ad hoc* especializada no tema para realizar um diagnóstico da situação dos direitos humanos das comunidades tradicionais do Cajueiro. O diagnóstico produzido foi remetido ao Governo Federal do Brasil, ao Governo do Estado do Maranhão, à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ao Ministério Público do Estado, ao

Tribunal de Justiça e à empresa WPR São Luís Gestão de Portos Ltda/TUP Porto São Luís e à Prefeitura de São Luís.

Diante das conclusões do diagnóstico emitido por especialista ao CNDH sobre a situação de violação aos direitos humanos das comunidades do Cajueiro, o órgão decidiu ingressar, em dezembro de 2021, com uma denúncia perante à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH-OEA) contra o Estado Brasileiro<sup>26</sup> (Ofício Nº. 2946/2021/CNDH/SNPG/MMFD).

#### 4.2) Expropriação violenta de terras e ausência de garantia ao território

Os conflitos socioambientais e fundiários vividos no território estão inseridos no contexto de crescente industrialização e urbanização da Ilha do Maranhão (também conhecida como Ilha de São Luís ou pelo nome indígena Upaon-Açu), processo no qual diversas comunidades rurais vêm sendo destruídas ou sofrendo deslocamentos forçados. Isto se dá desde a década de 1970, com a expansão de estruturas logísticas e instalação de grandes empreendimentos da cadeia da mineração e do agronegócio na zona rural do município, inclusive na Baía de São Marcos, tais como: fábricas e barragem de rejeitos da Alumar, consórcio entre as mineradoras transnacionais Alcoa, South 32 e Rio Tinto; refinaria da Vale S.A; Usina Termoelétrica Porto do Itaqui; Complexo Portuário do Maranhão que envolve o Porto do Itaqui (de gestão pública-privada através de arrendamentos de terminais), Porto privado da Alumar, Porto privado Ponta da Madeira da Vale S.A.; instalação de ramais da ferrovia Transnordestina; instalação de terminais e estruturas logísticas da Estrada de Ferro Carajás, também de propriedade da Vale S.A.

A partir de 2014, houve o acirramento dos conflitos socioambientais no território, intensificando-se a disputa perversa e assimétrica entre moradores do Cajueiro e corporações nacionais e internacionais para implementação de um novo porto privado na região, com apoio do Governo do Estado do Maranhão, havendo as primeiras derrubadas de casas, desmatamentos e compras de terras. As famílias agricultoras, extrativistas, pescadoras artesanais e quebradeiras de coco babaçu do Cajueiro enfrentam diversos tipos de violências e, em detrimento de seus direitos constitucionais e da Convenção 169 da OIT, sofrem **ameaças ao seu modo de vida e vivem a iminente expropriação de seu território**.

O projeto do porto inicialmente era um empreendimento da empresa paulista Construtora WTorre, através de sua subsidiária WPR, constituída exclusivamente para executar o projeto. Em 2017, a empresa, com o apoio do governo estadual do Maranhão, anunciou uma parceria com a corporação China Communications Construction Company (CCCC), estatal chinesa com capital aberto e de caráter multinacional<sup>27</sup>. Seu objetivo seria a exportação de commodities como milho, soja, fertilizantes e derivados do petróleo.

<sup>26</sup> [https://diplomatie.org.br/caso-cajueiro-cidh-recebe-denuncia-contra-o-estado-brasileiro/#\\_ftn2](https://diplomatie.org.br/caso-cajueiro-cidh-recebe-denuncia-contra-o-estado-brasileiro/#_ftn2)

<sup>27</sup> <https://oimparcial.com.br/noticias/2017/04/chineses-investem-r-17-bilhoes-em-porto-privado-em-sao-luis/>;  
<https://theintercept.com/2020/02/17/governo-flavio-dino-china-maranhao/>

O projeto de vida da população tradicional do Cajueiro vem sendo subjugado a uma função de zona de escoamento de produção do agro-hidronegócio do Cerrado, especialmente da região do MATOPIBA, e da mineração da Amazônia Oriental. Tal obra faz parte da ampliação do Complexo Industrial e Portuário do Maranhão e do Corredor Carajás, e se integra a grandes empreendimentos de infraestrutura logística dos modais aquaviário, rodoviário e ferroviário, voltados à exportação de commodities através de rotas do Norte e Nordeste brasileiros: a duplicação da BR-135 que afeta diversas comunidades quilombolas, a duplicação da ferrovia Carajás e a realização do projeto S11D da Vale S.A (abertura de uma nova mina de ferro que duplica a capacidade de produção da região), assim como o projeto de construção do Terminal Portuário de Alcântara<sup>28</sup>, terminal de uso privado (TUP), na margem ocidental da Baía de São Marcos. Este projeto priorizará, além do transporte de commodities, o transporte de minérios como bauxita e minério de ferro destinados à exportação.

As famílias do território tradicional do Cajueiro identificam como violadoras de seu **direito à terra e território** as empresas nacionais e transnacionais que vêm expropriando violentamente as comunidades, ameaçando sua existência, modos de vida e economia. A WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais S.A., atualmente denominada TUP Porto São Luís S.A, subsidiária da empresa paulista Construtora WTorre, apresentou no processo de licenciamento ambiental um registro cartorial particular (título duvidoso e que está sob contestação jurídica) para construção do porto privado em questão. Ocorre que, desde 1998, as famílias do Cajueiro possuem documento público (Escritura Pública Condominial) emitido pelo Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA, órgão responsável pela formulação e execução da política fundiária estadual. Ou seja, há 24 anos, a área em disputa foi concedida pelo Estado do Maranhão para constituição de assentamento rural, cuja regularização não foi efetivada pelo órgão estadual competente. A empresa BC3 Hub Multimodal Industrial Ltda e Llonch Empreendimento Industrial Ltda e seus sócios são acusados de grilagem de terras públicas por meio de fraudes cartoriais e venda ilegal de terras do território de Cajueiro para a WPR<sup>29</sup>. Com isso, essas empresas violam também **o direito à posse tradicional da terra** e submetem a uma constante ameaça de despejo forçado mais de 108 famílias do território.

Diante das diversas ilegalidades cometidas contra os moradores da comunidade Cajueiro, a Promotoria Agrária do Maranhão ajuizou Denúncia (Processo 0041269-41.2015.8.10.0001) em face de representantes da empresa e comandados pela empresa WPR Porto São Luís Gestão de Portos e Terminal Ltda em virtude dos indícios de autoria e materialidade dos seguintes crimes: dano qualificado (art. 163, incisos I e II do Código Penal), constituição de milícia privada (art. 288- A, do Código Penal), usurpação de terras públicas (art. 328, parágrafo único do Código Penal), coação no curso do processo (art. 344 do Código Penal), fraude processual (art. 347 do Código Penal)

<sup>28</sup> <https://drive.google.com/file/d/1zWSlw4Spqhhw9m1fx3lyQGkjYO-CZ5DT/view>

<sup>29</sup> <https://www.campanhacerrado.org.br/noticias/297-porto-sao-luis-nao-sai-do-papel-suspeita-de-grilagem-de-terras-e-um-dos-principais-entraves-ao-empreendimento>

combinados com os artigos 69 e 71 do Código Penal e do crime de invasão de terras públicas (art. 20 da Lei 4947), dentre outros a serem apurados.

Ainda na esfera penal foram ajuizadas ações de natureza cautelar como pedidos de afastamento de sigilo bancário e fiscal e interceptações telefônicas (todas tramitam sob sigilo de justiça e têm como base o Inquérito Policial n 002/2016- DECA e Inquérito Civil n 01/2017 - 44a PJEsp).

Sobre esses procedimentos, o Promotor de Justiça Agrário do Maranhão emitiu manifestação ao CNDH, em 2021, no qual aponta que: “*as investigações realizadas descortinaram um complexo esquema criminoso, responsável pela prática de diversos crimes vinculados ao conflito agrário ocorrido na Comunidade Tradicional Cajueiro*”

Ainda informou que ofertou Denúncia, com rol de 10 denunciados, entre agentes públicos e privados envolvidos nas práticas dos crimes de formação de organização criminosa (artigos 1º e 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013), estelionato qualificado (artigo 171, inciso I, e seu parágrafo 3º, do Código Penal), corrupção passiva e ativa (artigos 317 e 333 do Código Penal), extorsão (artigo 158, parágrafo 1º, do Código Penal), falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), uso de documento falso (artigo 304 do Código Penal); e “lavagem de dinheiro” (artigos 1º, parágrafos 2º, inciso I, e 4º Lei 12.683, de 9 de julho de 2012), e, possivelmente, outros delitos ainda não identificados (Resposta aos itens 10.4 e 10.5 do OFÍCIO N. o 2215/2021 CNDH/SNPG/MMFD).

Outro aspecto informado pelo promotor agrário e que dificulta a apresentação de documentos comprobatórios ou indicativos de “grilagem de terras” e demais ilícitos envolvendo o aspecto fundiário do conflito decorre do fato de que **estes procedimentos tramitam em sigilo de justiça**.

Em novembro de 2021, foi concretizada a aquisição do porto de São Luís, que pertencia à WPR, pelo grupo Cosan<sup>30</sup>, empresa de gás e petróleo. O acordo foi assinado com a China Communications Construction Company (CCCC), de modo que a Cosan passa a deter 100% da participação societária do porto. Diante disso, o próximo passo anunciado pela companhia é a formação de uma joint venture com a Aura Minerals, controlada pelo Grupo Paulo Brito, para a exploração de minério de ferro<sup>31</sup>. Essas negociações apontam para uma mudança de sentido e tamanho do porto, que passaria a priorizar a exportação de minério de ferro extraído no sudeste do estado do Pará (e não mais a exportação de grãos), tornando-se um empreendimento de modalidade de atividade portuária ainda mais poluente e com possíveis impactos socioambientais mais extensos, duradouros e aumento do grupo de pessoas afetadas direta e indiretamente por ele, no âmbito da saúde, do ambiente e do modo de vida tradicional das comunidades.

Em virtude disso, um grupo de entidades que apoia a luta das comunidades do Cajueiro ingressou com uma Representação perante o Ministério Público Federal requerendo providências do órgão no monitoramento, fiscalização e cancelamento do licenciamento ambiental das obras que

<sup>30</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/business/cosan-assina-acordo-com-chinesa-para-adquirir-porto-em-sao-luis/>

<sup>31</sup> <https://www.abrasca.org.br/noticias/sia-cia-1564-cosan-vai-entrar-no-segundo-de-mineracao-e-logistica>

venham a ser executadas para a instalação deste novo empreendimento que, inclusive, por sua natureza, devem se dar no âmbito do órgão fiscalizador em nível federal, o IBAMA e não mais perante a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

#### 4.3) Devastação socioambiental, afronta à soberania alimentar e ao modo de vida tradicional

As famílias do território tradicional do Cajueiro também acusam as empresas mencionadas de **cerceamento do direito de ir e vir da população local e de ameaçarem a vida** dos moradores do território. Foram instaladas inúmeras guaritas, portões e modificações nos caminhos e ruas públicas tradicionalmente utilizadas pelas comunidades; foi contratada, no ano de 2014, empresa de segurança privada armada chamada Leões Dourados, a qual, além de não contar com autorização da Polícia Federal, realizava ameaças aos moradores do território atuando como milícia, até que foi oficialmente impedida de permanecer no local em 2015, por meio da Ação Civil Pública nº54.616-78.2014.8.10.0001. Há perseguições de mulheres e jovens em seus caminhos diários para além do terreno apropriado pelas empresas; as mulheres relatam que têm medo de transitar no território devido à presença constante de segurança privada armada contratada pela empresa, além do grande fluxo de trabalhadores desconhecidos dentro do território. Não podem mais andar sozinhas, coletar coco babaçu e mariscos, havendo, assim, também graves violações ao **direito à soberania e segurança alimentar das famílias**, que foi agravado com os desmatamentos iniciados pela empresa em 2017.

No âmbito dos crimes ambientais cometidos pelas empresas, as comunidades ressaltam o desmatamento ilegal, inclusive em áreas de uso coletivo. Denunciam a destruição de manguezais e regiões estuarinas de grande importância ecológica, que podem comprometer funções ecossistêmicas essenciais a toda ilha do Maranhão; há degradação e aterramento de corpos perenes de água, sendo os mais afetados o Igarapé Mata Fome, onde há um sítio arqueológico, e o Igarapé do Camarão, ambos de suma importância para garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias; há degradação da qualidade das águas doces, salobras e salinas; há redução da quantidade das águas de rios e riachos; há destruição de vegetação nativa, inclusive de importância para atividades econômicas agroextrativistas, tais como babaçuais, açazais (denominados localmente de juçarais) e buritizais; há prejuízos a diversas espécies de peixes, base da alimentação e economia local; há poluição do ar pela poeira gerada pelo desmatamento e obras.

#### 4.4) O papel do Estado nas violações das comunidades tradicionais do Cajueiro

As comunidades de Cajueiro apontam que as empresas violadoras atuam com respaldo e incentivo dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do estado do Maranhão e em âmbito nacional. O ano de 2019 foi um ano peculiar na concentração de violações cometidas pela articulação do Poder Público ao grande capital privado. Em 12 de agosto, ocorreu uma violenta operação de reintegração de posse, que destruiu mais de 20 moradias de famílias que foram pegadas de surpresa

por uma operação sorrateira, capitaneada pelo Governo do Estado para atender a uma empresa portuária privada.

Em total desrespeito a normas básicas aplicáveis a remoções forçadas de coletividades hipossuficientes, cerca de 150 policiais militares deram apoio a um dia de dor inesquecível para a comunidade. Os oficiais de justiça seguiam as determinações dos advogados da empresa TUP Porto São Luís, então vinculada à empresa WTorre. Desde a manhã do dia 11 de agosto, dezenas de famílias do Cajueiro acampavam em frente ao Palácio dos Leões (sede do governo estadual) com um pedido singelo. Queriam saber a data em que a liminar de despejo forçado seria cumprida. Apesar disso, nenhuma família foi informada previamente da data do despejo. Todos foram pegos de surpresa, crianças retornavam da escola enquanto suas casas estavam sendo derrubadas, um bebê foi tirado do berço em que dormia enquanto marretadas eram dadas nas paredes de sua casa. Foi uma tática atroz definida nos gabinetes do Governo do Estado para evitar resistências. A imprensa estava sendo impedida de entrar no local, mas conseguiu cobrir boa parte do ocorrido.

Na noite de 12 de agosto, famílias despejadas durante o dia decidiram permanecer acampadas em frente ao Palácio dos Leões. Por volta das 23h, contudo, o então Secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, e o Chefe do Gabinete Militar do Governador, Coronel PMMA Silvio Mesquita Leite (atual Secretário de Segurança Pública), comandaram pessoalmente o Batalhão de Choque da PMMA, que com bombas de gás lacrimogêneo e balas de borracha acordou e expulsou brutalmente as famílias que já dormiam. As famílias que foram despejadas de suas casas durante o dia foram violentamente expulsas da frente do Palácio dos Leões à noite.

Por volta das 15h30 do dia 23 de agosto de 2019 (sexta-feira), onze dias depois do despejo, seis Guardiões do Cajueiro foram à sede da Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP. Pediam a suspensão das obras do projeto portuário para dialogarem em paz com o Governo do Estado. Informaram que ali permaneceriam até uma resposta governamental. Contudo, duas horas depois, foram surpreendidos com a militarização da sede da SEDIHPOP pelo Gabinete Militar do Governador. Após a evacuação dos servidores do prédio por determinação do aparato policial, os Guardiões do Cajueiro passaram aquela noite dormindo no chão da Secretaria Estadual de Direitos Humanos, o sistema de ventilação do prédio foi cortado e os moradores do Cajueiro não puderam receber qualquer material de higiene até a tarde do dia seguinte, por determinação do Governo como forma de retaliação. Um idoso passou mal na manhã seguinte e teve que ser levado a atendimento hospitalar. A imprensa foi proibida de entrar no prédio, assim como todos que tentavam oferecer ajuda.

Apenas após a intervenção da Defensoria Pública, alimentos levados por movimentos sociais puderam ser entregues aos Guardiões ali presentes. Isolados no interior da SEDIHPOP, vigiados diuturnamente por policiais à paisana que circulavam filmando todos os passos dos Guardiões do Cajueiro, o ambiente militarizado dentro da Secretaria fazia rememorar tempos sombrios da nossa história. Assim permaneceram até a manhã do dia 26 de agosto. Uma enorme estrutura de comunicação foi montada pelo Governo do Estado para silenciar a militarização da Secretaria de

Estado de Direitos Humanos do Maranhão, mas vídeos, fotos e inúmeras testemunhas comprovam o tratamento duro a que foram submetidos os Guardiões do Cajueiro naqueles dias.

O Governo do Estado do Maranhão é parte interessada na remoção das famílias para consolidação do empreendimento portuário privado. De forma clara, a SEDIHPOP colaborou para tais violações de direitos humanos da coletividade. Toda a estrutura de Governo voltou-se contra as famílias e movimentos sociais que resistiram e ainda resistem. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA concedeu licença ambiental sem consulta prévia às comunidades tradicionais impactadas. Mesmo a audiência pública prevista na legislação ambiental (que não se confunde com consulta prévia, livre e informada prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT) fora realizada em 2014 na sede do Comando Geral da Polícia Militar, distante cerca de 30 km da comunidade Cajueiro e sem a presença de moradores da localidade. O Governador do Estado, Flávio Dino, assinou um decreto de desapropriação para a construção de uma nova via de acesso da BR 135 ao projeto portuário. O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia, Simplício Araújo, mesmo sem delegação formal, assinou o Decreto de Utilidade Pública n. 02/2019 para a desapropriação de 07 famílias da área de construção do empreendimento portuário. São as famílias que não sofreram o despejo do dia 12 de agosto.

A Secretaria de Segurança Pública e o Gabinete Militar do Governador deram as forças de repressão necessárias ao andamento do empreendimento privado. A Secretaria de Comunicação e Articulação Política - SECAP monitorou integrantes de movimentos sociais apoiadores da resistência do Cajueiro. A Procuradoria Geral do Estado processou um assessor jurídico da Comissão Pastoral da Terra - CPT MA que publicou em suas redes sociais o que se passava dentro da SEDIHPOP nos dias de sua militarização. O governo estadual deseja o empreendimento privado, buscou recursos até na China para sua implementação, atacou movimentos sociais, assinou decretos de desapropriação em prol da empresa portuária, usou o aparato de segurança pública para contenção e repressão da luta popular no Cajueiro, organizou um aparato de comunicação para construção de uma narrativa em que o Governo se apresenta como mero mediador do conflito, perseguiu defensores de direitos humanos, concedeu licenciamento ambiental sem consulta prévia, realizou remoção forçada em total desrespeito ao Manual de Diretrizes da Ouvidoria Agrária Nacional à Resolução n. 10/2018 do Conselho Nacional de Direitos Humanos e à própria Lei estadual nº 10.246/2015, que instituiu procedimentos administrativos prévios à disponibilização de força policial para cumprimento de decisões judiciais de remoção forçada contra coletividades urbanas e rurais.

Além de tudo isso, o Governo do Estado tenta legalizar uma evidente grilagem de terra pública estadual para implementar o projeto portuário. Isso porque o título condominial concedido pelo ITERMA em 1998 informa que 600 hectares do Cajueiro são terra pública do Estado do Maranhão. Mas é sobre essa mesma área que a empresa portuária apresentou no pedido de licenciamento ambiental um registro imobiliário privado com 200 hectares para construção do Porto São Luís. O Decreto de desapropriação 02/2019-SEINC e o licenciamento ambiental emitido pela SEMA são procedimentos por meio dos quais o Governo do Estado do Maranhão busca legalizar a grilagem de

terra pública estadual. A grilagem já foi denunciada pelo Ministério Público do Estado, tendo a Promotoria de Justiça especializada em Conflitos Agrários ingressado, inclusive, com uma ação criminal contra uma organização criminosa que grilou a terra pública e cometeu diversos outros ilícitos graves. Todos esses atos comprovam que o Governo do Estado do Maranhão nunca foi mediador do conflito fundiário no Cajueiro, como sempre afirma publicamente. O governo estadual não apenas é parte interessada no empreendimento privado, tendo adotado inúmeras medidas administrativas questionáveis, como busca legalizar a grilagem de patrimônio público estadual para atender interesses privados que vêm destruindo o Cajueiro.

O direito à informação das comunidades tradicionais foi violado, não havendo documento explicitando o dia da ação; a própria empresa violadora comandou a operação e coordenou a demolição das casas; a Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e poder executivo violaram direitos da população de Cajueiro ao agirem com desproporcionalidade e abuso da força policial, sendo deslocados para ação mais de 200 policiais, tropa de choque com utilização de gás lacrimogêneo. No âmbito dos danos aos bens e patrimônios das famílias, além da derrubada das moradias, houve a destruição de árvores frutíferas, tais quais mangueiras, laranjeiras, cajueiros; houve a destruição de quintais produtivos e roças. Em agosto de 2021, a Justiça do Estado do Maranhão determinou a desapropriação da área do morador do Cajueiro João Germano (Seu Joca), que ingressou com pedido de liminar de nulidade do Decreto<sup>32</sup>. A desapropriação ainda não foi cumprida em virtude da decisão do STF que suspende os despejos durante a pandemia, que vigora até 30 de junho de 2022<sup>33</sup>.

O poder judiciário estadual é identificado como violador de direitos, havendo vícios históricos nos processos judiciais, além de decisões convenientes às empresas, questionando-se a imparcialidade das mesmas. Os moradores do Cajueiro reforçam que o caso apresenta uma série de arbitrariedades que abrem espaço para uma atuação violenta de ocupação do espaço e para os deslocamentos. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é acusado de converter o interdito proibitório favorável às comunidades de Cajueiro, emitido em 2014, em ação de reintegração de posse, efetivamente cumprida em 2019 (Processo 0046813-44.2014.8.10.0001, Vara de Interesses Difusos e Coletivos da comarca de São Luís). Suspendeu, ainda, a decisão que havia determinado a paralisação do licenciamento ambiental da obra que também tem várias irregularidades.

Denuncia-se que a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão (SEDIHPOP) e a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV) têm atuado para a flexibilização e negociação de direitos dos povos e comunidades tradicionais, em detrimento de sua função de ampliação e defesa de direitos humanos. Ocorre a legitimação de “negociações”, nas quais, na realidade, as comunidades de Cajueiro são pressionadas a saírem de seu território, não sendo apresentadas alternativas para a permanência e preservação do modo de vida. A comunidade denuncia, ainda, a iminência de expulsão de novas

<sup>32</sup> <https://cimi.org.br/2021/08/comunidade-cajueiro-ma-resiste-apos-dois-anos-do-agosto-violento/>

<sup>33</sup> <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=485010&ori=1>

famílias; o aumento constante da pressão de negociação e dos conflitos internos; as tentativas de cooptação de organizações e lideranças locais para enfraquecimento da reivindicação de direitos; a desqualificação e perseguições a lideranças que estão na resistência; a promoção de aliciamento de jovens através de cursos e promessas de emprego.

O poder Executivo do estado do Maranhão é considerado violador de direitos pelas famílias do território tradicional do Cajueiro pela omissão no processo de regularização fundiária do Assentamento e na implementação da Resex Tauá-Mirim. Acusa-se o executivo de postura patrimonialista, pois há priorização de interesses privados em detrimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais e economias locais. Esse fato é observado no Decreto nº 33.892 de 2018 no qual o governador declara as obras da empresa WRP, no território do Cajueiro, de “utilidade pública”, mesmo diante da tramitação de investigações com sérias acusações contra as empresas e sobre a cadeia dominial da terra. Assim, há a priorização de investimentos no programa do MATOPIBA e na regularização fundiária voltada ao agronegócio, em detrimento de políticas de regularização de territórios tradicionais e investimentos na agroecologia.

Ainda em relação ao poder executivo estadual, são considerados violadores de direitos: o Instituto de Colonização e Terras do Estado do Maranhão (ITERMA), pela morosidade e negligência na regulamentação do Assentamento Rural em Cajueiro; a Secretaria de Indústria, Comércio e Energia, pela emissão de Decreto nº 002 de 2019 que declarou “de utilidade pública” a desapropriação de famílias tradicionais para a realização das obras do porto privado pelas corporações, mesmo havendo sentença de Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública do estado proibindo a empresa de quaisquer atos que impedissem as/os moradoras/es de exercer sua posse no Cajueiro e desconsiderando que, segundo a Constituição Estadual, esse tipo de decreto somente pode ser emitido pelo Chefe do Executivo, o que levou à Secretaria a cancelar o decreto em março de 2020, decisão que posteriormente foi revogada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão em junho de 2020, mas por um vício formal presente no decreto revogador editado em 2020 pela SEINC; e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), por conceder às empresas licenças ambientais irregulares sem o cumprimento da legislação ambiental.

Constata-se que não houve publicização obrigatória dos estudos ambientais, tampouco consulta pública do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impactos ao Meio Ambiente (EIA-RIMA); houve descumprimento dos procedimentos legais para convocação de audiências públicas; audiência pública foi realizada no Quartel Geral da Polícia Militar como forma de intimidação à participação da comunidade; há descumprimento das legislações pela própria SEMA, não havendo providências do órgão público para proteção de estuários, manguezais e apicuns no território, como prevê a legislação ambiental. O poder executivo federal é acusado de morosidade e negligência pela não homologação da RESEX Tauá-Mirim.

#### 4.5) Entidades públicas e empresas acusadas

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, dos crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; 2) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; 3) Governo do Estado do Maranhão; 4) Instituto de Colonização e Terras do Estado do Maranhão (ITERMA); 5) Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão (SEDIHPOP); 6) Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV); 7) Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão (SEMA); 8) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão; 9) Polícia Militar do Estado do Maranhão; 10) Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; 11) WTorre; 12) TUP Porto São Luís S.A; 13) China Communications Construction Company (CCCC); 14) Vale S.A; 15) BC3 Hub Multimodal Industrial Ltda; 16) Llonch Empreendimento Industrial Ltda; 17) Leões Dourados.

#### 4.6) Recomendações mínimas

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

- 1) Que seja homologada, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, a Reserva Extrativista Tauá-Mirim em seu perímetro oficial, com a devida desintração de empresas e particulares do Território da RESEX;
- 2) Que seja dada especial atenção pelo Tribunal de Justiça do Maranhão às denúncias efetuadas pela Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos Agrários do Ministério Público do Estado do Maranhão a respeito de ilícitos civis, administrativos e penais envolvendo o registro imobiliário da área de 200 hectares apresentada pelo empreendimento portuário no pedido de licenciamento da obra e que seja cancelado a matrícula do registro imobiliário por configurar grilagem de terra pública estadual;
- 3) Que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente suspenda o licenciamento ambiental do empreendimento portuário Porto São Luís até conclusão dos processos judiciais referentes à grilagem de terras pública estadual no Cajueiro;
- 4) Que os conflitos fundiários já existentes e os que porventura possam se intensificar a partir da atualização do cadastro das famílias beneficiárias sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;
- 5) Que o Estado do Maranhão peça desistência dos processos judiciais 0843341-26.2019.8.10.0001 (7a Vara da Fazenda Pública de São Luís-MA) e 0843286-75.2019.8.10.0001

(3a Vara da Fazenda Pública de São Luís-MA) movidos contra assessor jurídico da CPT MA pelas denúncias públicas feitas quando da repressão aos Guardiões e Guardiãs do Cajueiro na sede da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP em agosto de 2019, por configurarem perseguição a defensor de direitos humanos;

- 6) Que o Estado do Maranhão informe todo o monitoramento de redes sociais feitos pela Secretaria de Estado de Comunicação e Articulação Política - SECAP de apoiadores da resistência do Cajueiro e paralise sua continuidade;
- 7) Que seja julgada improcedente a ação n. 0807609-18.2018.8.10.0001 (7a Vara Cível de São Luís-MA), movida pela empresa portuária TUP Porto São Luís contra a advogada popular Silvana dos Reis Gonçalves de Araújo e Silva, por configurar perseguição a defensora de direitos humanos;
- 8) Que, na revisão do Plano Diretor de São Luís, o Município de São Luís garanta a preservação dos modos de vida das comunidades tradicionais do Cajueiro e que sejam adotados todos os procedimentos de consulta prévia, livre e informada, conforme a Convenção 169 da OIT e legislação regente sobre direitos fundamentais das comunidades tradicionais;
- 9) Que seja suspensa pelo Estado do Maranhão qualquer iniciativa de remoção forçada do sr. João Germano da Silva (s. Joca) da área Parnauçu/Cajueiro no âmbito da ação de desapropriação n. 0834529-92.2019.8.10.0001 (Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís-MA) enquanto não forem definitivamente julgadas a ação de declaração de nulidade do Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação n. 02/2019-SEINC MA (processo n. 0804674-97.2021.8.10.0001 - Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís-MA) e as ações movidas pela Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos Agrários do MPE/MA quanto à grilagem de terra pública estadual no Cajueiro e crimes relacionados;
- 10) Que seja observada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a condução parcial dos processos judiciais em andamento perante a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís pelo juiz de direito Marcelo Elias Oka, designado pela Corregedoria do TJMA para substituir o juiz titular da Vara nos processos referentes ao Cajueiro;
- 11) Que seja realizado um estudo adequado de impacto ambiental do Porto de São Luís em relação às condições das áreas de pesca;
- 12) Que seja cancelada a licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA para construção do Porto São Luís, no Cajueiro, por não ser mais adequada à mudança de destinação do projeto portuário para embarque e transporte de minério de ferro com impactos ambientais ainda mais severos e não previstos no licenciamento atual, após a aquisição dos direitos da TUP Porto São Luís pela COSAN;
- 13) Que o processo de licenciamento ambiental do projeto portuário Porto São Luís seja iniciado e realizado perante o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, órgão competente ao nível dos empreendimentos;

- 14) Que seja garantido aos pescadores e às pescadoras o livre acesso às praias e áreas de pesca da Baía de São Marcos;
- 15) Que seja impedida a remoção de escola do Território Tradicional do Cajueiro para outro local;
- 16) Que seja garantido o acesso ao transporte público adequado para a população do Território Tradicional do Cajueiro, de modo que sejam ampliadas as linhas de ônibus disponíveis na região;
- 17) Que sejam efetivadas as políticas públicas ao Território Tradicional do Cajueiro, garantindo-se, de imediato, acesso à energia elétrica, acesso à água e ao saneamento básico como direitos fundamentais vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, ao meio ambiente saudável;
- 18) Que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH acolha a Denúncia do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH sobre a violação de direitos humanos na comunidade do Cajueiro (OFÍCIO N° 2946/2021/CNDH/SNPG/MMFDH).

## 5) Povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau X articulações anti-indigenistas e anti-indígenas de fazendeiros e políticos do agronegócio (MS)

### 5.1) Contexto geral do caso

Para o povo indígena Guarani, o território, ou tekohá, é o lugar onde se dão as condições para ser guarani, onde se tecem as relações culturais, políticas, religiosas e econômicas. Assim, sem território não há vida guarani. O território Guarani abrange diversos países da América Latina, sendo parte deste povo originário mais de 280 mil pessoas, unidas por sua ancestralidade e cultura, desde o litoral Atlântico até a região pré-andina. No estado do **Mato Grosso do Sul, os Guarani e Kaiowá são mais de 64 mil pessoas**. Com um dos maiores índices de devastação do Cerrado, o agronegócio no estado se estrutura na expropriação dos territórios e da vida indígena. Os Guarani Kaiowá, junto aos parentes da etnia Kinikinau, denunciam que o caso não se trata de conflito, **e sim de um genocídio**.

Em um contexto de violência extrema, os Guarani e Kaiowá continuam lutando pelo seu direito à vida-território, indissociáveis em sua cultura. Sua existência enquanto povo originário, com direito à terra tradicionalmente ocupada e à autodeterminação, é reconhecida pela Constituição Federal de 1988. Nos últimos anos, exigindo seus direitos, realizaram fortes ações de retomadas triplicando a posse efetiva de suas terras, recuperaram 11 áreas de antigas aldeias que somam mais de 22 mil ha. Com forte articulação, inclusive internacional, os Guarani formalizaram em 2006 a Comissão de Terras Guarani Yvy Rupá, ação frente aos conflitos territoriais e voltada à organização social para a defesa de seus direitos constitucionais e acesso a políticas públicas, negadas aos povos indígenas. A agricultura tradicional é a principal atividade econômica e base da alimentação no modo de vida Guarani Kaiowá, sendo os bens produzidos compartilhados na família nuclear e entre as famílias extensas, inclusive por meio de celebrações e festas. É uma economia solidária, arraigada na reciprocidade e intercâmbio de dons. Habitantes do Cerrado e da área de transição Cerrado-pantanal e Cerrado-Mata Atlântica, há séculos coexistem com suas riquezas naturais, conservando-as ao longo de centenas de gerações. Seus conhecimentos, cosmovisão e espiritualidade são profundamente vinculados à natureza. A floresta nativa não é apenas utilizada para a coleta de alimentos e recursos, mas é um lugar sagrado de seres espirituais guardiões de animais e plantas.

Os indígenas Kinikinau, por sua vez, sofreram violento processo de negação de sua história e modo de vida. Foram considerados extintos pelo Estado e, posteriormente, denominados como subgrupo Terena. Entretanto, reforçam que nunca esqueceram quem são e nem deixaram de sentir o que é ser Kinikinau. Mesmo compartilhando território com outros povos indígenas, sendo forçados a se adaptar aos novos lugares e culturas, permaneceram cultivando sua tradição e sabedoria, bem como repassando-as dia após dia para seus filhos e filhas. Os anciões Kinikinau sabiam que cedo ou tarde chegaria o dia do novo despertar, o que motivou a auto-organização desse povo e

constituição de sua Assembleia, espaço organizativo que em sua cultura significa os primeiros passos contra os malefícios de mais de um século de opressões e dispersões forçadas.

Atualmente, esses dois povos encontram-se nas seguintes aldeias, retomadas ou reservas, localizadas nos municípios indicados:

- Povo Kinikinau: Aldeia São João – **municípios de Bonito\Porto Murtinho\Bodoquena;** Retomada – **município de Aquidauana.**

- Povo Guarani e Kaiowá: Reserva de Jagua Piru\Bororó e entornos (retomadas) – município de **Dourados;** Tekoha Apykai – município de **Dourados;** Tekoha Itay – município de **Douradina;** Tekoha Guyra Kambi'y – município de **Douradina;** Tekoha Laranjeira Nhanderu – município de **Rio Brillhante;** Tekoha Guyraroka – município de **Caarapó;** Tekoha Tey'Jusu – município de **Caarapó;** Tekoha Guapoy – município de **Caarapó;** Tekoha Itaguá – município de **Caarapó;** Tekoha Kunumi Verá – município de **Caarapó;** Tekoha Pindoroky – município de **Caarapó;** Tekoha Guayvirý – município de **Aral Moreira;** Tekoha Jatay Wary (lima campo) – município de **Ponta Porã;** Tekoha Kurusu Amba – município de **Coronel Sapucaia;** Tekoha Rancho Jacaré – município de **Laguna Carapã;** Tekoha – Jaguapiré – município de **Tacuru;** Tekoha Potreiro Guasu – município de **Paranhos;** Tekoha ipoy – município de **Paranhos;** Tekoha Kurupi – município de **Naviraí;** Tekoha Pyellito kue – município de **Iguatemi;** Tekoha Sombreiro – município de **Sete Quedas;**

- Tekoha Nhanderu Marangatu – município de **Antônio João;** Tekoha Laranjal – município de **Jardim;** Tekoha Cerro'i – município **Guia Lopes da Laguna.**

## 5.2) Expropriação violenta de terras e ausência de garantia ao território

No Mato Grosso do Sul, entre 1915 e 1928, a fim de “liberar” terras para a colonização e submeter os indígenas à lógica de mercado, o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) desterritorializou indígenas Guarani e Kaiowá, Kinikinau, bem como outros povos, que de formas diferentes foram profundamente impactados. Demarcou-se no estado oito Reservas, confinando os núcleos Guarani e Kaiowá antes espalhados, embora em constante contato e trânsito, em diversas áreas. Houve a desestruturação total dos territórios Kinikinau, que foram obrigados a viver por meio de “empréstimos territoriais” junto a outros povos. Em 1940, após muitos deslocamentos forçados, um pequeno grupo Kinikinau fixou-se na aldeia de São João, em terras pertencentes ao povo Kadiwéu, mas muitos danos já haviam sido infligidos a outros grupos Kinikinau. A criação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND), em 1943, promoveu a instalação de milhares de colonos no MS, com titulação de terras e implantação de empreendimentos agropecuários sobre os territórios indígenas.

De 1960 a 1990, praticamente todo o Cerrado do sul do estado foi desmatado. Essa destruição massiva se expandiu pelo Paraguai e toda a faixa do rio Paraná tornou-se um grande campo de monoculturas, baseadas no alto consumo de agrotóxicos e na concentração de terras. Na década de 1970, introduziu-se o cultivo mecanizado de soja, milho, trigo e, posteriormente, a cana de açúcar e a pecuária leiteira. As frentes de expansão do agronegócio na região geraram processos crônicos de expropriação das terras de ocupação tradicional; e de degradação da biodiversidade e destruição

da vegetação nativa do Cerrado. Os indígenas foram submetidos à condição de mão-de-obra barata, análoga à escravidão. Para os povos indígenas, isto significa a destruição de seus mundos.

Guarani e Kaiowá e Kinikinau denunciam que nos últimos anos seus **territórios tradicionalmente ocupados foram expropriados violentamente**, em ações movidas pelo racismo e realizadas por integrantes de uma grande articulação anti-indigenista existente no estado. Essa articulação racista é composta por fazendeiros, sindicatos do agronegócio, políticos da bancada ruralista, e pelas diversas esferas do poder público em níveis municipais, estadual e nacional. Em suas ações criminosas, vêm realizando diversas violências físicas e psicológicas, inclusive contra mulheres e crianças: foram cometidos assassinatos, perseguições, agressões físicas e torturas. As ações contra os indígenas atingiram uma proporção dramática, configurando-se o desrespeito de direitos humanos, direitos constitucionais e acordos internacionais como a Convenção 169 da OIT. Os crimes cometidos contra os Guarani e Kaiowá do Mato Grosso do Sul pelas articulações anti-indígenas são enquadrados como **genocídio** no âmbito do Direito Internacional.

Os Guarani e Kaiowá e os Kinikinau denunciam que nos últimos anos, no Mato Grosso do Sul, foi constituída uma milícia privada armada para atacar comunidades indígenas, como inclusive já identificado pelo Ministério Público Federal. Acusam a articulação do agronegócio no estado de realizar o episódio chamado de “Leilão da Resistência” (autos de nº 0014547-14.2013.403.6000 JFMS), no qual fazendeiros venderam gado com finalidade de arrecadar recursos para contratação de segurança privada e compra de armamentos para realização de ataques genocidas contra indígenas<sup>34</sup>.

Entre 2003 e 2015 ocorreram no Brasil, pelo menos, 891 assassinatos de pessoas indígenas; destes, 426 (47%) foram no MS. Houve pelo menos 15 casos de lideranças indígenas assassinadas a mando de fazendeiros da região, configurando perseguições à organização política indígena<sup>35</sup>. De 2016 a 2022, houve mais 2 assassinatos de lideranças Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul: do agente de saúde Guarani Kaiowá Clodiodi Aquileu Rodrigues de Souza em 2016<sup>36</sup> e do jovem Guarani Kaiowá Alex Lopes, assassinado em 22 de maio de 2022 em Coronel Sapucaia<sup>37</sup>.

Denuncia-se a **violação do direito à vida e o assassinato de outros guardiões do Cerrado**: cacique Guarani Kaiowá Marcos Veron no município de Caarapó; cacique Guarani Kaiowá Nisio Gomes no município de Aral Moreira; professores indígenas Genivaldo Vera e Rolindo Vera no município de Paranhos; liderança indígena Xurite Lopes no município de Coronel Sapucaia; Guarani Kaiowá Dorvalino Rocha; Guarani Kaiowá Ortiz Lopes e Oswaldo Lopes.

Ainda no âmbito de **violações aos direitos à vida, à existência e ao território**, os Guarani Kaiowá e Kinikinau denunciam a realização de 33 ataques paramilitares contra povos indígenas no Mato Grosso do Sul, em apenas 1 ano (de 2016 a 2017)<sup>38</sup>, nos quais ocorreram assassinatos, torturas

<sup>34</sup> <https://cimi.org.br/2013/11/35498/>

<sup>35</sup> [https://cimi.org.br/pub/relatorio/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas\\_2016-Cimi.pdf](https://cimi.org.br/pub/relatorio/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2016-Cimi.pdf)

<sup>36</sup> <https://cimi.org.br/2017/06/meu-glorioso-clodiodi-um-ano-do-massacre-de-caarapo-demarcacao-foi-anulada-e-fazendeiros-soltos/>

<sup>37</sup> <https://cimi.org.br/2022/05/jovem-guarani-kaiowa-assassinado-retomada/>

<sup>38</sup> [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2318-92822019000400003](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2318-92822019000400003)

e espancamentos. Houve ataques contra comunidades Guarani Kaiowá organizadas em retomadas adjuntas à Reserva de Dourados no município de Dourados; o lastimável Massacre de Caarapó em 14 de junho de 2016<sup>39</sup>, onde o lutador e agente de saúde Guarani Kaiowá Clodiodi Aquileu Rodrigues de Souza foi assassinado, oito indígenas Guarani Kaiowá foram hospitalizados e mais de 20 foram feridos, incluindo crianças e idosos. Houve ataque sofrido pelo povo Kinikinou no ano de 2019, no município de Aquidauana onde ocorreu "reintegração de posse" sem ordem judicial, com participação do prefeito da cidade e força de segurança do estado<sup>40</sup>. Em 26 de fevereiro de 2022, indígenas Guarani Kaiowá realizaram uma grande retomada do tekoha Laranjeira Nhanedru no município de Rio Brilhante (MS), e sofreram violento despejo ilegal pela tropa de choque da Polícia Militar, deixando pelo menos três indígenas feridos<sup>41</sup>. Houve, ainda, forte ameaça de despejo violento de 37 família Guarani Kaiowá do tekoha Mboreviry, em Naviraí (MS), após decisão da Justiça Federal (000153-78.2022.403.600) de Naviraí, de 8 de abril de 2022, que impõe reintegração de posse em favor da empresa do Grupo Petrópolis. Em 25 de abril de 2022, houve a suspensão pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da liminar que determinava este despejo<sup>42</sup>, "sob risco de grave lesão a direitos"<sup>43</sup>.

### 5.3) Devastação socioambiental, afronta à soberania alimentar e ao modo de vida tradicional

Acusa-se o **confinamento extremo** imposto aos Guarani e Kaiowá no Mato Grosso do Sul onde, atualmente, cerca de 40 mil pessoas deste povo indígena vivem confinadas nas reservas, consideradas verdadeiros campos de refugiados. Destacam a situação alarmante nas reservas de Dourados, Amambai e Caarapó, onde não há espaço suficiente para cultivar o necessário para sobreviver. Na reserva Bororó, de maior densidade populacional indígena do país, 13 mil habitantes são distribuídos em apenas 3,5 mil hectares. Restringem-se drasticamente as possibilidades de reprodução dos modos de ser guarani, e são impostos padrões culturais não indígenas.

À violação do direito ao território, aspecto estrutural, soma-se também a **negação do direito ao acesso a políticas públicas** básicas nas aldeias indígenas que não estão em Terras Indígenas demarcadas, vulnerabilizando comunidades e lançando-as em um processo de empobrecimento extremo e crise humanitária. Há uma profunda deterioração da qualidade de vida desses povos, havendo entre os Guarani e Kaiowá o aumento do estabelecimento de grupos familiares muito pequenos, em moradias precárias, isoladas, muitas vezes construídas com materiais descartados. Devido às dificuldades vivenciadas nas Reservas, diversos grupos familiares Guarani Kaiowá são submetidos a viver em acampamentos às margens das rodovias, em áreas tituladas em nome de particulares, nas periferias de cidades, em situação precária e em trabalhos informais. Os Kinikinou, por sua vez, vivem em território de retomada com os Terena, com grande limitação para

<sup>39</sup> <https://diplomatie.org.br/massacre-de-caarapo-produtores-rurais-soltos-lideranca-indigena-presa/>

<sup>40</sup> <https://cimi.org.br/2019/08/o-direito-e-nosso-posso-ate-derramar-sangue-no-meu-territorio-eu-nao-vim-de-outro-pais-afirma-lideranca-kinikinou-apos-despejo-violento-no-ms/>

<sup>41</sup> <https://cimi.org.br/2022/02/despejo-ilegal-laranjeira-nhanderu/>

<sup>42</sup> <https://cimi.org.br/2022/04/stf-suspende-despejo-mboreviry/>

<sup>43</sup> <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15350850118&ext=.pdf>

desenvolvimento de seu modo de vida. Há impactos imensuráveis na saúde mental dos Guarani e Kaiowá dessa região: entre 2000 e 2015, registra-se um caso de suicídio por semana, dos quais 70% eram jovens. De acordo com dados da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), em 2020 ocorreram 110 casos de suicídios entre povos indígenas no Brasil. Destes, 28 foram no Mato Grosso do Sul<sup>44</sup>.

Os Guarani e Kaiowá e Kinikinau denunciam o intenso desmatamento praticado pelo agronegócio em seus territórios, em alguns casos com o uso de correntão, para cultivo de commodities. Isso destrói as roças tradicionais e as áreas de onde os indígenas retiram suas plantas medicinais. Os indígenas denunciam também ataques químicos, crimes hediondos, com a utilização de agrotóxicos enquanto arma de extermínio de indígenas Guarani e Kaiowá, no cone sul do MS. Acusam que, ao longo dos últimos anos, os fazendeiros, plantadores de soja, milho e cana de açúcar, vêm realizando pulverizações aéreas de agrotóxicos, sobrevoando as comunidades e lançando sobre elas os venenos. Na aldeia Guyraroká, do povo Guarani e Kaiowá, são frequentes as pulverizações aéreas de agrotóxicos, como a pulverização por cima da escola da aldeia em 2019, que provocou a hospitalização de quatro crianças e dois adolescentes<sup>45</sup>. Além disso, despejam de forma intencional agrotóxicos nas águas de córregos e lagos, fontes utilizadas pelas comunidades para beber, cozinhar, para banho, lavagem de roupas e utensílios. Diante desses crimes, não houve qualquer tipo de intervenção ou providência dos governos estadual e federal.

O uso dos agrotóxicos como arma química contra os povos indígenas, além de ser um fator que promove expulsões, gera contaminação sistêmica a partir do envenenamento das águas, também atinge os cultivos, violando o **direito humano à soberania e segurança alimentar e nutricional** dos Guarani e Kaiowá e Kinikinau. Há profundas limitações à sua economia nas reservas, inviabilizando a agricultura itinerante, causando o esgotamento de recursos necessários para a vida nas aldeias. A perda do território e das condições para realizar a agricultura tradicional tem imposto a esses povos uma insegurança alimentar extrema, chegando em muitos casos, à fome. Em diversas aldeias Guarani no MS a saúde dos indígenas está comprometida; há desnutrição crônica, situação que além de matar, impede o desenvolvimento de capacidades e crescimento saudável de crianças, submetidas a essa condição desde a gestação, uma vez que as mães também apresentam quadro grave de desnutrição. Denunciam também que a FUNAI cometeu ato desumano de proibição de entrega de cestas básicas distribuídas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para acampamentos e terras indígenas, suspendendo o envio de técnicos em Terras Indígenas não homologadas e não regularizadas, impactando comunidades indígenas vulneráveis em todo o país.

Os indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau identificam como violadores de direitos diversos sujeitos que compõem a articulação anti-indígena e anti-indigenista nos municípios, no estado e no

<sup>44</sup> <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-violencia-povos-indigenas-2020-cimi.pdf>

<sup>45</sup> <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2022/02/21/agrotoxico-e-usado-como-arma-quimica-contras-aldeias-indigenas-em-ms.htm>

Brasil. São articuladores de ações indiretas, por meio do uso de poder político-econômico, e de violentos ataques diretos contra os indígenas: fazendeiro do agronegócio Firmino Escobar em Paranhos; Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul- ACRISSUL; Federação da Agricultura e Pecuária do Mato Grosso do Sul-FAMASUL, Sindicatos do agronegócio do estado do MS. Para ameaçar e agredir os indígenas, e forçá-los a saírem de suas comunidades, estes utilizam ainda, serviços ilegais de pistoleiros e de empresas de segurança privada, tais como da GASPEM. Ressaltam que tais violadores privados atuam com respaldo dos poderes públicos municipais, nomeados no tópico seguinte.

#### **5.4) O papel do Estado nas violações de direitos dos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau**

O Estado brasileiro, pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, são considerados violadores do **direito à autodeterminação, às terras tradicionalmente ocupadas e à demarcação de territórios indígenas**, paralisando as políticas de demarcação. Desde 1990 novas reivindicações de demarcações foram encaminhadas ao governo, mas os procedimentos não seguiram seu curso, agravando os conflitos fundiários. Em 2008, a FUNAI constituiu 6 Grupos Técnicos para realização de estudos de Identificação e Delimitação de Terras Guarani no MS, porém não foram finalizados, configurando má gestão de processos de demarcação, omissão, negligência, além do gradativo processo de desmonte do órgão público.

São considerados violadores de direitos por priorizarem interesses privados em suas funções públicas, bem como por integrarem a articulação racista anti-indigenista, diversos deputados estaduais e federais que compõem a bancada ruralista. Os Guarani e Kaiowá e Kinikinau identificam: deputados estaduais Zé Teixeira, grande proprietário de terras inclusive em Caarapó, onde houve o massacre indígena; Mara Caseiro do PSDB (MS); Paulo Corrêa do PSDB (MS). Este último liderou no legislativo ações para a criminalização do movimento indígena e do CIMI, atuando ativamente para o fim da demarcação de terras indígenas em detrimento dos direitos constitucionais. Em âmbito nacional, destacam-se os deputados federais: Luiz Henrique Mandetta (MS), Geraldo Rezende (MS), Fabio Trad (MS), Reinaldo Azambuja (MS), Alceu Moreira (RS). No Senado, destaca-se a atuação anti-indígena de Luís Carlos Heinze (RS), assim como da Senadora Kátia Abreu (TO), coadunando com as articulações pró-agronegócio a qualquer custo socioambiental. No Ministério da Agricultura, destaca-se a atuação da ministra Tereza Cristina, forte defensora dos interesses do agronegócio e contrária aos direitos dos povos indígenas.

Identifica-se que o poder executivo estadual do MS e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública são omissos e negligenciam providências frente aos graves crimes contra a vida e ao uso de equipamentos públicos e aparato militar do Estado em ações racistas e genocidas. A Polícia Militar e o Departamento de Operações de Fronteira (DOF) do Mato Grosso do Sul, por sua vez, realizam ações ineficientes e mesmo com sua presença em alguns conflitos, há indígenas

mortos e feridos; são omissos na defesa da população indígena mesmo diante de massacres sangrentos; há indícios de aparelhamento dessas instituições por ruralistas e fazendeiros.

Identificam-se como violadores de direitos relacionados aos poderes públicos municipais: o ex-vereador de Sete Quedas, Valdomiro Luiz de Carvalho; prefeitura Caarapó; prefeito Dirceu Bettoni e ex-vereador de Paranhos, Moacir João Macedo; prefeito de Aquidauana, Odilon Ribeiro. Estes vêm possibilitando os ataques por omissão; por utilização da máquina pública para promoção de interesses privados; por cederem equipamentos públicos da secretaria de agricultura e de educação para operacionalização das ações criminosas e de despejo sem ordem judicial; por incitar e articular a sociedade civil e PM contra os indígenas

Por fim, acusa-se como violadores de direitos dos povos indígenas o Ministério da Justiça e o Supremo Tribunal Federal-STF. Destaca-se que o STF utilizou o Marco Temporal para anulação territorial, em especial no caso do território Guarani Kaiowá chamado Guyraroka; realizou interpretação da constituição federal que distorce e reduz o que são terras tradicionalmente ocupadas. Os resultados têm sido a anulação de processos de demarcação, aumento dos conflitos no campo, insegurança jurídica e incertezas sobre os direitos territoriais indígenas.

### **5.5) Entidades públicas e empresas acusadas**

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, dos crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; 2) Fundação Nacional do Índio – FUNAI; 3) Ministério da Justiça; 4) Ministra da Agricultura Tereza Cristina; 5) Supremo Tribunal Federal – STF; 6) Estado do Mato Grosso do Sul; 7) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul; 8) Polícia Militar do Mato Grosso do Sul; 9) Departamento de Operações de Fronteira (DOF) do Mato Grosso do Sul; 10) Ex-Deputado Federal Luiz Henrique Mandetta (MS); 11) Ex-Deputado Federal Geraldo Rezende (MS); 12) Deputado Federal Fábio Trad (MS); 13) Ex-Deputado Federal Reinaldo Azambuja (MS); 14) Deputado Federal Alceu Moreira (RS); 15) Senador Luís Carlos Heinze (RS); 16) Senadora Kátia Abreu (TO); 17) Deputado Estadual Zé Teixeira (MS); 18) Deputada Estadual Mara Caseiro (MS); 19) Deputado Estadual Paulo Corrêa (MS); 20) Ex-Vereador de Sete Quedas Valdomiro Luiz de Carvalho (MS); 21) Ex-Vereador de Paranhos Moacir João Macedo (MS); 22) Prefeito de Paranhos Dirceu Bettoni; 23) Prefeito de Aquidauana Odilon Ribeiro (MS); 23) Firmino Escobar; 24) Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul - ACRISSUL; 25) Federação da Agricultura e Pecuária do Mato Grosso do Sul-FAMASUL; 26) Empresa de Segurança Privada GASPEM.

### **5.6) Recomendações mínimas**

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro

- 1) Que seja realizada, com celeridade, a demarcação e proteção das Terras Indígenas dos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau, garantindo-se a posse efetiva das terras aos povos indígenas, a fim de assegurar a proteção da vida física, psíquica, emocional, cultural e espiritual dos indígenas;
- 2) Que não seja utilizada a tese do Marco Temporal pelo Ministério da Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal-STF como condicionante para a demarcação dos territórios indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau;
- 3) Que sejam suspensas as ações judiciais que requerem a determinação de reintegração de posse e despejos de famílias dos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau de seus territórios - aldeias, retomadas e reservas - de modo a realizar a devida ponderação de direitos fundamentais que possam estar em colisão no caso concreto, considerando a prevalência do direito originário dos povos indígenas a seus territórios tradicionalmente ocupados;
- 4) Que os conflitos fundiários já existentes e os que porventura possam se intensificar a partir da titulação dos territórios indígenas sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;
- 5) Que sejam imediatamente retiradas as cercas privadas que impedem e ou limitam o acesso dos/as indígenas ao seu próprio território e aos seus cemitérios;
- 6) Que seja garantido o acesso à justiça pelos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau, de modo que sejam investigadas as denúncias dos atos de violência, ameaças, assassinatos, agressões, atropelamentos, danos e atentados praticados contra os povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau apresentadas em âmbitos municipais, estaduais e federais;
- 7) Cumprir o dever de consultar os povos Guarani e Kaiowá e Kinikinau, por meio de procedimentos adequados e acordados com a própria comunidade, previamente à emissão de atos administrativos ou legislativos, bem como à implementação de projetos e empreendimentos que possam afetar-lhes, nos termos da Convenção 169 da OIT;
- 8) Que sejam realizadas fiscalizações frequentes pelos órgãos competentes de desmatamentos e pulverizações de agrotóxicos cometidos no interior e no entorno dos territórios indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau;
- 9) Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso à educação diferenciada para os povos indígenas, com a abertura de novas escolas nos territórios Guarani e Kaiowá e Kinikinau;
- 10) Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso à saúde para os povos indígenas, incluindo-se a participação destes nas diferentes etapas de planejamento, implantação e funcionamento dos Distritos Especiais Indígenas, e garantindo-se o acesso médico aos Guarani e Kaiowá e Kinikinau;

- 11) Que sejam retomadas as entregas de cestas básicas aos territórios indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de modo a garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias indígenas;
- 12) Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso prioritário à água e ao saneamento básico, bem como às demais políticas públicas básicas, como direitos fundamentais vinculados diretamente à vida digna de todos e de cada um, como partes integrantes do direito humano à saúde, à educação, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos tradicionais, de modo a garantir seu projeto de vida futuro, sua identidade, cultura e a autonomia dos povos indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau.

## 6) Camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes X Projeto minerário de fosfato e ferro

### 6.1) Contexto geral do caso

Em 2002, após diversos anos vivendo em acampamento organizado pelo MST, as 331 **famílias camponesas** que lutavam pelo direito à terra conquistaram o sonhado **assentamento Roseli Nunes**, no município de Mirassol d' Oeste no estado do Mato Grosso. Oriundos de várias regiões, com culturas e saberes diversos, os agricultores e agricultoras assentados passaram a construir na terra, considerada um bem comum, um amplo processo organizativo voltado à produção de alimentos saudáveis e à gestão agroecológica do território. O assentamento Roseli Nunes em seus 15 mil hectares se tornou uma ilha de resistência e conservação da agrobiodiversidade, das águas e da floresta, cercada e pressionada por extensas monoculturas do agronegócio com alta aplicação de agrotóxicos; e pela crescente ameaça de empresas de mineração que possuem interesse econômico de exploração de minérios nessas terras.

O assentamento está em uma região de transição entre Cerrado e Pantanal, caracterizada por extensas planícies da porção brasileira da Bacia do Rio Paraguai, próximo à fronteira com a Bolívia. O rio Bugres, que banha suas terras, tem sido elemento central na construção de vínculos das famílias camponesas com o território, possibilitando a pesca e lazer da comunidade. Nas áreas de Roseli Nunes existem ainda, diversos córregos, pequenas lagoas, riachos, além de cinco nascentes. Há um acordo comunitário de manejo, conservação e produção da água, no qual realizam papel fundamental a escola do assentamento e o Comitê Popular do Rio Bugres. As raízes, folhas, cascas e frutas do Cerrado são utilizadas em práticas de fitoterapia e saúde da comunidade. Há uma grande diversidade de sementes tradicionais, conservadas e guardadas em bancos familiares de sementes e trocadas entre as famílias camponesas. Como parte do modo de vida, realizam-se quermesses, bailes, celebrações da colheita do milho. A cultura camponesa é fortalecida, ainda, pela Escola Madre Cristina, referência em educação do campo e uma conquista dos assentados.

Por meio de um amplo processo de organização social e gestão coletiva do território, a produção familiar de base agroecológica, organizada pela Associação Regional de Produtores(as) Agroecológicos(as)-ARPA, vem permitindo o cultivo de uma enorme diversidade de alimentos e a conservação dos bens comuns ali existentes, tais quais as nascentes, sementes, biodiversidade, etc. Foram implementados Sistemas Agroflorestais (SAF), fontes de alimentos eficientes na recuperação e conservação do solo e das águas. Nas roças, hortas e quintais produtivos – familiares e de gestão coletiva, se cultivam cerca de 45 espécies, garantindo-se grande parte do autoconsumo com diversidade alimentar. Na roça, há produção de batata-doce, inhame, abóbora, mandioca, melão, variedades de banana, milho, melancia, cana-de-açúcar, entre outros. Nos quintais produtivos e hortas, as mulheres cultivam hortaliças, fruteiras, plantas medicinais, criam galinhas, etc. Destaca-se a criação de gado leiteiro e produção de queijo e requeijão, os quais além de serem consumidos na comunidade, abastecem os mercados locais. Nas agroindústrias familiares são feitos doces,

polpas de frutas, óleos, pães, bolachas, bolos e artesanatos. O grupo de mulheres produz cerveja artesanal agroecológica.

A produção é comercializada em feiras locais, convencionais e agroecológicas, bem como por meio de cooperativas, havendo o fortalecimento de circuitos curtos que potencializam as relações entre produtores e consumidores, as redes de agricultores e agricultoras, além da maior geração de renda. Destacam-se a Coopersol que busca contribuir na organização coletiva dos produtores do campo e da cidade através do Centro de Comercialização; e a Feira de Economia Solidária e Agroecológica (FEISOL) que acontece semanalmente no campus da universidade. O assentamento vinha abastecendo com alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos, também os mercados institucionais dos municípios da região, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo a ARPA uma das primeiras organizações a acessar o PAA no Mato Grosso em 2005. No entanto, a extinção do PAA pelo governo Bolsonaro em 2021<sup>46</sup>, associado aos danos causados pelos agrotóxicos utilizados pelo agronegócio no entorno do assentamento, são causas concretas da diminuição da produção do assentamento, que por sua vez também afeta ao público urbano anteriormente atendido por tais políticas.

## 6.2) Expropriação de terras e território

As famílias camponesas do Assentamento Roseli Nunes vivenciam um contexto hostil, marcado por **violações ao direito à terra e à permanência na mesma**. Denunciam que está em curso uma contra reforma agrária, processo de desmonte de políticas públicas voltadas à agricultura familiar para expulsão dos agricultores de suas terras, engendrado por agentes privados do agronegócio e mineração, em parceria com os poderes públicos executivo e legislativo em âmbito federal, estadual e municipal.

Na região, desde a década de 1980, os principais investimentos econômicos pelo poder público são voltados ao agronegócio, principalmente à criação de gado de corte e monoculturas de cana-de-açúcar. Destaca-se insuficiente orçamento e descontinuidade em políticas e programas voltados à agricultura familiar, como observado no brusco corte de recursos para o PAA e PNAE pelo governo federal em 2016, após o golpe sofrido pela ex-presidente Dilma Rousseff, gerando grande retrocesso na organização produtiva do assentamento e, posteriormente, com a extinção do PAA pelo governo Bolsonaro. Hoje o assentamento está cercado por extensas monoculturas de cana-de-açúcar para produção de biocombustíveis, de teca para exportação de madeira, de soja transgênica voltada ao mercado internacional, bem como por grandes propriedades de gado de corte.

Desde 2011, soma-se a esses fatores, o crescente interesse da indústria de mineração sobre as terras das famílias do Roseli Nunes e de outros assentamentos da região, as quais abrangem reservas naturais de minerais, principalmente de ferro e fosfato, mas também marmore, ouro,

<sup>46</sup> <https://fianbrasil.org.br/notaalimentabrasil/>

chumbo, cobre, zinco e prata. A exploração desses minérios está sendo planejada para exportação de commodities e produção de insumos para o agronegócio.

Denuncia-se, portanto, a ameaça de **iminente expropriação das terras** do assentamento Roseli Nunes por empresas da Mineração. Inicialmente foram identificadas como violadoras de direitos a empresa BEMISA - Brasil Exploração Mineral S/A, integrante do Grupo GME4, controlado majoritariamente pelo Grupo Opportunity de propriedade do banqueiro Daniel Dantas. Estas, desde 2015, utilizaram práticas violentas de coerção e assédio sobre as famílias camponesas do território, com apoio do poder público e órgãos governamentais. Atualmente, há cinco requerimentos de pesquisa minerária incidentes ao assentamento. Três deles solicitados pela empresa Pavão Rochas Ornamentais (extração de mármore); um pela empresa Nexa (antiga Votorantim) para extração de chumbo, cobre, zinco, ouro e prata; e o último requerimento, já autorizado, pela IMS Engenharia, para extração de ouro<sup>47</sup>.

### 6.3) Devastação ambiental, ataques à sociobiodiversidade e afronta à soberania alimentar

Os camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes denunciam o alto consumo de agrotóxicos e aplicação ilegal dessas substâncias tóxicas por grandes proprietários que cercam o assentamento, contaminando e degradando os bens comuns, ameaçando a vida das famílias no assentamento. As pulverizações dos venenos, por meio de aviões e tratores, não respeitam as distâncias mínimas legalmente permitidas em relação às fontes e corpos d'água, às criações de animais, residências e áreas de preservação ambiental permanente; havendo o desrespeito recorrente de legislações estaduais e federais. A contaminação e degradação dos bens comuns relacionados ao meio ambiente, principalmente das fontes d'água (rios, nascentes, córregos, riachos, etc.), já resultou na contaminação do Rio Bugres e na mortandade e diminuição de peixes no Rio Cabaçal, um dos principais afluentes do Rio Paraguai.

Os resíduos de agrotóxicos que permanecem nas águas implicam em contaminação ambiental grave. De acordo com análises de amostras de água feitas por meio de pesquisa realizada pela FASE no Mato Grosso, em maio de 2021, as águas da Escola do Campo Madre Cristina, situada no assentamento, estão contaminadas com resíduos de 3 tipos de agrotóxicos, sendo eles: Atrazina, Clomazone e Imidacloprido. As análises realizadas no Rio Bugre identificaram resíduos dos agrotóxicos: Atrazina, Picloran, 2,4 D, Fipronil, Carbendazim, Clomazone e imidacloprido<sup>48</sup>. Além disso, a comunidade relata o desaparecimento de polinizadores e recorrentes casos de mortandade de abelhas. O desaparecimento e a mortandade desses animais é um importante indicador de contaminação ambiental<sup>49</sup>.

<sup>47</sup><https://sistemas.anm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/pesquisarProcessos.aspx> e <https://geo.anm.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=6a8f5ccc4b6a4c2bba79759aa952d908>.

<sup>48</sup> Documentos internos da FASE Mato Grosso. As análises foram feitas pelo Laboratório de Análise – LARP/Santa Maria (Rio Grande do Sul).

<sup>49</sup> Cf. MALASPINA, Osmar; SOUZA, Tiago Favaro; ZACARIN, Elaine Cristina M. da Silva; CRUZ, Aline da Silva; JESUS, Daiane de. Efeitos Provocados por Agrotóxicos em Abelhas no Brasil. In DE JONG, David; FRANCOY, Tiago Maurício; SANTANA, Weyder Cristiano. VIII Encontro Sobre Abelhas: Biodiversidade e Uso Sustentado de Abelhas. Ribeirão Preto – SP: FUNPEC Editora, 2008, p. 41-48.

Há diversos relatos de pessoas do assentamento que apresentam problemas de saúde, possivelmente relacionados aos agrotóxicos, pois são problemas típicos das intoxicações (crônicas e agudas), tais como alergias, problemas de irritação dérmica (que resultam em problemas na pele dos moradores, causando coceiras etc.) e irritação ocular (inclusive existem casos de perda da visão).

Além disso, existem relatos de cânceres, depressão, transtornos mentais, problemas respiratórios, abortos espontâneos e má formação fetal. Tais casos não possuem laudos indicando a relação direta com os agrotóxicos, o que é muito típico da realidade brasileira, afinal, existe um gigantesco despreparo (e até medo) dos profissionais de saúde em diagnosticar e indicar a relação das doenças relatadas com a contaminação por agrotóxicos. Entretanto, diversos estudos científicos já demonstram a associação das doenças supracitadas com a contaminação gerada por agrotóxicos<sup>50</sup>. Os agricultores e agricultoras relatam que, com o aumento das doenças, aumentam as despesas com remédios, tratamentos e exames, o que contribui também para o empobrecimento das famílias.

É violado o **direito à soberania e segurança alimentar** das famílias camponesas que são obrigadas a consumir alimentos contaminados por agrotóxicos, disseminados sobre seus cultivos, na água, ar e solo; há ainda, perda de sementes tradicionais de milho contaminadas por transgênicos, afetando-se a agrobiodiversidade. A Associação Regional de Produtores(as) agroecológicos(as) (ARPA) atendia 750 famílias urbanas com a entrega de alimentos, porém com o fim dos contratos do PAA, tais famílias encontram-se hoje em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Viola-se o direito à saúde, expondo a população do assentamento a intoxicações agudas e crônicas. Os camponeses e camponesas relatam que com o avanço das monoculturas e pulverizações, há a infestação de “pragas” nas plantações agroecológicas, resultado direto da fuga que realizam dos agrotóxicos. O direito à água também é transgredido pelos fazendeiros que não respeitam os múltiplos usos desse bem comum; contaminam o Rio Bugres, riachos e nascentes do assentamento; degradam fontes utilizadas pelas famílias para consumo doméstico e produtivo. A permanência na terra vai se tornando cada vez mais difícil.

#### **6.4) O papel do Estado nas violações de direitos do Assentamento Roseli Nunes**

O **direito à terra e de permanência no território** das famílias camponesas do Roseli Nunes é violado pelo poder público executivo e legislativo em âmbito federal. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, atuam no sentido da desestruturação das políticas de reforma agrária e da expulsão dos camponeses de suas terras. Estes denunciam que há intencionalidade e responsabilidade desses órgãos públicos em tal sentido, ao aprovarem e implementarem, por exemplo, a Lei nº13.465 de

<sup>50</sup> CUSTÓDIO, Helita Barreira. Direito à Saúde e Problemática dos Agrotóxicos. Revista de Direito Sanitário. V. 2, n. 3, 9-35. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9044.v2i3p9-35>. Acesso em: 12 maio 2020.

2017, que criou mecanismos que facilitam os critérios de titulação e antecipam a emancipação/consolidação<sup>51</sup> dos assentamentos com objetivo de que as terras que foram destinadas à reforma agrária fiquem disponíveis para serem comercializadas no mercado, facilitando, portanto, a expansão predatória do agronegócio e mineração. O estímulo, por parte do Estado, à entrega de títulos tem gerado expectativas entre os assentados pela titulação individualizada de seus lotes, o que, a médio prazo, poderá levar à progressiva desestruturação do assentamento pela venda das terras. Destaca-se a **violação do direito à posse coletiva da terra**, exercida pelos camponeses e que vem garantindo a gestão e conservação dos bens comuns, bem como a produção agroecológica.

Ressalta-se que o governo estadual do Mato Grosso em parceria com o governo federal, por meio do Programa Fofato Brasil, vem investindo na expansão da mineração na região em detrimento dos assentamentos de reforma agrária já estabelecidos, dos usos da terra e relações econômicas locais já implementados. Por essa razão tem aumentado a especulação de terras e, conseqüentemente, a pressão sobre a desestruturação dos assentamentos, bem como gerado um aumento generalizado nos valores de imóveis e dos aluguéis nos municípios. Há favorecimento dos interesses privados das empresas pelos poderes públicos, sendo que, em 2013, representantes do poder executivo e legislativo, tais quais o prefeito de Mirassol D'Oeste Elias Leal e o deputado federal Eliene Lima, atuaram ativamente para a liberação de licenças para operação da empresa BEMISA no município.

O INCRA, de forma parcial e em descumprimento de sua função de mediação dos interesses públicos no âmbito da reforma agrária, apoia as empresas mineradoras no desenvolvimento de pesquisa mineral e na sua inserção dentro do território de Roseli Nunes. Viola o **direito à informação das famílias camponesas**, disseminando informações falsas sobre o processo de remoção forçada das famílias sem respaldo jurídico; e não fornecendo informações transparentes e qualificadas sobre o processo junto à Agência Nacional de Mineração, tampouco sobre alternativas para permanência das famílias no território.

## 6.5) Entidades públicas e empresas acusadas

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, dos crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

---

<sup>51</sup> Um assentamento é considerado emancipado (ou consolidado) quando se torna autossuficiente do ponto de vista social e econômico, sendo capaz de se manter sem a ajuda de políticas públicas destinadas à Reforma Agrária (como políticas de crédito, de infraestrutura, assistência técnica, etc.). A emancipação se dá por ato do INCRA, os assentados podem vender a terra decorridos 10 anos do recebimento do título, conforme previsto pelo art. 189 da Constituição. Segundo a lei agrária nº 8.629/93 e a NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/Nº 09, de 06 de abril de 2001, o INCRA considera que um Projeto de Assentamento estaria consolidado e pronto para ser emancipado quando as obras e políticas previstas por lei estivessem implantadas e concluídas (residências, estradas, rede de energia, etc.) e pelo menos 50% dos beneficiários tivessem recebido o título de domínio da terra. O artigo 47 do Decreto nº 9.311/18 que regulamenta a lei nº 13.465/17 passou a considerar como consolidado/emancipado o projeto de assentamento que conte com 15 anos de implementação, independentemente do cumprimento dos requisitos de concessão de créditos de instalação e a conclusão dos investimentos previstos pelas legislações anteriores que foram alteradas pelo referido decreto. O que determinará a consolidação será somente o prazo de 15 anos de criação, retirando, portanto, a obrigação do Poder Público de oferecer, por meio de políticas públicas, as condições para que os assentamentos se desenvolvam e se tornem autossuficientes.

1) União Federal; 2) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA; 3) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; 4) Governo do Estado do Mato Grosso; 5) Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso- IDEA MT; 6) Prefeitura de Mirassol D'Oeste; 7) Geomin - Geologia e Mineração; 8) Grupo Bemisa - Brasil Exploração Mineral S/A; 9) Grupo Opportunity; 10) Nexa (antiga Votorantim); 11) IMS Engenharia; 12) Fazendas de monocultivos vizinhas ao Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes; 13) Ex-Deputado Federal Eliene Lima.

#### 6.6) Recomendações mínimas

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro

- 1) Que sejam fornecidas, pelos órgãos competentes, em especial pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, informações transparentes e qualificadas sobre as licenças e autorizações de exploração mineral junto à Agência Nacional de Mineração na área do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes;
- 2) Que sejam disponibilizadas informações precisas sobre o Programa Fosfato Brasil no estado do Mato Grosso e sua expansão sobre os assentamentos de reforma agrária já estabelecidos no estado, as respectivas licenças e autorizações emitidas pelos órgãos ambientais, indicando as perspectivas de ampliação;
- 3) Que sejam realizadas investigações, pelos órgãos competentes, sobre o favorecimento de interesses privados de empresas de mineração pelos poderes executivos e legislativos em âmbito municipal e estadual no Mato Grosso;
- 4) Diante do quadro comprovado de contaminação das águas do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes, que seja proibido, pelo município de Mirassol D'Oeste, a realização de pulverização aérea em toda a região que circunda o referido território, bem como a realização de qualquer tipo de pulverização próxima aos corpos d'águas, garantindo-se distanciamento mínimo de 1000 metros neste último caso. Que seja também realizado pelo município, o monitoramento periódico da qualidade da água, garantindo-se o tratamento adequado;
- 5) Que os conflitos fundiários já existentes e os que porventura possam se intensificar, a partir do interesse minerário na região do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes, sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;
- 6) Que sejam efetivadas as políticas públicas no Assentamento Roseli Nunes, garantindo-se, os direitos fundamentais vinculados diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, de modo a garantir seu projeto de vida futuro, sua identidade, cultura e autonomia.

## 7) Comunidades Quilombolas de Cocalinho e Guerreiro X Suzano Papel e Celulose e fazendas de soja

### 7.1) Contexto geral do caso

No leste maranhense, a 500 km da capital São Luís e a 44 km da sede do município de Parnarama - MA, está localizado o Território Quilombola de Cocalinho, na divisa com o estado do Piauí. Ali vivem 170 famílias, autodeclaradas quilombolas e reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares em 2014. O território engloba também o quilombo Guerreiro com 80 famílias, compartilhando o uso coletivo da terra. De acordo com os relatos das famílias quilombolas, o processo de formação territorial remonta ao final do século XVIII e início do século XIX, com a vinda de pessoas fugindo da seca do Ceará e Piauí, chegando ao Maranhão e se instalando nessas áreas. Quando chegaram, ficaram na Serra do Tarantido, mas como o coronel/fazendeiro explorava as famílias cobrando renda pela terra, elas migraram para Guerreiro, onde viveram por volta de 2 anos em Dimissiano. Como não tinham água suficiente ali, em seguida, se instalaram nas áreas que hoje são as comunidades de Cocalinho e Guerreiro e que eram mais amplamente conectadas às comunidades quilombolas de Tanque da Rodagem e São João, no município vizinho de Matões, como parte de um território coletivo.

Nessa região de terras devolutas, desde a década de 1980, com a chegada de fazendeiros, intensos processos de grilagem foram alterando a conformação territorial existente até então. Isso se deve, principalmente, à destruição de espaços (lagoas, áreas de extrativismo, pesca, roça), que funcionavam como artérias que ligavam todo o território. O desaparecimento desses espaços implica na perda de área total disponível e na redução das condições de permanência. Por meio desses processos de apropriação privada individual e compra e venda de terras, o território usado pelas famílias que compreendia os espaços das quatro comunidades passou a ser delimitado e cercado, passando a se constituir a formação de fazendas dentro do território. A partir desse aparecimento de algumas propriedades privadas, além da redução da área, bem como da restrição de acesso, deslocamentos e comunicação, foi se produzindo uma desarticulação e a descontinuidade territorial na totalidade que até então existia entre Cocalinho, Guerreiro e Tanque da Rodagem e São João. Totalidade que não se restringia somente aos espaços de moradia, mas também às áreas de uso comum para extrativismo, pesca e agricultura. As comunidades reconhecem, assim, uma área de mais de 3.000 hectares, mas que ainda não foi delimitada pelo INCRA. Esse território se tornou espaço de resistência e conservação da agrobiodiversidade, das águas e das matas, onde as famílias reproduzem seus modos de vida, da cultura e cultivo, diante do avanço da fronteira. A situação se agrava quando, em meados de 2009, chegou a empresa Suzano Papel e Celulose.

O município de Parnarama e, portanto, os quilombos de Cocalinho e Guerreiro, estão localizados na Transição Cerrado-Amazônia-Caatinga (Zona dos Cocais). É uma região com grandes chapadões e com riachos e lagoas. Apesar de ter essas características, as comunidades sofrem **com a falta de água**. Há relatos da diminuição de águas na Lagoa de Cocalinho, Brejão, Açudes de

Pescas da Ponte, Açude da Bomba, Açude da Estrada, Lagoa da Jussara, Lagoa do Poço da Onça, Açudinho do Nego Branco, Cacimbão, Lagoa das Cabeceiras, Cedro, Riacho do Bebedouro, Riacho do Sítio, Duas Lagoas, nascentes que vão para o Brejão, passa no Rio Corrente e deságua no Rio Itapecuru. Outras fontes de água **já secaram, agora só restando as lembranças**, como o caso dos Cacimbões, Açude da Estrada, Açude do Calumbi, Bebedouro, Lagoa do Poço da Onça e Duas Lagoas. Não secaram apenas as águas: esses locais são considerados locais dos encantados.

**Há uma grande diversidade de cultivos plantados pelos quilombolas**, que vêm garantindo a autonomia, segurança alimentar e nutricional das famílias quilombolas. Os mais comuns são: milho comum, milho para pipoca, arroz, mandioca, cana de açúcar, feijão, maxixe, melancia, quiabo, abóbora, melancia, melão, fava, hortaliças, chuchu, pimenta malagueta, cebolinha, coentro, alface, couve, inhame, batata doce, gergelim, tomate, mamão, maracujá, acerola, mangas, goiaba, caju, cajá, imbu, lima, urucum, corante, laranja, abacate, tanja, jaca, gengibre. Além disso, há a **criação de pequenos animais**, como galinhas, porcos e bode. **Na vegetação do cerrado**, há diversidades de plantas conservadas e utilizadas pelas famílias dentro do território. **Nas chapadas** é comum encontrar a araçá, olho de boi, pequi, mangaba, puçá, cajuí, murici, guabiraba. **Nos brejos**, tem o buriti, juçara, bacaba, abacate, bacupari, jaca, manga, coco anajá. Nas matas, a pitomba, macaúba, tucum, jatobá, iaré, taturubá, caretinha, baía, jacaré, catiga, sapucaia, catolé. Também há as **plantas para uso medicinal**, como a aroeira, pau d'arco, caripina, açoita cavalo, simbaíba, inharé, copaíba, catuaba, pódio, candeia, mangabeira, oculano, marfim, pau de leite, cipó de escada, merindiba, mucunã, imbaúba, violete, jacarandá e moreira. As raízes, folhas, cascas e frutas do Cerrado são utilizadas em práticas de fitoterapia e saúde da comunidade. Dentre os **outros animais e aves**, encontramos o tatu peba, cutia, macaco, mambira, porco, caquitu, china (tatu pequeno), raposa, gato do mato, onça, guaxenin, jabuti, capivara, paca, tucano, gavião, curió, curupião, xexéu, sabiá, bigode, cobras (cascavel, canina, jibóia, coral); e **alguns já extintos do território**, como o javali e o porco espinho.

Como expressões e **manifestações culturais**, as festas religiosas são tradição no quilombo Cocalinho, como o festejo de Nossa Senhora de Fátima, a roda de São Benedito, o tambor de crioula, bumba meu boi, tambor de mina, forró de caixa, baião, reisado, divindade, Lili e festa junina. Essas tradições fortalecem a organização interna, de resistência ao enfrentamento às diversas formas de violações de direitos.

Nesse processo de luta e resistência para permanência no território de Cocalinho e Guerreiro, **as mulheres têm se destacado e protagonizado uma história de luta pelo bem viver** das atuais famílias e futuras gerações. O envolvimento das juventudes tem sido fundamental no processo de formação e organização comunitária. Uma experiência exitosa é a proteção das sementes crioulas, que parte do processo de libertação do sistema capitalista, das sementes transgênicas/híbridas, que chegam através de políticas de distribuição nas secretarias de agricultura do município. Atualmente, todas as sementes utilizadas nos plantios das roças são guardadas na própria comunidade, cada família tem seu banco de sementes, uma iniciativa das mulheres. No processo organizativo, as

mulheres têm protagonizado um processo de libertação do machismo, do empoderamento e libertação dos seus corpos-territórios. O Coletivo de Mulheres Guerreiras do Cocalinho e as Guardiãs do Guerreiro foram organizados com objetivo de fazer a gestão do território, fortalecer os saberes ancestrais, a identidade, cuidados com as ervas, sementes, raízes, renda monetária e a valorização dos frutos do cerrado. Produzem, consomem e vendem nas comunidades, nos encontros do Movimento Quilombola do Maranhão (MOQUIBOM), da Teia de Povos e Comunidades Tradicionais do Maranhão, nas feiras do município de Parnarama e também comercializavam por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, extinto pelo governo Bolsonaro em 2021. Também comercializam na loja da mulher na central de vendas na cidade de Parnarama. Beneficiam o coco babaçu (azeite, fubá de coco/mesocarpo, bolos e biscoitos) e produzem tapioca, cheiro verde, maxixe, abóbora, quiabo, mamão, corante, acerola, caju, inhame, sabão caseiro, cuim de arroz, palha de arroz, farinha branca, sabão de gergelim, sabão de marfim, tapete, pano guardanapos. As famílias comercializam farinha de puba, farinha branca, milho, tapioca, azeite de coco babaçu, arroz e mandioca com consumidores de Caxias, Buriti Bravo, Parnarama, Teresina e Timon.

## 7.2) Expropriação de terra e ausência de garantia do território

Os quilombolas de Cocalinho e Guerreiro, bem como os quilombolas das comunidades de Tanque da Rodagem e São João, são alvos de diversas explorações. As famílias relatam que, desde 1982, com a chegada de pernambucanos na Fazenda Crimeia (hoje Fazenda Bom Futuro), os processos de expulsão nos territórios se fortalecem, como ocorreu com as comunidades de Brejinho, Bebedouro e Cabeceira. O território de Cocalinho é alvo de grilagem de terras, a princípio pelos donos da fazenda Canabrava I. A referida fazenda, possui uma área de 8.194 ha 27<sup>a</sup> 50 ca (oito mil, cento e noventa e quatro hectares, vinte e sete ares e cinqüenta centiares). Essa mesma fazenda, posteriormente, foi vendida para o grupo Suzano Papel e Celulose S/A, pelo valor de R\$ 9.833.130,00, no ano de 2009. A partir de então, ocorre o aumento dos crimes ambientais e de violações de direitos, como o cemitério dos ancestrais, que a empresa invadiu e plantou eucalipto, o que levou a comunidade organizar outro lugar para sepultar os parentes. Além disso, à medida que as carvoarias se instalam, mais áreas do cerrado passaram a ser devastadas com correntão para plantio da monocultura do eucalipto.

O processo de reconhecimento **e regularização fundiária por parte do INCRA é lento e violento**. Em 2012, a Superintendência Regional (SR-12) manifestou a decisão de dar início ao rito administrativo de desapropriação. E em 2014, as comunidades de Guerreiro e Cocalinho foram certificadas pela Fundação Cultural Palmares. Em 07 de janeiro de 2016, a Comissão Pastoral da Terra (organização que assessora as comunidades) oficiou a Divisão de obtenção de Terras do INCRA, solicitando que fosse deslocado o processo administrativo para o Setor Quilombola e, em 21 de março do mesmo ano, foi aberto o processo (nº 54230.004347/2012-99) no setor quilombola. Até a data atual, nenhuma peça do RTID foi elaborada, apenas notificações para órgãos federais informando a abertura do processo quilombola. **A partir de 2009, com a chegada da Suzano, as**

comunidades quilombolas Cocalinho e Guerreiro, bem como as comunidades quilombolas Tanque da Rodagem e São João, são alvos de reiteradas ações de reintegração de posse requeridas pela Suzano Papel e Celulose.

Trata-se das seguintes ações:

1. **Processo n. 1001860-39.2019.4.01.3702 (Vara Federal Cível e Criminal da SSJ Caxias-MA), possessória movida pelo fazendeiro Orlando Costa contra comunidade quilombola Cocalinho; e**
2. **Processo n. 0000371-04.2011.8.10.0105 (Vara Única da Comarca Estadual de Parnarama-MA), possessória movida pela Suzano Papel e Celulose S/A contra comunidade quilombola Guerreiro.**

O mesmo território faz parte da área de prospecção de gás natural e petróleo da Bacia do Parnaíba, exposto no pregão da 13ª rodada de petróleo e gás, o R13, da então **Empresa WS - Comercio de Derivados de Petróleo LTDA**. A Bacia do Parnaíba é a segunda maior produtora de gás em terra no Brasil, responsável por cerca de 7% de toda produção no país. O Maranhão, desde 2016, vem mais fortemente sendo alvo de empresas de mineração de gás natural devido ao grande volume existente, sendo considerado pelas empresas e pelos governos em suas diversas esferas, como a nova fronteira de produção de energia. E nesse processo de prospecção, homens invadem os territórios, sem consulta prévia, e mapeiam as áreas das comunidades.

Todas essas conquistas e riquezas naturais, são fruto de lutas feitas num contexto hostil, desigual, de negação e **violações ao direito à água e à terra e território, e de garantia de permanência na mesma**. As famílias quilombolas relatam e denunciam as diversas formas de crimes ambientais: o uso de agrotóxicos nas plantações de eucalipto; o roubo da água dos riachos e igarapés para uso nas plantações de eucalipto e molhagem das estradas onde passam os caminhões; a extinção de animais; o aumento das pragas nas lavouras, bem como a diminuição da produtividade das lavouras; a devastação de plantas nativas; e a negligência do INCRA por não regularizar o território quilombola.

### **7.3) Devastação socioambiental, afronta à soberania alimentar e ao modo de vida tradicional**

**Os quilombolas de Cocalinho e Guerreiro denunciam o alto consumo de agrotóxicos e aplicação ilegal dessas substâncias tóxicas feitas por tratores e aviões nos plantios de eucalipto da Empresa Suzano Papel e Celulose**, contaminando e degradando os bens comuns, ameaçando a vida das famílias, que na região residem. A maior parte das pulverizações de agrotóxicos ocorre via pulverização aérea, o que facilita a ocorrência da deriva técnica, visto que

cerca de 70% do agrotóxico pulverizado se espalha para outras localidades não-alvo “[...] dos quais 20% vão para o ar e 50% para a terra”<sup>52</sup>.

As comunidades quilombolas relatam que as aplicações de agrotóxicos nas áreas controladas pela empresa Suzano ocorrem a uma distância máxima de 100 (cem) metros das lavouras e das áreas produtivas da comunidade. Algumas casas das famílias estão a apenas 25 metros de distância em relação aos monocultivos. Relatam recorrentes casos de mortandade de pássaros (pombas, gaviões etc.), bem como de contaminação das águas, visto que, dada a quantidade exacerbada do uso de agrotóxicos na região, é provável que existam resíduos nas fontes d’água locais que acabam sendo utilizadas pelas comunidades, tanto para uso doméstico quanto para uso produtivo.

As comunidades indicam a ocorrência de diversas doenças comuns dos processos de intoxicação crônica e aguda por agrotóxicos. Mencionam o aparecimento de alergias e outros problemas dérmicos (de pele), que muitas das vezes ganham evidência após o contato com as águas locais (coceiras, aparecimento de brotoejas, etc.). Existem também casos de problemas respiratórios (incluindo asma), dores de cabeça frequentes nos trabalhadores expostos às aplicações de agrotóxicos realizadas pela Suzano, dores nos ossos, dentre outros. Também é recorrente que tais problemas não estejam devidamente notificados pelo sistema de saúde, o que reforça a tese da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que “para cada caso notificado existem 50 (cinquenta) outros casos não notificados”<sup>53</sup>, resultando assim em expressiva subnotificação das intoxicações por agrotóxicos. As comunidades relatam que ao buscar atendimento médico, os profissionais de saúde dizem se tratar de outros problemas. Como boa parte das pulverizações são realizadas de forma aérea, muitas das vezes o simples trânsito pelas estradas do território significa estar exposto aos “banhos de venenos” que logo em seguida resultam em sintomas de intoxicação (coceiras e outras irritações dérmicas, irritações oculares, vômitos etc.). Viola-se o **direito à saúde**, agravado pelo fato de não ter atendimento médico na comunidade.

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado e as organizações locais, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, realizou, no período de fevereiro a março de 2022, a coleta e análise de água em 1 riacho, 1 lagoa, 1 nascente, 1 açude, 1 cacimba, 2 poços e 1 residência utilizados cotidianamente pela comunidade quilombola Cocalinho, que estava com suspeita de contaminação por agrotóxicos. Foram analisados pelo Laboratório de Toxicologia do Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana/Fundação Oswaldo Cruz (Cesteh/Fiocruz) agrotóxicos de diferentes grupos químicos nas amostras coletadas. O referido laboratório é referência no Brasil para a análise de resíduos de agrotóxicos em água, no âmbito do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua).

<sup>52</sup> CARNEIRO, Fernando Ferreira; AUGUSTO, Lia Giraldo da Silva; RIGOTTO, Raquel Maria; FRIEDRICH, Karen; BÚRIGO, André Campo. (Orgs.). Dossiê ABRASCO: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde. – Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015, p. 394.

<sup>53</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Agrotóxicos na ótica do Sistema Único de Saúde: Experiências Exitosas em Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019, p. 226.

A análise identificou que **as águas da comunidade quilombola de Cocalinho analisadas apresentaram contaminação pelos agrotóxicos 2,4 D, Glifosato, Paraquate e Etonfenprox**. O 2,4 D e o paraquate foram encontrados em 100% das amostras, e o glifosato em 50% das amostras. Esses agrotóxicos são altamente tóxicos, carcinogênicos, podendo causar problemas neurodegenerativos, endócrinos, além de provocar efeitos agudos na pele e nos olhos. Portanto, não há dúvidas que o uso de agrotóxicos pela empresa Suzano Papel e Celulose tem provocado grave contaminação hídrica, promovendo doenças e gerando risco à saúde humana e à própria existência das comunidades Cocalinho e Guerreiro.

**É violado o direito à soberania e segurança alimentar das famílias quilombolas**, que mesmo cultivando a maior parte dos alimentos que consomem, correm um grande risco de estarem consumindo alimentos contaminados por agrotóxicos, disseminados sobre seus cultivos, na água, ar e solo. As comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro relatam que muitos alimentos produzidos anteriormente não produzem mais após as recorrentes aplicações de agrotóxicos pelas grandes propriedades vizinhas ao território tradicional. Relatam que não conseguem mais produzir caju, laranja, graviola, mamão, goiaba, dentre outros alimentos. Além disso, têm tido perdas de espaços para fazer roças e extrativismo, e dificuldades para coletar o coco babaçu e pescar.

Antes a comunidade realizava a venda de alimentos para o PAA e PNAE, mas com a redução da capacidade produtiva devido às contaminações/intoxicações, bem como em função da extinção do PAA em 2021 pelo governo Bolsonaro, a comunidade foi impactada em suas entregas para os programas. Este processo impactou negativamente na organização da produção local, de modo que o Coletivo de Mulheres Guerreiras do Cocalinho e as Guardiãs do Guerreiro sofreram com a redução da produção de feijão, milho, tapioca e outros produtos que contribuem para a segurança e soberania alimentar das comunidades.

Todos esses fatos não são objetos de fiscalização, no que se refere ao uso de agrotóxicos, de modo que tais práticas danosas se perpetuam no tempo. Algumas denúncias foram feitas pelas comunidades, inclusive na Defensoria Pública, todavia os danos continuam e não se vê a tomada de providências que venham a frear efetivamente o processo de contaminação dos territórios pelos agrotóxicos utilizados pela Empresa Suzano Papel e Celulose e pelas fazendas de soja.

Além disso, as famílias relatam **o avanço do desmatamento e dos incêndios**, gerando impacto e ameaça à biodiversidade da região de Cerrado. Há a diminuição da planta Guabiraba (campomanesia Guabiraba) e das abelhas, pois essa planta é ambiente para morada das abelhas nativas; **a extinção de animais**, como javali e porco espinho; **a diminuição dos frutos e plantas nativas**, como jatobá de vaqueiro, mangabeira, tipi, cipó de escada, imbaúba, jacarandá, violete, sucupira, catuaba, catinga de porco, barbatimão, tingui, copaíba, fedegoso, casca de faveira, batata de purga, mamona, fava d'anta, pau de ferro/jucá, pau de leite e moreira.

Desde 2009, o fogo do agronegócio avança em direção às comunidades de Cocalinho e Guerreiro, por meio das monoculturas de eucalipto e pastagens de pecuária<sup>54</sup>. Em novembro de 2014, a Comissão Pastoral da Terra/ MA publicou uma nota sobre ações criminosas da empresa Suzano Papel e Celulose S/A<sup>55</sup>, dentre elas o uso do contrafogo usado pela empresa para se proteger dos incêndios. Em 2020, os incêndios das fazendas do agronegócio avançaram para a comunidade de Cocalinho e, além de atingir os campos de Cerrado, as chamas destruíram plantações da comunidade e chegaram bem próximas às casas<sup>56</sup>.

**O direito à água também é violado pela Empresa Suzano e pela Prefeitura Municipal:** no quilombo Guerreiro, a água consumida pelas famílias é retirada do Poço da Lagoa Nova, que buscam de moto e bicicleta; outras famílias recebem água da Serra do Tarantido, através do carro pipa enviada pela prefeitura. Em Cocalinho, os poços cacimbões estão secando mais rápido. A Suzano utiliza de forma criminosa a água do Riacho da Flor do Tempo para molhar a estrada, para dar condições a seus caminhões carregados de toras de eucalipto indo para as cerâmicas no estado do Piauí, Timon e Caxias (MA). Essa forma de transportar implica sérias ameaças à vida das pessoas nas estradas. Degradam riachos e fontes utilizadas pelas famílias, algumas já estão totalmente secas como é o caso dos Cacimbões, Açude da Estrada, Açude do Calumbi, Bebedouro, Lagoa do Poço da Onça e Duas Lagoas.

**As famílias denunciam, ainda, o trabalho análogo à escravidão:** a empresa Suzano contrata jovens da região para catarem raízes, por uma diária de R\$ 30,00, sem dar condições de trabalho, sem alimento e sem transporte. Foram realizadas visitas do Ministério do Trabalho na região devido à ocorrência de muitas denúncias de violações de direitos trabalhistas.

As famílias denunciam também a ocorrência de assédios e ameaças, por telefone e presencialmente, às pessoas das comunidades pelas fazendas de soja, além do impedimento de se deslocarem pelo território.

#### **7.4) O papel do Estado nas violações de direitos das comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro**

As comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro acusam, em relação ao **direito à permanência no território**, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA de atuarem no sentido da desestruturação das políticas de reforma agrária e da expulsão de agricultores/as de suas terras. Acusam também o Serviço Florestal Brasileiro, com as políticas de mercantilização das florestas, utilizando-se de políticas como o Cadastro Ambiental Rural-CAR, a Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal- REDD, que muito tem favorecido o processo de grilagem de terras das populações tradicionais, os conflitos internos, beneficiando as empresas e fazendeiros.

<sup>54</sup><https://agroefogo.org.br/blog/2021/11/24/territorio-cocalinho-quilombolas-na-resistencia-ao-fogo-do-agronegocio/>

<sup>55</sup><https://www.cptnacional.org.br/quem-somos/12-noticias/conflitos/2325-nota-publica-o-contrafogo-da-suzano-papel-e-celulose-ltda-no-territorio-de-comunidades-quilombolas-do-leste-maranhense>

<sup>56</sup><https://agroefogo.org.br/blog/2021/11/24/territorio-cocalinho-quilombolas-na-resistencia-ao-fogo-do-agronegocio/>

As comunidades acusam a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Agricultura do estado do Maranhão de realizarem o Cadastro Ambiental Rural (CAR) de maneira individual nas comunidades de Cocalinho e Guerreiro, o que gerou conflitos internos nas comunidades. As comunidades denunciam a negligência da Secretaria de Meio Ambiente em relação ao direito das comunidades ao CAR coletivo. Em 2021, foi instituído, por meio da Lei Nº 11578 o Sistema Jurisdicional de REDD+ e PSA no estado do Maranhão. Desse modo, o governo do estado do Maranhão abre possibilidades legais para que empresas como a Suzano Papel e Celulose possam realizar compensações ambientais na região.

**A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão** viola direitos ambientais e territoriais ao liberar as licenças e dispensas ambientais, sem que haja fiscalização das degradações ambientais que vêm ocorrendo nas áreas do Cerrado, a partir das derrubadas das matas nativas, da poluição das águas, do roubo de água. Os quilombolas denunciam que não é realizada a Consulta Livre, Prévia e Informada para implantação dos empreendimentos.

### 7.5) Entidades públicas e empresas acusadas

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, dos crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; 2) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; 3) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; 4) Serviço Florestal Brasileiro; 5) Governo do Estado do Maranhão; 6) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão; 7) Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca (SAGRIMA) do Estado do Maranhão; 8) Suzano Papel e Celulose; 9) Fazenda Canabrava I; 10) Fazenda Crimeia (Bom Futuro)

### 7.6) Recomendações mínimas

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

- 1) Conclusão pelo INCRA MA do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID e titulação pelo Governo Federal dos territórios quilombolas das comunidades de Cocalinho e Guerreiro, a fim de assegurar os modos de vida tradicionais e a proteção da vida física, psíquica, emocional, cultural e espiritual dos/as quilombolas, garantindo-lhes direito ao território em sua integralidade e gerando segurança jurídica e administrativa para as famílias;
- 2) Que a Procuradoria Federal do INCRA e da Fundação Cultural Palmares atuem nos processos judiciais possessórios no sentido de defender a posse das comunidades quilombolas Cocalinho e Guerreiro;

- 3) Que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA disponibilize imediatamente todos os processos de licenciamento ambiental incidentes na região do território tradicional das comunidades quilombolas Cocalinho e Guerreiro e cancele qualquer eventual licença ambiental concedida, por não terem sido respeitadas as exigências legais de consulta prévia, livre e informada;
- 4) Que sejam garantidos pelo Estado brasileiro todas as condições e informações para que a Frente de Proteção Integrada, composta pelo MPF, pelo Núcleo de Direitos Humanos da DPE/MA e da DPU no MA e pela Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos Agrários do MPE/MA realizem uma análise jurídica aprofundada dos processos de regularização fundiária na área das comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro, identificando-se as irregularidades, fraudes e falsificações, garantindo-se o imediato bloqueio das matrículas questionadas, com prioridade para aquelas sobrepostas ao território quilombolas de Cocalinho e Guerreiro reivindicado, e posterior anulação das mesmas;
- 5) Que o Estado brasileiro cumpra o dever de consultar as comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro, por meio de procedimentos adequados e acordados com a própria comunidade, previamente à emissão de atos administrativos ou legislativos, bem como à implementação de projetos e empreendimentos que possam afetar-lhes, nos termos da Convenção 169 da OIT;
- 6) Que os conflitos fundiários já existentes, e os que porventura possam se intensificar, sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;
- 7) Que seja garantido o acesso à justiça pelas comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro, de modo que sejam investigadas as denúncias dos atos de racismo, de violência, de ameaças, danos e atentados praticados contra os/as quilombolas, apresentadas em âmbito municipal e estadual;
- 8) Diante do quadro comprovado de contaminação das águas as comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro, que seja proibido, pelo município de Parnarama, a realização de pulverização aérea em toda a região que circunda o referido território, bem como a realização de qualquer tipo de pulverização próxima aos corpos d'águas, garantindo-se distanciamento mínimo de 1000 metros neste último caso. Que seja também realizado pelo município, o monitoramento periódico da qualidade da água, garantindo-se o tratamento adequado;
- 9) Que sejam realizados exames de sangue das comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro para identificação de possível contaminação por agrotóxicos, diante do quadro comprovado de contaminação das águas das comunidades, assim como dos casos recorrentes de doenças comuns dos processos de intoxicação crônica e aguda por agrotóxicos;
- 10) Que sejam imediatamente retiradas as cercas que impedem acesso das comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro às áreas de pesca, de caça e de acesso aos babaçuais, garantindo-se livre acesso;

- 11) Que sejam efetivadas as políticas públicas estaduais e municipais de acesso à educação diferenciada para as comunidades quilombolas Cocalinho e Guerreiro, e que os profissionais que atuam nas escolas sejam escolhidos pelas próprias comunidades;
- 12) Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso à saúde para as comunidades quilombolas de Cocalinho e Guerreiro, e que seja implementado um posto de saúde dentro do território, diante da distância da unidade de saúde mais próxima das comunidades;
- 13) Que sejam efetivadas as políticas públicas nas comunidades quilombolas Cocalinho e Guerreiro, garantindo-se, os direitos fundamentais vinculados diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, de modo a garantir seu projeto de vida futuro, sua identidade, cultura e autonomia;
- 14) Que seja realizado o bloqueio cartorial dos supostos títulos cartoriais das propriedades que ameaçam o território Cocalinho e Guerreiro, a saber a Fazenda Criméia e a Fazenda Cartiça;
- 15) Efetivação da moratória do Cerrado, com suspensão permanente de atuação da empresa Suzano Papel e Celulose S. A. diante dos danos permanentes e históricos causados às comunidades;
- 16) Que o CAR coletivo seja realizado com anulação do CAR individual feito previamente à revelia das famílias quilombolas.

## **8) Mulheres quebradeiras de coco babaçu e agricultores familiares do acampamento Viva Deus x monoculturas de eucalipto da corporação Suzano Papel e Celulose (MA)**

### **8.1) Contextualização do Caso**

Em 2003 em busca do direito à terra e ao modo de vida tradicional, mulheres quebradeiras de coco babaçu e agricultores familiares, expropriados de seus territórios e subjugados à vida nas periferias das cidades de Imperatriz e Cidelândia no sul do Maranhão, realizaram a ocupação de uma área às margens da rodovia estadual denominada Padre Josimo Tavares, conhecida como Estrada do Arroz. A área reivindicada pelos acampados de Viva Deus é de cerca de 12.000 ha para o assentamento de 110 famílias. Sem possibilidade de esperar o estagnado processo de reforma agrária, as famílias construíram seus barracões com barro, lona e palha de babaçu, e iniciaram a organização comunitária. É importante ressaltar que esse processo faz parte de uma luta mais ampla, na qual quebradeiras de coco babaçu da região exigem seu direito à terra, ao território e ao babaçu livre, reivindicando seu território historicamente de uso tradicional do babaçu, bem comum de importância vital para economia local.

O Acampamento Viva Deus localiza-se na zona rural do município de Imperatriz no Maranhão, a 45 km da sede do município e faz parte da região Tocantina do estado do Maranhão. Encontra-se na transição entre o Cerrado e a Amazônia, zona de confluência dos rios Tocantins e Araguaia, na divisa com o Pará e Tocantins. O território está, ainda, sob influência da região do Bico do Papagaio - TO, conhecida pela rica biodiversidade, extensas áreas conservadas de vegetação nativa e babaçuais, rios caudalosos e suas praias, mas também por conflitos agrários históricos, altos índices de vulnerabilidade social, grande incidência de trabalho análogo à escravidão e pelos assassinatos de lideranças que lutam pela terra e pela conservação da natureza.

O caso de Viva Deus retrata a realidade de muitas famílias de quebradeiras de coco babaçu no Maranhão, que não têm acesso livre aos babaçuais por não terem acesso à terra, e que são cada vez mais expropriadas de seus territórios tradicionais por grandes corporações com apoio do Estado. Em quase 20 anos de luta pela terra, em condições precárias de vida em acampamento, as mulheres quebradeiras de coco babaçu de Viva Deus vêm sofrendo ameaças e ataques da empresa Suzano Papel e Celulose, que, para realização de monoculturas de eucalipto e teca, realiza expropriação, degradação e grilagem de terras – já decretadas de interesse social para reforma agrária.

Hoje, na estreita faixa entre a estrada e as cercas da empresa Suzano, as famílias agricultoras e quebradeiras de coco babaçu buscam desenvolver sua economia local e comunitária baseada no agroextrativismo familiar. Desenvolvem cultivos nos pequenos fundos de quintais, alimentos saudáveis e agroecológicos como macaxeira, feijão e milho, bem como a coleta e beneficiamento do coco babaçu extraíndo mesocarpo e azeite para consumo familiar. Na comunidade Viva Deus não há energia elétrica e nenhum tipo de acesso a serviços públicos. Pela grande vulnerabilidade e limitações impostas para desenvolvimento do modo de vida, a renda das famílias é provida,

principalmente, pela aposentadoria rural, pelo bolsa família e pelo extrativismo do babaçu, quando não são impedidas de coletar o coco pelas empresas.

Na luta pelo direito à terra, território e acesso aos babaçuais, as mulheres quebradeiras de coco babaçu acampadas protagonizam a articulação no Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu - MIQCB; na Teia dos Povos e Comunidades Tradicionais do Maranhão e na Articulação Tocantinense de Agroecologia-ATA. Conquistaram o apoio do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação Popular - GEPEEP da Universidade Federal do Maranhão, que, desde 2015, desenvolve a formação de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Viva Deus; e a parceria com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras (MST) do Maranhão.

Esse processo de articulação, fortalece as quebradeiras de coco na luta pela reprodução de seus modos de vida e pelas florestas de babaçu em pé. Como guardiãs dos babaçuais, as quebradeiras aprendem, com suas mães e avós, o ofício da quebra do coco, o modo de conservação e o pertencimento aos babaçuais. Tendo a palmeira como “mãe de leite”, a relação ancestral das mulheres ultrapassa a questão econômica. O convívio diário das mulheres nos babaçuais gera um sentimento de afetividade e familiaridade com as palmeiras, as quais são reconhecidas por nomes próprios e são acompanhadas e cuidadas por muitos anos para monitoramento do formato do coco, da amêndoa, do mesocarpo.

## 8.2) Expropriação violenta de terras e ausência de garantia ao território

Até 1960, de acordo com a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA, a economia do Maranhão se configurava como tradicional, pois estava centrada no extrativismo do coco babaçu e na agricultura de subsistência. Posteriormente, a região Tocantina - MA foi se tornando parte da economia globalizada, com a instalação de grandes pólos do agronegócio e mineração, caracterizados por concentração de terras, superexploração dos trabalhadores, monoculturas baseadas no alto consumo de agrotóxicos, grandes áreas de pecuária, instalação de siderúrgicas de ferro gusa, usinas termelétricas, dentre outros empreendimentos predatórios. Expressa-se a profunda correlação entre o agronegócio e mineração, atividades econômicas base do mesmo modelo predatório de exportação de commodities a qualquer custo socioambiental.

De acordo com as quebradeiras de coco babaçu da região, a Fazenda Eldorado há 50 anos atrás era uma área de uso tradicional voltada ao extrativismo familiar do coco babaçu. No período da instalação do acampamento Viva Deus, a Fazenda era de propriedade da empresa siderúrgica Ferro Gusa Carajás, pertencente à Vale S/A e à norte-americana Nucor Corporation, as quais realizavam o plantio de monoculturas de eucalipto para produção de carvão, destinado ao abastecimento dos altos fornos de siderúrgicas, principalmente na região de Açailândia - MA. Posteriormente, as terras passaram ao domínio da corporação Suzano Papel e Celulose.

Em 2014, a corporação Suzano Papel e Celulose instalou umas das maiores fábricas do mundo de celulose de eucalipto em Imperatriz. A fábrica de celulose tem capacidade de produzir 1,65 milhões de toneladas de celulose anualmente. As monoculturas de eucalipto dominam grandes áreas

no Baixo Parnaíba até se espalharem pelo sul do Maranhão. Indo além das fronteiras do Maranhão, abrangem extensas áreas do Tocantins e Pará. Apenas a empresa Suzano possui mais de 800 mil hectares de áreas de monoculturas por todo o Brasil. O escoamento da celulose produzida no Maranhão é realizado principalmente por meio das ferrovias Norte-Sul, Carajás e Transnordestina com destino ao Porto de Itaqui em São Luís. Em 30 de dezembro do mesmo ano, o governo federal publicou um Decreto<sup>57</sup> declarando a área de 12.267 ha da Fazenda Eldorado de interesse social, com destinação à reforma agrária. Entretanto, num contexto de grande interesse econômico das corporações internacionais, a desapropriação das terras da Fazenda pelo INCRA nunca se consolidou, o decreto já caducou, perdendo sua validade<sup>58</sup>. Até hoje, a empresa se denomina dona dos milhares de ha de terra da Fazenda Eldorado e as famílias tradicionais vivem em condições precárias.

As quebradeiras de coco babaçu identificam como violadoras de seu **direito à terra, território e babaçu livre** as empresas Ferro Gusa Carajás, a Vale S/A, a norte-americana Nucor Corporation e a Suzano Papel e Celulose. Essas empresas utilizam diversos tipos de violência para a realização da expropriação das comunidades tradicionais e destruição dos modos de vida. A Suzano Papel e Celulose é retratada pelas quebradeiras de coco, pelas trabalhadoras e trabalhadores da agricultura familiar, como usurpadora das suas terras e dos seus modos tradicionais de viver. Os impactos descritos pelas famílias, nos mostram as consequências da ação da Suzano e o descaso dos órgãos públicos em defender os direitos das comunidades diretamente atingidas pelas ações da empresa.

No âmbito da **expropriação de terras**, há indícios de grilagem de terras de posse das famílias tradicionais pelas empresas, para além das áreas adquiridas da Fazenda Eldorado. Há denúncias de esquema de arrendamentos e compras obscuras de terras para realização de desmatamentos e expansão do plantio do eucalipto para manter a produção diária da celulose da fábrica da Suzano. Em 2016, as famílias de Viva Deus vivenciaram um ataque violento no qual quatro casas do acampamento foram derrubadas pela empresa Suzano por meio de um caminhão guincho. Em tese, a destruição das casas e expulsão das famílias foi resultado de uma decisão judicial<sup>59</sup> que declarou parte da área descrita no decreto de desapropriação como produtiva, garantindo-se a posse para as proprietárias na época, a Ferro Gusa Carajás S.A. e a Companhia Vale do Rio Doce. Houve a invasão da comunidade por homens armados se identificando como seguranças da empresa. Plantios nos quintais e roças foram destruídos. Houve o envenenamento das águas dos poços por agrotóxicos. E lideranças foram ameaçadas de morte.

Denuncia-se também que a Suzano desrespeita a Convenção 169 da OIT, não realizando qualquer tipo de consulta prévia, livre e informada, às comunidades tradicionais de quebradeiras de

<sup>57</sup> Decreto de 30 de dezembro de 2014, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 253, em 31 de dezembro de 2014. ISSN 1677-7042, p. 71.

<sup>58</sup> De acordo com o Decreto-Lei nº 3.365, os decretos de desapropriação de interesse social para fins de reforma agrária têm validade de 05 anos e passado este prazo caducam, perdendo a sua efetividade se os atos de desapropriação não forem implementados ou iniciados judicialmente.

<sup>59</sup> Decisões judiciais decorrentes da Ação Ordinária de declaração de nulidade de procedimento administrativo para desapropriação da Fazenda Eldorado (Processo nº 0000091-07.2005.4.01.3701 e da Ação Cautelar Antecedentes (Processo nº 0002233-18.2004.4.01.3701)

coco babaçu antes da implementação das monoculturas de eucalipto e teca dentro das comunidades. Ao contrário, registra-se que a empresa vem realizando processos de desinformação e desarticulação da comunidade Viva Deus, cooptação de lideranças e instalação de conflitos internos na comunidade, visando a dominação das terras. As famílias agricultoras e quebradeiras de coco relatam diversas formas de violências físicas, patrimoniais e psicológicas realizadas pela empresa Suzano.

**O direito à vida e o direito de ir e vir** também são violados. A comunidade denuncia que há constante monitoramento, coerção e assédio dos moradores da comunidade por parte de segurança privada contratada pela empresa. Constantemente surgem pessoas enviadas pela Suzano na comunidade Viva Deus: jagunços disfarçados, comumente, utilizam do argumento de visita a alguma família. Relata-se que, na maioria das vezes, as mulheres são surpreendidas e constrangidas em casa por esses homens que se dizem seguranças da empresa. Há relatos de perseguições de lideranças, causando uma violenta pressão às quebradeiras de coco babaçu, agricultores e representantes de organizações que apoiam a luta pela garantia da terra, que já se arrasta por quase 20 anos.

Há poucos centímetros das casas que ficam à beira da rodovia, circulam noite e dia caminhões pesados carregando toneladas de toras de eucalipto. As casas apresentam rachaduras, há grande risco de acidentes para as crianças e moradores. Há grande poluição sonora e poeira. As quebradeiras de coco babaçu denunciam mortes de pessoas causadas pelas toras que se soltam das carretas, tanto nas zonas rurais quanto em zona urbana.

### **8.3) Devastação ambiental, afronta à soberania alimentar e ataques à sociobiodiversidade**

**O direito à água e a soberania e segurança alimentar** são violados pelo envenenamento das plantações, poços, rios e igarapés por agrotóxicos pela empresa. Na prática o acampamento encontra-se cercado de lavouras de eucaliptos da empresa Suzano, mas Viva Deus resiste realizando pequenas áreas de produção nos fundos dos quintais, onde também criam animais de pequeno porte (galinhas etc.). Buscam desenvolver sua economia local e comunitária baseada no agroextrativismo e desenvolvem cultivos de alimentos saudáveis e agroecológicos como macaxeira, feijão e milho, bem como a coleta e beneficiamento do coco babaçu, extraíndo mesocarpo e azeite para consumo familiar.

Apesar de se afirmarem como resistência permanente, as famílias de Viva Deus têm convivido com a escassez de frutas, a perda de plantas medicinais, redução da caça, a contaminação dos recursos hídricos, em especial do Riacho Viva Deus e Riacho Cinzeiro, a redução da produtividade e com a produção de legumes com deficiência e baixa qualidade. A falta de acesso à terra e a contaminação por agrotóxicos são os principais impedimentos para o exercício da soberania alimentar em Viva Deus. Além disso, a empresa através de seu poder político e econômico vem impedindo a instalação de energia elétrica na comunidade por parte da Equatorial Energia Maranhão - Cemar.

Acusam-se as empresas pela violação **do direito ao modo de vida e economia tradicional; à alimentação; à soberania e segurança alimentar; e à dignidade humana**. Estas vêm gerando um ciclo de superexploração das mulheres quebradeiras de coco babaçu, desestruturação dos modos de vida tradicionais e das bases da economia local. As quebradeiras de coco babaçu de Viva Deus avistam de suas casas de taipa, extensas florestas de babaçu, mas não podem acessar livremente o babaçual. São impedidas de entrar nessas áreas dominadas pela empresa e, ao mesmo tempo, de cultivar suas roças de macaxeira e milho numa área maior, que garanta uma produtividade suficiente ao sustento dessas famílias.

Algumas mulheres quebradeiras e agricultores de outras comunidades vizinhas, coletam o coco de dentro do território de Viva Deus para produzir carvão, como forma de geração de renda monetária, mas são obrigadas a passar 30% da produção ao “dono” da fazenda. Em um ciclo de dependência econômica e empobrecimento, muitas trabalhadoras e trabalhadores da região estão sendo atraídos pela oferta de fazendeiros para a coleta do coco babaçu em suas propriedades a preços baixos (3,00 a 5,00 reais o saco de 60kg) para a produção de carvão e venda para as siderúrgicas da região. O uso do coco inteiro para produção de carvão é uma forma predatória e desrespeitosa ao tempo de produção do babaçu, como expresso na legislação municipal, sendo as empresas da região as responsáveis por instalar essa atividade na região.

Destaca-se que as empresas citadas são as principais violadoras da legislação de proteção às palmeiras de coco babaçu (Lei municipal de Imperatriz nº 1.084 de 2003). A lei foi conquistada pelas quebradeiras de coco babaçu, guardiãs da palmeira-mãe, fonte de seu sustento, ancestralidade e modo de vida tradicional. Esta lei resguarda o uso do babaçu às quebradeiras de coco sob regime de economia familiar.

No âmbito dos crimes ambientais realizados pelas empresas, as famílias relatam o desmatamento da vegetação nativa. Há devastação de espécies frutíferas e madeireiras como o pequi, o buriti, o babaçu e o açai. Registra-se a escassez de frutas, perda de plantas medicinais; redução da caça; contaminação dos recursos hídricos, em especial do Riacho Viva Deus e Riacho Cinzeiro; redução da produtividade; legumes com deficiência e baixa qualidade. As quebradeiras de coco babaçu denunciam, ainda, que a empresa se apropria de extensas áreas de babaçuais transformando-as em sua Reserva Legal e impedindo o acesso das comunidades às palmeiras, bem comum de uso tradicional. As empresas e fazendeiros são acusados ainda de violarem a legislação municipal de proteção às palmeiras, a qual proíbe a realização de qualquer ato que venha causar danos diretos ou indiretos às palmeiras de babaçu.

#### **8.4) O papel do Estado nas violações de direitos da Comunidade de Viva Deus**

No âmbito do poder público federal, estadual e municipal, as famílias quebradeiras de coco babaçu de Viva Deus identificam como **violadores dos direitos à terra, território, meio ambiente, soberania e segurança alimentar**: o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão- SEMA; Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH de Imperatriz.

O INCRA é acusado de omissão, negligência e morosidade no processo de regularização fundiária do acampamento (54234-000089/2004-21), havendo beneficiamento das empresas e prejuízos às comunidades na intensificação dos conflitos agrários. Não houve providência frente às ameaças sofridas pelas lideranças comunitárias no ataque de 2016. As quebradeiras de coco babaçu exigem a regularização de uma área de 12.267 ha, e mesmo com o Decreto Presidencial em 2014 a favor da luta das quebradeiras considerando de interesse social a área total reivindicada, o INCRA considera para a desapropriação apenas a área de 3.297 ha, indicando, segundo o próprio INCRA<sup>60</sup>, que a decisão pela desapropriação parcial se deu em função de uma decisão judicial que sobrestou a desapropriação total, com argumentos de produtividade. O órgão público em questão, em detrimento dos direitos dos povos do campo, nunca efetivou a desapropriação de nenhum hectare da área reivindicada. Em 2017, de forma conveniente às empresas, mesmo havendo liberação de recurso financeiro para desapropriação de 3 mil hectares, não foi depositado o valor do imóvel pelo INCRA, voltando-se à estaca zero do processo.

A SEMA e SEMMARH de Imperatriz são acusadas de liberação de licenças ambientais sem cumprimento da legislação ambiental; bem como de omissão frente aos crimes ambientais. Há ausência de fiscalização dos crimes ambientais denunciados pelas quebradeiras de coco e comunidades cometidos pelas empresas. Há autorizações para desmatamentos sem que sejam apurados crimes anteriores. Constatou-se uma relação de troca de favores e realização de negócios entre a Suzano Papel e Celulose e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - SEMA para realização de licenciamento ambiental mesmo em casos onde não há viabilidade socioambiental para implementação do empreendimento. Frente a essa situação, o Ministério Público Federal em Imperatriz – 1ª Vara Federal entrou com uma Ação Civil Pública<sup>61</sup> buscando declarar a nulidade absoluta da licença ambiental concedida pela SEMA aos empreendimentos da Suzano Papel e Celulose em Imperatriz. Em janeiro de 2018, houve uma nomeação de um perito do CREA Tocantins para indicar se há impacto ambiental direto naquele estado, o que atrairia atribuição do IBAMA, causando cancelamento do licenciamento ambiental realizado pela SEMA.

Enquanto a morosidade permanece, as famílias de quebradeiras de coco continuam se mobilizando e resistindo às formas de ameaças à vida e aos modos de vida. Atualmente há mais 500 famílias nas áreas, que são pessoas que originalmente não integram a Comunidade de Viva Deus e que foram atraídas para a área por um processo ilegal de compra e venda de terras, possibilitado pela morosidade do INCRA em garantir o assentamento das famílias de Viva Deus já cadastradas no processo de regularização fundiária. A realidade atual é um processo intenso de compra e venda de terras - sem ter terras -, gerando o clássico fenômeno da minifundização, aumento dos conflitos

<sup>60</sup> Memorando nº 063/2017-T-1/SR-12.

<sup>61</sup> Ação Civil Pública nº 0007814-33.2012.4.01.3700

permeados pela violência, e o cercamento dos babaçuais, deixando o côco babaçu preso e impactando a renda das famílias e sobretudo a autonomia das mulheres.

### 8.5) Entidades públicas e empresas acusadas

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, de terem corroborado com os crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; (2) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; (3) Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão- SEMA; (4) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Imperatriz - SEMMARH; (5) Suzano Papel e Celulose; (6) Ferro Gusa Carajás, Vale S/A; (7) Nucor Corporation; (8) Equatorial Energia Maranhão – Cemar

### 8.6) Recomendações mínimas

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

- 1) Que seja realizada, imediatamente, uma reunião com as famílias de Viva Deus cadastradas no processo de regularização fundiária nº 54234-000089/2004-21, para que sejam informadas sobre a situação atual da desapropriação e destinação da área de Reforma Agrária para as famílias de Viva Deus e sejam atualizadas as famílias beneficiárias, a partir de critérios definidos junto com a Comunidade de Viva Deus;
- 2) Que seja renovado o Decreto de Desapropriação de 30 de dezembro de 2014 para declaração de interesse social, para fins de reforma agrária do imóvel rural denominado Fazenda Eldorado, com 12.267 hectares;
- 3) Que seja realizada, pelo INCRA, uma análise atualizada acerca da produtividade da área, emitindo-se laudo agrônomo, social e econômico, considerando-se todos os critérios previstos no art. 186 da Constituição Federal;
- 4) Que seja destinada uma outra área de reforma agrárias para assentamento das famílias não contempladas no processo de regularização fundiária nº 54234-000089/2004-21;
- 5) Que sejam imediatamente retiradas as cercas que impedem acesso das quebraadeiras de côco aos babaçuais, garantindo-se livre acesso;
- 6) Que os conflitos fundiários já existentes e os que porventura possam se intensificar a partir da atualização do cadastro das famílias beneficiárias sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;

- 7) Que sejam efetivadas as políticas públicas na Comunidade de Viva Deus, garantindo-se, de imediato, acesso à energia elétrica, acesso à água e ao saneamento básico como direitos fundamentais vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos tradicionais, de modo a garantir seu projeto de vida futuro, sua identidade, cultura e autonomia

## 9) Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela X Projeto Rio Formoso de monocultivos irrigados (TO)

### 9.1) Contextualização do caso

As bacias do Rio Formoso e do Rio Javaés no Tocantins estão sobre uma extensa planície aluvial, a planície do Araguaia. Constituem uma região de abundância, de encontros de rios e das mais diversas formas de vida. Além dos povos e comunidades tradicionais ali existentes, é uma área de ecótono, ou seja, de convergência dos biomas Cerrado e Amazônia. Nesse contexto, estão os municípios de Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão - TO, onde vivem os **povos indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela, comunidades camponesas e agricultores familiares assentados da reforma agrária**, bem como, onde atua o Centro de Direitos Humanos de Formoso do Araguaia, os quais denunciam o projeto de morte do agrohidronegócio, atividade econômica instalada na zona rural desses municípios, que vem causando a destruição das águas, da fauna e da flora e inviabilizando a vida dos povos e comunidades tradicionais.

Essa região está integrada ao principal sistema fluvial do Brasil central, a região hidrográfica do Rio Araguaia. O rio Formoso é alimentado pelos rios Escuro, Pau Seco, Taboca, Xavante, Dueré, Lago Verde, Urubu, bem como alimenta o rio Javaés – braço menor do rio Araguaia. A maior ilha fluvial do mundo, chamada Ilha do Bananal, patrimônio da humanidade e amparada pela Convenção de Ramsar<sup>62</sup>, é formada pelo Javaés e seus afluentes. A complexidade ecossistêmica dessa região é constituída por uma grande biodiversidade de espécies da fauna e flora dos dois biomas que ali convergem. Destaca-se ainda, a grande diversidade étnica e cultural, existindo 04 Terras Indígenas: a Inawebohona (Boto Velho), a Krahó-Kanela, o Parque do Araguaia e a Utaria Wyhyyna/Iròdu Iràna, que abrangem os municípios Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão e Pium, bem como compõem, junto com outras áreas de conservação socioambiental, um amplo Corredor Ecológico chamado Araguaia-Bananal.

Coexistem com a natureza povos indígenas de diversas etnias, tais quais os Tapirapé, Javaé, Karajá, Ava-Canoeiro, Krahô-Kanela, Krahô-Takaywrá, Kanela do Tocantins, e um povo indígena em isolamento voluntário da Mata do Mamão, na Ilha do Bananal – isolamento esse que constitui direito dos povos originários garantido na Constituição Federal de 1988. Alguns desses povos vivem nas Terras indígenas, outros em aldeias provisórias e estão lutando pelo direito ao território, como é o caso dos Krahô-Takaywrá e Krahô-Kanela. Hoje, 110 pessoas que moram há onze anos na reserva ambiental do P.A. São Judas Tadeu, em Lagoa da Confusão, vivem com muita precariedade em saúde, educação e meios para reprodução de seu modo de vida. Também é uma região de forte presença de comunidades camponesas e da agricultura familiar, tais como os assentamentos Gameleira, Caracol, Pirarucú, Três Poderes, Lagoa da Onça, Pirarucú I, Araguaia I, Santa Tereza.

<sup>62</sup> A Convenção de Ramsar é a convenção sobre zonas úmidas de maior importância internacional, foi assinada em Ramsar, Irã, em 02 de fevereiro de 1971 e incorporada ao direito interno brasileiro por meio do Decreto 1905, de 16 de maio de 1996.

O povo Krahô – Kanela e o povo Krahô da aldeia Takaywrá têm suas origens de um grupo de irmãos Krahô, filhos de Florêncio Ipy Krahô, sendo estes Antônio Krahô, Arsênio Krahô, Xavier Krahô e Alfredo Krahô. Alfredo Krahô, casou-se com uma indígena Kanela que deu origem ao povo Krahô-Kanela. Já o povo Krahô Takaywrá por não ter laços matrimoniais com indígena Kanela, se autodenominam Krahô da Mata Alagada (Krahô – Irom Kâm Cô ou Takaywrá). São originários de Morro do Chapéu-Ma, e, em processo de migração, após expulsões violentas, se fixaram na região do Araguaia Tocantinense na década de 1960 na proximidade da Ilha do Bananal, entre os rios Formoso e Cristalino, em uma antiga aldeia Javaé.

A economia dos povos das Bacias do Rio Formoso e Rio Javaés é baseada na agricultura familiar, extrativismo, caça e pesca artesanal. As roças são realizadas nas terras altas em sistemas de sequeiro, bem como nas vazantes dos rios, práticas tradicionais integradas com as dinâmicas das águas da região. Produzem arroz, mandioca, milho, frutas e legumes. Do extrativismo obtêm frutos, palmitos e materiais para o artesanato. Também realizam a criação extensiva de gado. A caça e pesca artesanal são as principais fontes de proteína das comunidades locais. O rio Formoso e o Javaés têm sido base da economia e modo de vida das comunidades tradicionais e povos indígenas, pela fartura e diversidade de peixes que ofereciam e por apresentarem extensas várzeas úmidas e férteis ideais para a agricultura familiar. Esses rios são profundamente respeitados e estimados por diversas comunidades que possuem um vínculo ancestral com suas águas, que deram origem ao mito de criação desses povos, possibilitaram banhos e pescarias “animadas e alegres” ao longo de várias gerações e se constituem como espaços sagrados onde vivem os encantados. A vida de todos esses povos e comunidades, dos rios, da fauna e da flora, está impactada e ameaçada pelo avanço do agrohidronegócio.

Em 1976 os povos Krahô-Kanela e Krahô-Takaiwrá foram expulsos do seu território, deixando para trás roças, casas, matas e criações de animais. Parte das famílias foram jogadas em caminhões e levadas para Dueré -TO, onde foram despejadas. Foi a partir desse momento que houve o início da fragmentação das famílias, pois tinham a necessidade de trabalhar para sobreviver, e não tendo terra para plantar, se espalharam nas cidades vizinhas, ou nas áreas rurais próximas ao território, chegando a morar na própria Ilha do Bananal. Todo este tempo, os povos Krahôs eram conhecidos como “os Caboclos”, e somente a partir de 1984, foram reconhecidos como povos indígenas.

Não por acaso, em 1979 os governos federal e estadual iniciaram o Projeto Rio Formoso, na zona rural de Formoso do Araguaia, o qual consiste na implementação de infraestruturas de irrigação por inundação para o desenvolvimento de monoculturas de arroz, melancia e de sementes transgênicas de soja, baseadas no intenso consumo de água e de agrotóxicos. Milhares de hectares de terras públicas foram doadas pelo estado de Goiás às cooperativas de produtores do agronegócio. A infraestrutura de irrigação foi realizada com recursos estaduais e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sendo a instalação da última etapa do projeto finalizada em 2004, envolvendo uma área de 70 mil hectares. Considerada pelo poder público e ruralistas uma região de expansão da fronteira do agronegócio de exportação, esse modelo se

ampliou para o município Lagoa da Confusão ao longo do rio Javaés, constituindo um extenso polo do agrohidronegócio. A soja-semente transgênica produzida abastece o agronegócio de todo o Cerrado brasileiro. O arroz é comercializado no Norte e Nordeste. As frutas como melão e melancia são exportadas para países do Mercosul.

Os poderes públicos executivo e legislativo, no âmbito federal e estadual, em parceria com ruralistas e empresas, vêm implementando ao longo de 50 anos, sucessivos programas e projetos para ampliação do agronegócio de irrigação por inundação nas Bacias do Rio Formoso e Javaés, principalmente nos municípios de Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão. As comunidades reforçam a responsabilidade do Estado pela instalação da insegurança hídrica das comunidades tradicionais e imensuráveis prejuízos socioambientais gerados pela implementação, por exemplo, do Plano de Desenvolvimento Agrícola (PDA) do MATOPIBA em 2015; do Programa de Desenvolvimento do Sudoeste do Tocantins (PRODOEST) em 2012, parceria público-privada para instalação de 200 mil ha de plantio irrigado, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), impactando principalmente os povos indígenas Avá-Canoeiro, Krahô-Kanela, Krahô Takaywrá e os Kanela do Tocantins; Projetos de irrigação das várzeas do Araguaia no Plano Estadual de Irrigação (PEI/TO) em 2011; Projeto Javaés/Mesopotâmia que construiu barragens nos rios Formoso, Xavante, Dueré, Urubu, Pium e Riozinho; entre outros.

## 9.2) A expropriação de terras e territórios

As comunidades denunciam que o investimento governamental na região beneficiou exclusivamente grandes fazendeiros e empresas do agronegócio, na contramão da reforma agrária e regularização de territórios tradicionais. Com o avanço das obras de infraestrutura e destruição socioambiental nos territórios, o Estado brasileiro descumpra com o dever de proteção dos direitos dos povos indígenas e não resguarda a condição de isolamento, garantidos na Constituição Federal e na Convenção 169 da OIT. Registra-se que pela alta lucratividade da produção de soja-semente na região com subsídios do Estado, houve a intensificação da **apropriação de terras de comunidades tradicionais**, camponesas e indígenas, por fazendeiros e empresas em Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão. Em um processo de expulsão, famílias camponesas foram compelidas a vender suas terras aos grandes proprietários do agronegócio a baixo custo, ou às arrendar a empresas transnacionais. Nos últimos 15 anos, o preço das terras agrícolas nesses municípios aumentou 669,15%; as terras de várzea 400% e as terras de cerrado 550%, segundo dados do IEG/FNP<sup>63</sup>.

Diversas empresas ali se instalaram para exploração dos recursos hídricos e das terras e são consideradas violadoras de direitos dos povos e comunidades tradicionais. As cooperativas de grandes produtores – Cooperformoso, Cooperjava, Coopergran, são responsáveis pela administração imprudente e abusiva dos canais de irrigação do Projeto Formoso do Araguaia.

<sup>63</sup> [Agrianual online](#)

Identificam-se ainda, empresas do agronegócio voltadas à produção, processamento, armazenamento e comercialização tais quais a Cooperativa dos Produtores de Arroz da Lagoa; a multinacional holandesa Bunge; Companhia de Distribuição Araguaia S/A; Faz. Lagoa Verde; Xavante Agroindustrial de Cereais S/A; a Uniggel empresa multiplicadora de materiais genéticos de outras empresas nacionais e internacionais; Focoagro; a Maqcampo, concessionária da estadunidense John Deere.

Os povos indígenas Krahô Takaywrá e Krahô - Kanela encontram-se sem acesso aos seus territórios tradicionais. Há quase 50 anos lutam pela reconquista de seus territórios, expropriados violentamente. Em 2001 realizaram a primeira retomada da terra de onde foram expulsos, o Lago da Praia, ou a Mata Alagada, como denominam os Krahôs, e sofreram reintegração de posse, sendo expulsos mais uma vez. Apesar de fora do território, os povos Krahôs garantiram a realização, pela FUNAI, do estudo antropológico da terra indígena Mata Alagada, que identificou um território de 31.925ha. Após a finalização do relatório, em 2004, realizaram a segunda retomada do território, sendo, pela terceira vez, expulsos.

Somente no ano de 2006 conseguiram que fosse criada a Reserva Indígena Mata Alagada, com uma área de 7.612ha, que garante parcialmente o território Krahô, abrigando apenas a Aldeia Lankraré, do povo Krahô-Kanela. O povo Krahô-Takaywrá (Krahô-Irom Kãm Cô ou Krahô da Mata Alagada) está atualmente abrigado nas áreas de reserva legal do Assentamento São Judas, um espaço pequeno que agrega 76 famílias, sendo que as demais famílias Krahô-Takaywará estão espalhadas em cidades como Lagoa da Confusão, Dueré, Cristalândia, Formoso do Araguaia, Pedro Afonso e Paraíso. Vivem em casas provisórias e vivenciam alagamentos anuais, tendo a sua vida e reprodução social, cultural e econômica completamente afetadas.

O povo Krahô Takaywrá segue em luta para que a FUNAI possa garantir a demarcação da sua Reserva Indígena. Diversas reuniões têm sido realizadas com o MPF e FUNAI, mas até o momento pouco, ou quase nada, se encaminhou. Enquanto isso, os povos indígenas permanecem sem acesso ao território, abrigados em uma área de proteção ambiental, com limitações de uso e plantio, e vendo, ao longo dos anos, a fragmentação das suas vidas, histórias, memórias e identidades. A cada ano em que não se demarcam as terras indígenas, mais famílias se desintegram e se dispersam nas cidades vizinhas.

Situação tão grave quanto os Krahôs é a do povo Avá-Canoeiro (que se autodenominam ãwa), que após vivenciarem um processo traumático de captura e contato, protagonizado por setores agropecuários e uma das “Frentes de Atração” da Funai da época, e serem expropriados do seu território, foram deslocados forçadamente para a Aldeia do povo Javaé, povo inimigo, onde passaram a viver em condição de subalternidade, como “cativos de guerra”. Hoje os Avá-Canoeiro somam 41 pessoas que vivem dispersos em aldeias do povo Javaé e Karajá em situação de marginalização. Eles estão à frente de um movimento intenso de afirmação étnica e em busca do retorno ao seu território de ocupação tradicional, um lugar próprio onde possam se reunir e se reproduzir de acordo com suas tradições próprias. A terra do povo Avá-Canoeiro tem a portaria declarada do seu

tradicional desde de 2016 pelo Ministério da Justiça, mas a terra está de posse dos assentamentos Caracol I e Caracol II e da fazenda privada da companhia de Energia do Estado de Goiás e Eletroenge. A desintrusão está sendo discutida em ação judicial, protagonizada pelo Ministério Público Federal e pelo próprio povo Avá. Enquanto o território não é garantido, o povo Avá-Canoeiro construiu uma aldeia provisória, há 20km da Aldeia Boto Velho, na Ilha do Bananal.

### **9.3) A devastação ambiental a apropriação das águas como fator de desestruturação do território e afronta à autodeterminação e soberania**

As empresas e fazendeiros do agronegócio **se apropriaram das águas** das Bacias do Rio Formoso e do Rio Javaés, violando o direito da população a esse bem comum, público e de gestão coletiva. Suas práticas predatórias construíram nessa região - até então caracterizada por abundância e vida-, um cenário de concentração de águas nas mãos de fazendeiros e de escassez para povos e comunidades tradicionais. As comunidades denunciam a extração abusiva de água dos rios pelos fazendeiros até mesmo no período de estiagem de chuvas característico do Cerrado. Destaca-se que, por ação<sup>64</sup> movida pelo Ministério Público Estadual, havia sido determinada a suspensão das outorgas de captação de água na região após 31 de julho (período de maior estiagem) até que fossem revisadas as regras de operação das bombas e outorgas. No entanto, os produtores rurais conseguiram reverter a decisão judicial, que agora autoriza a captação, afirmando que não há provas da indisponibilidade hídrica, apesar da realidade empírica demonstrar o secamento dos rios.

Apenas nos rios Javaés, Urubu e Formoso identificou-se instalação de 98 bombas de alta vazão e um consumo de 62 milhões de litros de água por dia. Realizam a ampliação da estrutura de irrigação sem licenciamento ambiental e implementam barragens sem considerar as populações a jusante e a reprodução dos peixes. Outras infrações ambientais denunciadas são o desmatamento ilegal de floresta e matas ciliares e o consequente assoreamento do leito dos rios e erosão das suas margens. Estes empreendimentos estão impactando fortemente as águas, a fauna, a flora e o meio ambiente e colocando, também em risco a vida do povo isolado que vive na Mata do Mamão, bem como, os outros povos indígenas que habitam na Ilha do Bananal. Vivem nessa região impactada os Povos indígenas Javaé e Karajá, e no seu entorno, os Ava-Canoeiro, Krahô - Kanela e Krahô Takaywará, bem como comunidade de assentados.

Essas ações ilegais vêm reduzindo a quantidade de água subterrânea e superficial da planície do Araguaia, rebaixando os lençóis freáticos, transformando rios e lagos perenes em temporários. Os rios Formoso e Javaés tiveram suas vazões gravemente reduzidas e estão assoreados; córregos e lagos reduziram sua quantidade de água, outros secaram completamente e morreram todos os peixes, como no caso dos lagos Altina, Aruanã, Ze, Cipó, os córregos Canastra e China. Para as comunidades indígenas, camponesas e agricultores familiares assentados, esses córregos e lagos

<sup>64</sup> Processo judicial nº 0001070-72.2016.8.27.2715/TO

eram fontes de água potável e para preparação de alimentos, próximas às suas casas e essenciais para a reprodução da vida e de seus modos de vida.

O **direito à soberania e segurança alimentar e nutricional** das famílias é frontalmente violado. Hoje falta água para consumo humano e também para produção dos sistemas alimentares nas comunidades. Indígenas relatam que precisam caminhar quilômetros em busca de água para beber, cozinhar e para realização de trabalhos domésticos, impactos ainda mais profundos na vida das mulheres, que em muitas culturas são responsáveis pela realização desses trabalhos. As roças tradicionais de vazantes têm sido inviabilizadas pelas mudanças das dinâmicas dos rios. A quantidade e diversidade de peixes, principal fonte de proteínas das comunidades locais, foi reduzida bruscamente, além desses alimentos estarem contaminados por agrotóxicos. O povo indígena isolado, que mora na Ilha do Bananal, cada vez mais tem sido forçado a procurar alimentos em outras aldeias.

A **biodiversidade** está ameaçada, influenciando os modos de vida das comunidades, integrados com as demais espécies locais, como as tartarugas que estão sofrendo com a devastação das praias. Há mortes de jacarés por falta de água; botos ficam presos em poços no leito dos rios secos; as barragens prejudicam a piracema<sup>65</sup>, principalmente de peixes como o bagre, surubim, bico do pato, pirara e de jacarés. Há relatos recorrentes que nos últimos 10 anos os peixes piau, pacu, surubim, piabanha, barbado, jurupoca e tucunaré estão desaparecendo. As obras de infraestrutura e logística do agronegócio associadas ao MATOPIBA, geram também alto índice de atropelamento de animais silvestres. A estrada TO-500 e outras estruturas têm sido feitas dentro da Ilha do Bananal, área de conservação ambiental e território dos povos indígenas Javaé, Karajá e do povo em isolamento voluntário.

As comunidades identificam que o agrohidronegócio está causando não apenas a **redução da quantidade de água disponível no ambiente**, mas também a **degradação da qualidade da água**, violando assim, **o direito à saúde da população local**. Denunciam que fazendeiros e empresas promovem e utilizam diversos tipos de agrotóxicos e fertilizantes químicos, prejudiciais à saúde humana e da fauna. Atuam na região corporações responsáveis pela produção e comercialização de agrotóxicos e fertilizantes, tais como a Adama, israelense membro da holding Syngenta Group; a Corporação FMC, estadunidense sediada na Filadélfia; IHARA corporação japonesa; Sul Goiano Agronegócio Ltda; Yara multinacional norueguesa; a empresa paulista Galvani Indústria, Comércio e Serviços S/A atuante na mineração e produção de agrotóxicos; a TIMAC Agro multinacional pertencente ao grupo Francês Roullier.

As comunidades relatam que há o uso indiscriminado de agrotóxicos e que fazendeiros e empresas os aplicam através de métodos devastadores como a pulverização aérea. Herbicidas são aplicados diretamente nas águas dos canais de irrigação para “controle dos aguapés”. A água contaminada por metais pesados e outras substâncias tóxicas presentes nesses venenos são

<sup>65</sup> Período de reprodução dos peixes no qual as espécies se deslocam para as nascentes e áreas mais rasas do rio, para desova.

lançadas novamente aos rios sem nenhum tipo de tratamento, contaminando as águas das bacias, o solo e todas as formas de vida. Em investigação realizada pela Repórter Brasil, em conjunto com a Agência Pública e a organização suíça Public Eye, a partir da análise de dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), foram detectados 27 tipos de agrotóxicos na água que abastece o município de Formoso do Araguaia, os quais vêm causando intoxicações agudas e crônicas na população, sendo 11 deles associados a doenças como câncer, defeitos congênitos e distúrbios endócrinos<sup>66</sup>.

#### 9.4) O papel do Estado nas violações de direitos dos Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela

O poder executivo estadual, em especial a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins – Semarh e Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins são considerados violadores **do direito à água e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado** das comunidades tradicionais, pois não realizam a fiscalização e monitoramento adequados das barragens, canais, adutoras, estações de bombeamento instalados nos rios por fazendeiros e cooperativas do agronegócio. Tampouco são eficientes na aplicação de punições às formas predatórias de uso dos recursos hídricos. Atualmente há pelo menos 3 barragens em situação de risco de rompimento: as barragens de Taboca (construída em 1979), de Calumbi I (construída em 1980) e a Calumbi II (construída em 1983), todas elas sem qualquer manutenção desde sua construção. Destaca-se que no ano de 2002 houve a abertura da barragem Calumbi I, provocando danos irreversíveis às comunidades e assentamentos próximos.

A Naturatins é também **omissa na garantia dos usos múltiplos da água e da gestão participativa desse bem comum**, pois não fornece informações solicitadas pelas comunidades sobre obras realizadas por grandes proprietários que estão prejudicando o acesso à água da população local; e continua a emitir licenças ambientais e outorgas mesmo em um contexto de crise hídrica. Nunca foi realizado Estudo de Impacto Ambiental para implantação das etapas do Projeto Rio Formoso e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - que deveria garantir a participação das comunidades locais nas decisões sobre a água - não exercer a sua função institucional. Essa omissão estatal vem permitindo o controle das águas por grandes proprietários de terras e a exclusão da população local de seu acesso equitativo.

Além dos órgãos ambientais estaduais, houve atuação conivente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, seja por supostamente ter autorizado um projeto de desvio feito no leito do Rio Formoso algo similar a uma transposição - , ou por omitir-se de avaliar e fiscalizar o processo de licenciamento. Há um canal artificial que serve para desviar a água do Rio Formoso para atender a propriedade privada da Fazenda Frutacc, no município da Lagoa da Confusão, gerando enormes danos ambientais, culturais, econômicos e sociais e

<sup>66</sup> Dados da pesquisa disponíveis em: Você bebe agrotóxicos? Descubra se a água da sua torneira foi contaminada, de acordo com dados do Sisagua | Por trás do alimento (portrasdoalimento.info)

especialmente às comunidades e povos indígenas diretamente afetado e sem quaisquer informações sobre o processo de licenciamento e/ou autorização.

Por fim, acusa-se também a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, pela morosidade na garantia e proteção das Terras Indígenas dos povos indígenas Krahô Takaywrá e Avá Canoeiro. A não garantia do território faz com que estes povos estejam abrigados, em locais provisórios, em área de assentamento de reforma agrária, situação que, além de promover a fragmentação das suas vidas e identidades, ameaça gravemente as suas próprias existências.

### **9.5) Entidades públicas e empresas acusadas**

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, de terem corroborado com os crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; 2) Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; 3) Fundação Nacional do Índio - FUNAI; 4) Governo do Estado do Tocantins; 5) Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins – Semarh; 6) Instituto de Natureza do Tocantins - Naturatins; 7) Cooperformoso; 8) Cooperjava; 9) Coopergran; 10) Cooperativa dos Produtores de Arroz da Lagoa; 11) Bunge; 12) Companhia de Distribuição Araguaia S/A; 13) Fazenda Lagoa Verde; 14) Xavante Agroindustrial de Cereais S/A; 15) Uniggel; 16) Focoagro; 17) Maqcampo, concessionária da estadunidense John Deere; 18) Adama, israelense membro da holding Syngenta Group; 19) Corporação FMC, estadunidense sediada na Filadélfia; 20) IHARA corporação japonesa; 21) Sul Goiano Agronegócio Ltda; 22) Yara, multinacional norueguesa; 23) Galvani Indústria, Comércio e Serviços S/A; 24) TIMAC Agro multinacional pertencente ao grupo Francês Roullier.

### **9.6) Recomendações mínimas**

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

- 1) Suspensão de todas as atividades relacionadas ao Projeto Rio Formoso, até que sejam realizados os procedimentos de consentimento e consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas e comunidades tradicionais interessadas e impactadas pelo referido Projeto, conforme determina a Convenção 169 da OIT;
- 2) Realização, pelo Estado do Tocantins, de uma manutenção nas barragens em situação de risco de rompimento, que são as barragens de Taboca (construída em 1979), de Calumbi I (construída em 1980) e a Calumbi II (construída em 1983), de modo a garantir segurança aos moradores dos

assentamentos que ficam próximos e que sofrem com o risco permanente de rompimento das barragens;

- 3) Que o Naturatins, órgão fiscalizador do estado do Tocantins, suspenda imediatamente as outorgas para a captação das águas no Rio Formoso até que apresente um estudo aprofundado dos impactos socioambientais, bem como, um estudo específico do componente indígena, dado que no entorno dessa área, habitam os povos indígenas Javaé, Karajá, Ava-Canoeiro, Krahô – Kanela e Krahô Takaywrá, cujos interesses e impactos devem ser considerados;
- 4) Que sejam fornecidas, pelos órgãos competentes, em especial pelo IBAMA, informações referentes às autorizações e/ou licenciamento ambiental do projeto de desvio feito no leito do Rio Formoso para atender a propriedade privada da Fazenda Frutacc, no município da Lagoa da Confusão. Caso sejam identificadas irregularidades no referido empreendimento, que o órgão ambiental implemente as medidas necessárias e legais para responsabilização, embargo da atividade e proteção das águas e meio ambiente;
- 5) Que sejam retiradas todas as barragens privadas instaladas nos rios Formoso e Javaés, pela ilegalidade em sua construção por falta de adoção de procedimento adequado de licenciamento e consentimento livre prévio e informado e para evitar ou minimizar o potencial risco de dano irreversível ao fluxo do leito dos referidos rios;
- 6) Que, com fundamento na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei .6983/81) sejam revistas as licenças ambientais existentes no âmbito do Projeto Formoso com a atualização dos impactos sobre o leito do rio, e que seja realizada a respectiva interdição dos empreendimentos que possam gerar danos irreversíveis ou de difícil reparação. Que sejam também interditados os empreendimentos sem licenças ambientais ou emitidas em desconformidade com o procedimento legal, considerando além dos impactos ambientais, a violação dos direitos dos povos indígenas, em especial os grupos isolados;
- 7) Que sejam efetivadas medidas urgentes, preventivas e protetivas na Ilha do Bananal (amparada na Convenção de Ramsar), para conter a implantação dos grandes projetos do agronegócio, que estão levando a região a uma drástica e acelerada destruição com potencial impacto ambiental irreversível, assim como colocando em risco de desaparecimento os modos de vida, as identidades e a autodeterminação dos povos que co-constituem este território;
- 8) Realização da demarcação e proteção das Terras Indígenas dos povos indígenas Krahô Takaywrá e Krahô - Kanela, Avá Canoeiro, a fim de assegurar a proteção da vida física, psíquica, emocional, cultural e espiritual dos indígenas, em especial os povos em isolamento voluntário, na Ilha do Bananal, garantindo-lhes direito ao território em sua integralidade;
- 9) Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso prioritário à água e ao saneamento básico como direito fundamental vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos tradicionais, de modo a garantir seu projeto de vida futuro, sua

identidade, cultura e a autonomia dos povos indígenas Krahô Takaywrá, Krahô - Kanela, Avá-Canoeiro, Javaé e Karajá;

## 10) Ribeirinhos/Brejeiros do Chupé e Indígenas Akroá Gamela do Vão do Vico x Monocultivos de soja de grileiros (Damha Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capital

### 10.1) Contexto geral do caso

No Sul do Piauí, região do Cerrado caracterizada por chapadas e baixões, está o município de Santa Filomena. Este é banhado pelas águas do rio Parnaíba, genuinamente nordestino, que junto a sua rede hídrica de afluentes e lagoas, configura nessa localidade uma área repleta de rios, riachos, lagoas e brejos. Na zona rural de Santa Filomena, vivem **comunidades ribeirinhas/brejeiras e famílias indígenas da etnia Akroá-Gamela** que, apesar de suas especificidades culturais, possuem em comum a coexistência ancestral com a natureza, o pertencimento àquelas terras e águas. Juntas, essas comunidades denunciam a expropriação ilegal de seus territórios tradicionais e diversos tipos de violências geradas pela instalação de fazendas do agronegócio, integradas ao programa nacional e internacional de expansão da fronteira agrícola, conhecido como MATOPIBA.

O **Território Chupé** é formado pelas comunidades Chupé 1 e Chupé 2, nas quais vivem 12 famílias que se auto-reconhecem como ribeirinhas/brejeiras. Filhos e filhas do Riozinho, afluente do Parnaíba, identificam sua origem nos povos que ocupam historicamente as margens daquele rio há pelo menos 150 anos, cerca de 4 gerações vivendo nessas terras de águas. Ao longo do tempo, constituíram um modo de vida integrado ao Riozinho e aos brejos ali existentes. As áreas de brejo são fundamentais para a alimentação do rio e também das famílias, que em suas águas pescam e ao redor cultivam roças tradicionais e agroecológicas. Através de bancos familiares de sementes crioulas, cultivam nos brejos variedades tradicionais de mandioca, macaxeira, milho, feijão, fava e arroz. Realizam o extrativismo do buriti, da bacaba, pequi e outras frutas do Cerrado para alimentação *in natura* e beneficiamento, bem como para produção de artesanatos. Destacam-se produtos como redes e tapetes, óleo e doce de buriti, óleo de pequi, doce de caju, entre outros.

No **Território Vão do Vico** por sua vez, vivem 17 famílias da etnia indígena Akroá-Gamela, as quais têm exigido o reconhecimento de sua verdadeira história e realizado um processo de autodeclaração identitária, resgatando seus costumes e origens a partir de intercâmbios com indígenas Gamella do Maranhão. Povo considerado extinto pelo estado brasileiro, hoje luta pelo reconhecimento junto à Funai. A ocupação indígena no Vão do Vico remonta 300 anos, momento de fragmentação do povo Gamela expulso das áreas de serras, sendo que os antepassados das famílias do Vão do Vico se instalaram ali há pelo menos 150 anos, ou 4 gerações. Atualmente, com todas as violências vividas, apenas 8 famílias resistem de modo permanente no território.

O modo de vida tradicional dos Akroá-Gamela do Vão do Vico, em sinergia com o Cerrado, compreende a lida com a terra, águas, brejos e chapadas, os quais são bens comuns, mas também espiritualmente considerados moradas dos encantados; envolve ainda, a medicina fitoterápica, rezas e benzas. Tradicionalmente realizam roças de coivara/toco, em sistema de pousio para recuperação

da floresta e fertilidade do solo, onde se plantam variedades crioulas de mandioca, arroz, feijão, milho, fava, batata, cana, banana, abacaxi, melancia, abóbora, maxixe, quiabo, entre outros. Realizam o extrativismo de frutas como coco, pequi, buriti, buritirana, bacaba, mangaba e caju. Praticam a pesca de arco e flecha e lança; além da caça para alimentação encontrando animais como a paca, tatu e cutia - animais ameaçados pelo crescente desmatamento das chapadas.

### 10.2) Expropriação de terra e ausência de garantia do território

A invasão dos territórios Chupé e Vão do Vico pelo agronegócio, principalmente para produção de soja, tem inviabilizado e alterado de forma significativa a vida nas comunidades tradicionais. As famílias ribeirinhas/brejeiras e indígenas denunciam violações de direitos e violências geradas pela **expropriação de terras tradicionais e apropriação dos bens comuns** por grileiros, fazendas e empresas nacionais e internacionais do agronegócio, integradas ao MATOPIBA. Ressalta-se que a atuação desses violadores de direitos é favorecida e incentivada por meio de projetos nacionais, estaduais e municipais de investimentos públicos voltados à expansão da fronteira agrícola do Brasil e ao subsídio do pacote tecnológico da morte composto por transgênicos e agrotóxicos.

A apropriação das terras e águas nos territórios ribeirinhos/brejeiros e Gamela se estrutura sobre a grilagem de terras tradicionalmente ocupadas. No território de Chupé, em 1988 chegaram pessoas do Sul do Brasil – principalmente paranaenses e catarinenses, as quais se diziam donas das terras dos ribeirinhos/brejeiros; por meio de documentos duvidosos e em conluio com cartórios, violaram a posse tradicional, tomaram as terras e desmataram diversas áreas de vegetação nativa. No território Vão do Vico, a grilagem de terras foi realizada inicialmente em 1940, pela família Avelino sendo identificado como grileiro de terras Antônio Luiz Avelino. Ao longo dos anos, esta família ocupou cargos públicos e de poder político no município, tendo sido eleito Moyses Avelino deputado federal por dois mandatos pelo estado do Tocantins. A família Avelino é identificada como autora de práticas perversas como tortura, sendo caso emblemático o desaparecimento do senhor Saú Pereira, do povo indígena Akroá-Gamela, o qual foi amarrado e levado para a cidade de Santa Filomena, desde quando nunca mais foi visto. O Ministério Público Federal de Corrente-PI instaurou em 2016 Inquérito Civil (IC-MPF 1.27.000.002013/2016-90) para apurar a omissão do estado do Piauí na demarcação e titulação dos territórios de Vão do Vico, Chupé e outros vizinhos, porém, 05 anos após o procedimento também não foi concluído no que se refere à esses dois territórios.

### 10.3) Devastação socioambiental, afronta à soberania alimentar e ao modo de vida tradicional

Atualmente, avança na região a instalação de extensas monoculturas de soja, sorgo e milho nas áreas de chapada, baseadas em variedades transgênicas e alto consumo de agrotóxicos; além de monoculturas de arroz e fazendas de gado nos baixões. Esses empreendimentos, em sua maior parte voltados à exportação de *commodities* têm transformado o município de Santa Filomena em um pólo do agronegócio e do desmatamento. Constata-se que as comunidades locais estão, cada vez mais, pressionadas por um amplo processo de especulação e supervalorização do preço das

terras na região, aliado a políticas públicas e legislações estaduais e federais de incentivo ao agronegócio.

As comunidades denunciam a aquisição de terras griladas por fundos de pensão internacionais na região – fundo patrimonial da Universidade de Harvard<sup>67</sup>, fundo estadunidense Teachers Insurance and Annuity Association of America-College Retirement Equities-TIAA; fundo britânico Valiance Capital. No território Vão do Vico, há investimentos estrangeiros ilegais, a partir de operações com indícios de fraude e simulação, envolvendo as empresas SLC Agrícola e Land Co. Em Chupé, as famílias identificam como grileiros de terras o fazendeiro Adauto Gomes, do estado do Mato Grosso, e João Augusto Phillipesen, sendo o deputado federal Pompeu de Mattos(PDT-RS), sócio deste último na Fazenda JAP.

Denunciam ainda como violadora de direitos do povo Akroá-Gamela a empresa paulista Damha Agronegócios Ltda., a qual em 2010 comprou terras em Vão do Vico griladas pela família Avelino. A empresa tem uma atuação abusiva e agressiva no território, utilizando-se de violências físicas, patrimoniais e psicológicas contra as famílias indígenas. Registra-se a atuação coercitiva da empresa de segurança privada Norte Sul Serviços Privados, escolta armada contratada pela Damha, que vem ameaçando as famílias da comunidade. Em 2015, a empresa ingressou com ação de reintegração de posse<sup>68</sup> contra membros da comunidade, mas não conseguiu a medida liminar e o processo foi remetido à Justiça Federal, pelo fato de se tratar de comunidade indígena, e segue sem desfecho.

Além das empresas, os fazendeiros também fazem uso de coerção e diversos tipos de violências na tentativa de expulsar os ribeirinhos/brejeiros e indígenas de suas terras. Em Chupé foram relatados tiroteios com a intenção de aterrorizar, instalou-se um sistema de pistolagem<sup>69</sup>. Nos dois territórios, fazendeiros realizam invasão e cercamentos ilegais de terras tradicionais; violam o direito à moradia por meio de demolições criminosas de casas da comunidade; praticam ainda, crimes ambientais como desmatamentos de vegetação nativa com o uso de “correntão”<sup>70</sup>.

As famílias que ainda resistem nos territórios têm sua liberdade de ir e vir cerceada, são impedidas de acessar áreas nos baixões e chapadas. Os violadores de direitos, por meio da pistolagem e segurança privada armada, impedem o uso pelas comunidades tradicionais de bens comuns, como os remanescentes de florestas, riachos e brejos, seja para caça, pesca ou extrativismo. Os indígenas Gamela relatam, por exemplo, que não têm mais acesso às terras planas no alto das chapadas, tradicionalmente de uso comum para caça, coleta de mel e frutos nativos, pasto dos animais e morada dos encantados, hoje invadidas e apropriadas por fazendeiros e empresas para produção de soja transgênica.

<sup>67</sup><https://grain.org/pt/article/6458-grilagem-de-terras-de-harvard-no-brasil-e-desastre-para-comunidades-e-alerta-para-especuladores>

<sup>68</sup> Ação nº 1003988-59.2020.4.01.4005 - Justiça Federal de Corrente-PI

<sup>69</sup><https://deolhonosruralistas.com.br/2020/09/07/grilagem-desmatamento-e-ameacas-de-morte-avancam-no-sul-do-piaui-durante-a-pandemia/>

<sup>70</sup>[https://apublica.org/wp-content/uploads/2022/05/relatorio-rede-social-2022-final-relatorio-liga-desmatamento-ilegal-e-grilagem-a-industria-da-soja-da-bunge-no-piaui.pdf?goal=0\\_069298921c-89741b9782-288596205&mc\\_cid=89741b9782&mc\\_eid=2226e4087d](https://apublica.org/wp-content/uploads/2022/05/relatorio-rede-social-2022-final-relatorio-liga-desmatamento-ilegal-e-grilagem-a-industria-da-soja-da-bunge-no-piaui.pdf?goal=0_069298921c-89741b9782-288596205&mc_cid=89741b9782&mc_eid=2226e4087d)

A soberania e segurança alimentar das comunidades tradicionais e o seu direito à água são gravemente violados pelos fazendeiros e empresas, através da destruição criminosa de roças e sistemas alimentares, bem como da redução da quantidade e qualidade da água na região. A vegetação dos brejos tem sido queimada intencionalmente. Há também o cercamento dessas áreas úmidas e de mananciais para inviabilizar o uso pelas famílias. Os indígenas Gamela relatam o grave assoreamento da Lagoa Feia, suas nascentes e brejos no Território Vão do Vico, devido ao intenso desmatamento na região. A lagoa é uma área de uso tradicional da comunidade.

Registra-se a aplicação intensiva de agrotóxicos por fazendeiros e empresas, inclusive por meio da pulverização aérea, contaminando o solo, o ar, a flora, fauna e as pessoas. Ocorre uma intensa degradação, contaminação e inviabilização do uso das águas das nascentes, dos brejos e do Riozinho, fontes de extrema importância sociocultural e alimentar. Não é mais possível obter água limpa para beber e cozinhar, nem mesmo utilizar essas áreas para pesca e dessedentação dos animais. Constata-se também, que o uso de agrotóxicos e desequilíbrio ambiental gerado pelas monoculturas, aumentaram significativamente a incidência de pragas que migram e prejudicam as roças familiares, além de haver, com a dispersão dos venenos no ar, a queima química dos cultivos e plantas de usos tradicionais. A criação de animais realizada pelas comunidades agora precisa ser realizada na mesma área das roças, pela limitação do uso do espaço, prejudicando os sistemas alimentares.

O uso dos venenos, tais como o Furadan, D3 e 2,4-D, proibidos em outros países e dos quais o Brasil é líder em consumo, afeta diretamente a saúde das famílias. Destaca-se o uso da substância tóxica 2,4-D – de conhecidos efeitos na saúde pela tragédia causada pelo Agente Laranja – aplicado intencionalmente em áreas de brejo. Moradores das comunidades tradicionais atrelam aos venenos dores de cabeça crônicas em crianças e adultos, a morte de 2 crianças por intoxicação aguda, reações alérgicas diversas, a morte de abelhas, de peixes e de animais de criação que acabam bebendo a água contaminada dos mananciais.

#### **10.4) O papel do Estado nas violações de direitos dos Ribeirinhos/Brejeiros do Chupé e Indígenas Akroá Gamela do Vão do Vico**

Toda essa destruição, que vem inviabilizando a existência física, econômica, cultural e espiritual dessas comunidades, é também de responsabilidade do Estado e dos poderes públicos. O poder executivo estadual do Piauí e os órgãos de segurança pública são omissos na tomada de providências e apuração dos crimes contra membros das comunidades tradicionais. Registra-se abuso de poder da Polícia que age em desproporcionalidade e de forma parcial em defesa de empresas do agronegócio. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, bem como a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santa Filomena e Baixa Grande do Ribeiro não fiscalizam de forma adequada tampouco tomam as devidas providências frente ao desmatamento ilegal e degradação dos recursos hídricos - por vezes concede ainda autorizações de

supressão de vegetação sem observar a regularidade dos títulos de domínio apresentados pelas empresas e a ocupação tradicional das comunidades.

O Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) viola os direitos dos povos, quando prioriza a regularização das terras para o agronegócio, retirando e negando os direitos dos povos e comunidades tradicionais no sul do Piauí, tendo em vista a lentidão dos processos de demarcação e, por outro lado, a velocidade do desmatamento. O Banco Mundial, por sua vez, é o principal financiador do Governo do Estado do Piauí para a regularização de terras griladas, sendo, portanto, responsável por induzir o desmatamento, negligenciar a existência de conflitos fundiários e extermínio dos povos no Piauí. Além disso, vem financiado a implementação do Cadastro Ambiental Rural na modalidade individual, o que na região significa mais um instrumento de legitimação da grilagem de terras por fazendeiros.

O Poder Legislativo Estadual, por sua vez, embora tenha aprovado legislação que avança no reconhecimento de direitos e obrigações do estado quanto aos povos indígenas e tradicionais (Lei Estadual nº 7.294/2019), aprovou em paralelo a Lei Complementar nº 244/2019 e a Emenda Constitucional nº 53/2019, que legitima, de forma inconstitucional, títulos de terras ilegais registrados até 01/10/2014, incentivando e consolidando a grilagem de terras sobre territórios tradicionais.

O Poder Judiciário estadual, embora tenha sido criado o Núcleo de Regularização Fundiária, tem sido protagonista em situações de reintegrações de posse contra comunidades, ou pela omissão nos casos em que as comunidades buscam o judiciário.

Em âmbito federal, o Ministério de Justiça negligenciou os direitos dos povos indígenas ao não designar unidades da agência para o estado do Piauí, a fim de dar andamento aos processos de reconhecimento e demarcação de terras indígenas.

### **10.5) Entidades públicas e empresas acusadas**

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, dos crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; 2) Ministério da Justiça; 3) Fundação Nacional do Índio -FUNAI; 4) Governo do Estado do Piauí; 5) Poder Judiciário Estadual; 6) Poder Legislativo Estadual; 7) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR; 8) Coordenadoria de Direitos Humanos do Estado do Piauí; 9) Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santa Filomena e Baixa Grande do Ribeiro; 10) Fundo de investimento da Harvard University; 11) Fundo Teachers Insurance and Annuity Association of America-College Retirement Equities-TIAA; 12) Fundo Valiance Capital; 13) SLC Agrícola; 14) Land Co; 15) Damha Agronegócio; 16) Norte Sul Serviços Privados (NSSP); 17) JAP Grupo Pompeu de Matos; 18) João Augusto Phillipesen; 19) Adauto Gomes; 20) Darci Pompeu de Matos; 21) Antônio Luiz Avelino; 22) Moyses Avelino.

## 10.6) Recomendações mínimas

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

- 1) Que sejam concluídos em tempo razoável os procedimentos de regularização fundiária dos territórios Chupé e Vão do Vico, em toda sua integralidade (com demarcação e titulação), garantindo-se que as áreas que estão em posse das comunidades ribeirinhas/brejeiras e Akroá Gamela sejam assim mantidas e que os registros de cadastros ambientais rurais privados sejam imediatamente suspensos e anulados após a titulação;
- 2) Que os conflitos fundiários já existentes e os que porventura possam se intensificar a partir da atualização do cadastro das famílias beneficiárias sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;
- 3) Cumprir o dever de consultar as comunidades tradicionais ribeirinhas/brejeiras de Chupé e dos indígenas de Vão do Vico, por meio de procedimentos adequados e acordados com as próprias comunidades, previamente à emissão de atos administrativos, legislativos ou implementação de projetos em seus territórios ou que possam afetar-lhes, nos termos da Convenção 169 da OIT;
- 4) Que sejam investigadas de forma independente as denúncias dos atos de violência, ameaças, agressões, danos e atentados praticados contra os membros das comunidades ribeirinhas/brejeiras do Chupé e dos indígenas Akroá Gamela do Vão do Vico, apresentadas em âmbitos municipal, estadual e federal;
- 5) Que o Tribunal de Justiça mantenha em funcionamento a vara agrária da Comarca de Bom Jesus-PI, diante das propostas de encerramento de suas atividades, promovendo ainda um mutirão com outros órgãos do Sistema de Justiça (Defensoria Pública Estadual e Ministério Público Estadual), para dar andamento célere as ações que envolvem os conflitos das comunidades tradicionais;
- 6) Diante do quadro de uso intensivo de agrotóxicos no Território Chupé e Vão do Vico, que seja proibido, pelos municípios de Santa Filomena e Baixa Grande do Ribeiro, a realização de pulverização aérea em toda a região de chapada que circunda o referido território, bem como a realização de qualquer tipo de pulverização próxima aos corpos d'água e moradias, garantindo-se distanciamento mínimo de 1000 metros neste último caso. Que seja também realizado pelo município, o monitoramento periódico da qualidade da água, garantindo-se o tratamento adequado;
- 7) Que sejam efetivadas as políticas públicas de saúde, educação, acesso prioritário à água (inclusive com estrutura para recuperação de nascentes) e ao saneamento básico como direito fundamental vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante

do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos, de modo a garantir sua identidade, cultura e a autonomia dos Território Chupé e Território Vão do Vico.

## 11) Territórios Tradicionais de Fecho de Pasto X Empresas nacionais e estrangeiras produtoras e comercializadoras de grãos e outras especializadas em compra e venda de terras (BA)

### 11.1) Contextualização do caso

No Cerrado do Extremo Oeste da Bahia, região de extensos chapadões e abundância de águas, convivem há muitas gerações **comunidades tradicionais de fecho de pasto e ribeirinhas**. São guardiãs do uso comum de terras sem cercas, das águas do rio Corrente e seus afluentes, bases de suas economias e modos de vida. São ainda verdadeiras conhecedoras do pequi, da mangaba, do puçá, da cagaita, e de uma enorme biodiversidade de manejo tradicional existente nos vales e chapadas da região além do Rio São Francisco. Resguardando suas especificidades, possuem em comum lutas indissociáveis pela terra-território e pela água, bem como acurada relação com as dinâmicas ecológicas da região. Denunciam a expropriação de seus territórios e das águas através de processos de grilagens de terras e da conseguinte dominação e uso predatório das águas pelos empreendimentos do agrohidronegócio ilegalmente instalados nas terras tradicionalmente ocupadas, cujo roubo foi intensificado com o lançamento do Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MATOPIBA.

As comunidades tradicionais do Oeste da Bahia estão integradas ao denominado Espigão Mestre, grande divisor de águas, onde nascem rios e riachos que alimentam as bacias hidrográficas do rio São Francisco, do Tocantins e do Parnaíba. Suas chapadas são, ainda, fundamentais áreas de recarga das águas subterrâneas do aquífero Urucuaia, sendo conhecidas como “caixas d’água” do Brasil. A região é de fundamental importância ecológica nas inter-relações Cerrado-Caatinga, sendo produtora de águas para o Semiárido brasileiro. É tecida ali uma capilarizada e ampla teia de águas, composta pelas principais bacias que alimentam o rio São Francisco na Bahia, responsáveis por até 90% de suas águas nos períodos secos. Destaca-se a importância para as comunidades tradicionais do rio Corrente e seu afluente Arrojado, além de suas inúmeras nascentes, subafluentes e afluentes; das chapadas e vales; das matas; veredas e campos gerais.

Nas **comunidades tradicionais de fecho de pasto** localizadas nos municípios de Correntina, Coribe, Jaborandi, Santa Maria da Vitória e Cocos, o pastoreio é a principal atividade econômica há incontáveis gerações. Fazem uso das terras situadas atrás das roças familiares, ou nos gerais mais distantes, e são chamadas fechos ou fundos de pasto, utilizadas de forma compartilhada e com uma forte relação de compadrio e parentesco. No caso dos fechos de pasto, são criados principalmente bovinos; nos fundos de pasto existentes nas regiões de caatinga ou de transição, são mais comuns a criação de cabras e bodes, mais adaptados às dinâmicas das estiagens e que se alimentam da própria vegetação nativa. Para Élia Sodré do Nascimento, do Coletivo de Fecho de Pasto do Oeste da Bahia, o Cerrado Baiano, além de ser fundamental para a criação de animais e garantia de sobrevivência dos fechos de pasto, é também território das mulheres:

*“E aí então, nós mulheres, a gente tem esse empenho de desenvolver os nossos trabalhos de artesanato na área do extrativismo. (...) Então, o Cerrado para nós não é somente a questão de água e da solta do Gado, mas ele é a questão de sobrevivência mesmo, considerando a questão da Medicina e dos trabalhos de artesanato. Porque as mulheres ajudam nesse modelo econômico de gerar renda também para as nossas famílias.”*

As comunidades de fecho de pasto e ribeirinhas são históricas defensoras dos rios, veredas, riachos e nascentes e constituíram seus modos de vida conformando territórios a partir do uso consciente dos recursos disponíveis, respeitando os ciclos da natureza e de reprodução da vida (terra-água-fauna-flora). Para Jamilton Magalhães, também do Coletivo de Fecho de Pasto do Oeste da Bahia, os territórios de fecho de pasto são também espaços de proteção do Cerrado:

*“esse povo trabalha, trabalhou, está trabalhando, está lutando para permanência desse modo de vida. São as únicas áreas que estão preservadas, o Cerrado está em pé, e que tem ainda nascentes dentro dessas áreas e que estão alimentando os rios, os pequenos rios, os pequenos e médios rios, que dão suporte à bacia do Rio São Francisco”.*

Entretanto, a partir da década de 1970, com a chegada de sulistas e estrangeiros, os conflitos na região se intensificaram, havendo crescente invasão do agrohidronegócio sobre as terras tradicionalmente ocupadas, com o apoio do poder público que se apoiava na justificativa ideológica de fomentar o “progresso” na região. O primeiro impulso desse processo de “ocupação” se deu pela busca de novas áreas para monoculturas de eucalipto e pinus e em seguida para a plantação de soja, milho e algodão. Se instala a dominação e degradação da natureza, bem comum do povo, no Oeste da Bahia.

As comunidades denunciam há décadas a **expropriação das terras e das águas pelo agrohidronegócio**. Os empreendimentos do agronegócio, que gradualmente ampliam suas áreas irrigadas com intenso consumo de água, se estruturaram sobre processos de **grilagem ou roubo de milhares de hectares de terras** formalmente devolutas, mas que devem ser discriminadas e destinadas às comunidades que há muitas gerações estão em sua posse tradicional. É o que relata Élia, afirmando que:

*“dos anos 70 para cá nós vivemos esse conflito de terra, de água e que são os conflitos que estão diretamente nas terras públicas do Estado. E as terras públicas são ocupadas aqui na nossa região pelos povos. São comunidades tradicionais, onde a gente tem um estilo de vida dentro dessas áreas, dentro dessas comunidades.”*

Além disso, o uso da pistolagem, da corrupção judicial e apoio oficial com recursos públicos de fomento para implementação de megaestruturas de irrigação voltadas a empreendimentos privados são elementos fundantes do modo de apropriação ilegal de terras e águas na região, que ainda estão em plena operação.

## 11.2) Expropriação de terras e territórios, pistolagem e violência

As comunidades tradicionais de fecho de pasto e ribeirinhas denunciam o mega esquema de grilagem da matrícula 2280, iniciado em 1982. Nesse período, advogados no município Santa Maria

da Vitória, Paulo e Maria do Socorro Sobral, operaram no Cartório de Registro de Imóveis da comarca o registro ilegal de um imóvel, que foi o ponto de partida para a grilagem de mais de 1 milhão de hectares de terras decorrentes de uma mesma matrícula, de número 2280. Os grileiros conseguiram transformar pequenas posses, sem georreferenciamento, medidas em réis e posteriormente em cruzeiros, em registro de propriedade, e manter aparente legalidade destes latifúndios na Justiça e nos cartórios, por meio de retificações de área absolutamente ilegais. Para Marcos Rogério Beltrão, do Coletivo de Fecho e da Associação Ambientalista Corrente Verde, de Correntina-BA, a matrícula 2280 é, ao mesmo tempo, símbolo da incompetência do Estado e evidencia uma grande parceria entre o Estado e o agronegócio.

*“Ela surgiu de uma matrícula ou escritura de 30 réis de terra. No passado não se media as terras, quando você ia vender ou fazer um documento, se colocava na escritura o valor que se calculava que tinha aquela área. Então, uma matrícula de 30 réis de terra. A partir daí os grileiros se apropriaram dessa matrícula antiga, e passaram a pedir retificação de área. (...) E aí se pegou esses 30 réis de terra que ninguém sabe quantos hectares realmente eram, e foi fazendo retificação de área, uma atrás da outra, que chegou a 1 milhão e 200 mil hectares. (...) Essa matrícula, ela atualmente já foi trancada uma vez por dois juízes, e curiosamente esses dois juízes que trancaram a matrícula 2280 foram aposentados pelo Tribunal de Justiça da Bahia.”*

A partir de 2011, por meio de ações discriminatórias administrativas rurais, resultado de pressões das comunidades e movimentos sociais, o órgão de terras da Bahia constatou que os imóveis registrados com base na matrícula 2280, extrapolam os limites de Correntina e espalham-se pelos municípios de Santa Maria da Vitória, Coribe e Jaborandi, envolvendo dezenas de fazendas já consolidadas, hoje sob o controle de médios e grandes grupos econômicos do agronegócio. As terras indicadas nesta grilagem são justamente as terras pertencentes às comunidades de fechos de pasto, muitas das quais foram desestruturadas neste processo, perdendo acesso a grande parte dos gerais, hoje tomados pelas empresas do agrohidronegócio, e sendo obrigadas a cercarem (fecharem) o que sobrou dos territórios, para defendê-los, constituindo os fechos de pasto.

Nesse sentido, as comunidades tradicionais de fecho de pasto e ribeirinhas identificam como **violadoras do seu direito à terra-território e à água**, os seguintes grupos e empresas do agrohidronegócio de âmbito nacional e internacional: Hefesse Agro-Florestal Ltda. da Fazenda Monte Azul de proprietários argentinos; Fazenda Santa Tereza; Fazenda Xingu e Xanxerê da empresa Agrícola Xingu S.A. parte do grupo multinacional japonês Mitsui & Co.; CFM Empresa Guiraponga Agropecuária Ltda, administrada por Robert Gray, representante da empresa inglesa de investimentos The Lancashire General Investment Company Limited; Fazenda Planta 7; Fazenda Universo Verde controlada pelo grupo chinês Chongqing GrainGroup; Fazenda Papaiz/Brasil Verde; Agropecuária Sementes Talismã Ltda.; Tamarana; Barra Velha; Prestec; Bandeirante; Cachoeirinha; Maketi; Santa Maria; Grupo empresarial japonês Igarashi. Fazem parte da rede de violadores de direitos ainda, a Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia-AIBA; Associação Baiana dos Produtores de Algodão- ABAPA; Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA. São empresas que adquiriram supostos imóveis resultantes da mega grilagem da matrícula 2280, mas há centenas de outros empreendimentos e empresas que impactam os territórios tradicionais.

A matrícula 2280 é apenas um exemplo emblemático da grilagem de terras no Oeste da Bahia, mas na verdade, como aponta o advogado da Associação de Advogados/as de Trabalhadores/as Rurais no Estado da Bahia (AATR-BA), Maurício Correia, as primeiras movimentações da grilagem de terra na região remontam ao golpe militar de 1964:

*“Então, já é 1964 um grupo inclusive de norte-americanos, aliados com políticos de Goiás, com grupos aqui também da Bahia, forjaram inventários, inclusive certidões de óbito, inventaram mortos, inventaram pessoas para grilar 6 milhões de hectares de terra. 6 milhões de hectares. Parte dessa grilagem foi, por exemplo, ela é uma irmã dessa 2280 que abrange um milhão e 200 mil. Então, para a gente ter ideia de que foram processos muito grosseiros, e que uma investigação não muito complexa conseguiria chegar já nos anos 80 muito rapidamente a esses movimentos.”*

Além da expropriação de terras e territórios, denunciavam-se casos de trabalho análogo a escravidão dentro de fazendas; cooptação de lideranças e constante assédio a trabalhadores; criminalização de lideranças, intensificada após o ato de repercussão [nacional](#) em defesa das águas do Cerrado realizado por mil camponesas e camponeses da região na Fazenda Igarashi, havendo prisões e processos criminais contra lideranças por “invasão de terras”. São realizadas, ainda, diversas violências físicas, psicológicas e patrimoniais, tais como a destruição de roças e benfeitorias. Há forte especulação de terras e o tráfico de influência pelas empresas junto ao poder público e instituições estatais.

As comunidades tradicionais acusam as empresas e articulações do agronegócio de violarem **o direito à vida, por meio da pistolagem e constituição de milícias**. Assassinatos de lideranças, como o líder camponês Zeca de Rosa nos anos 1980, foram constantes onde havia mais resistência das comunidades. Nos últimos anos, tem-se o uso de empresas de segurança privada, muitas vezes integradas por agentes policiais, que ameaçam e aterrorizam as comunidades.

Registra-se que, no caso das comunidades de fecho de pasto, que a AIBA possui um [convênio com a Polícia Militar da Bahia](#) para proteção das fazendas, no qual policiais recebem diárias e hospedagem, e as viaturas são abastecidas com recursos das empresas. As famílias geraizeiras, por sua vez, relatam que vivem sérias restrições ao direito de ir e vir, sendo impedidas de circularem livremente entre as comunidades e de acessarem os campos gerais, tradicionalmente utilizados para criação animal. Há constante vigilância, controle e bloqueio no acesso a estradas e caminhos usados pelos fecheiros.

### **11.3) A devastação ambiental e das águas como fator de desestruturação do território e afronta à autodeterminação e soberania**

Em toda a região, o **direito a água das comunidades tradicionais** é fortemente violado pelo uso predatório desse bem comum por empresas do agronegócio, inviabilizando os múltiplos usos das águas, degradando a qualidade e reduzindo a sua quantidade nas principais fontes de uso tradicional dos povos do oeste da Bahia, configurando um cenário de escassez socialmente construída. Desde 2000, há instalação progressiva de pivôs centrais, poços tubulares profundos que alcançam o aquífero, e, mais recentemente, de piscinões capazes de armazenar centenas de

milhões de litros de água. Apenas a fazenda do grupo Igarashi possui outorga para a retirada de mais de 106 milhões de litros diários do rio Arrojado e provocou um dos maiores conflitos em torno da água da região<sup>71</sup>. Outro exemplo emblemático é o da empresa Sudotex, autorizada a extrair diretamente do aquífero Urucuia, por meio de 17 poços de alta profundidade, 21 milhões de litros de água por dia, armazenar em 03 (três) piscinões com uma capacidade média 194 milhões de litros de água cada, para alimentar 28 pivôs centrais, conforme Relatório da Fiscalização Preventiva Integrada produzido pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Estes são exemplos de captações de água autorizadas pelo órgão ambiental da Bahia (INEMA), mas outra realidade muito presente é a da captação ilegal das águas. A própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, em fiscalização realizada no ano de 2018 identificou 114 poços de alta vazão em funcionamento no município, de 82 usuários diferentes<sup>72</sup>.

A Agência Nacional de Águas (ANA), em 2017, identificou no Aquífero Urucuia 1.423 poços tubulares de captação de águas<sup>73</sup>, sendo que grande parte destas captações estão localizadas nos chapadões, ou seja, nas áreas de recarga hídrica, e alimentam um sistema de irrigação intensiva por meio dos pivôs centrais. As comunidades de fecho de pasto costumam afirmar que o “agronegócio mata os rios antes mesmo deles nascerem”. Há destruição da bacia do rio Corrente; há sinais de morte do rio Arrojado; riachos perenes se tornaram temporários; nascentes e veredas estão secando; há poluição, envenenamento por agrotóxicos e assoreamento dos rios. Em levantamento preliminar realizado por Tássio Barreto Cunha<sup>74</sup>, em 2017, foram identificados 29 corpos d’águas que morreram no Oeste da Bahia, sendo que 17 deles estavam em Correntina<sup>75</sup>. Mais recentemente o Coletivo de Fecho de Pasto iniciou uma atualização deste levantamento, identificando, por meio da oralidade, a morte de 11 corpos d’águas<sup>76</sup> que alimentam o Rio Formoso, especialmente nos municípios de Jaborandi e Coribe. Também em publicação recente, a Nova Cartografia Social<sup>77</sup> sistematizou o óbito de mais 38 riachos e nascentes que secaram nas últimas décadas na Bacia do Rio Corrente. Esta dinâmica impacta gravemente o modo de vida das comunidades ribeirinhas e de fecho de pasto que historicamente constroem seus territórios e suas territorialidades a partir das águas, dependendo delas para a produção de alimentos e constituição dos seus sistemas tradicionais de irrigação, dessedentação de animais, e para a manutenção da vida e de seus modos de vida e identidade

<sup>71</sup> Disponível em [Ribeirinhos denunciam exploração predatória de água | Direitos Humanos \(brasildefato.com.br\)](https://brasildefato.com.br/ribeirinhos-denunciam-exploracao-predatoria-de-agua/)

<sup>72</sup> Disponível em [Plataforma Sucupira \(capes.gov.br\)](https://capes.gov.br/plataforma-sucupira/)

<sup>73</sup> Estudos hidrogeológicos e de vulnerabilidade do Sistema Aquífero Urucuia e proposição de modelo de gestão integrada compartilhada: volume 1 - diagnóstico do meio físico da região de abrangência dos Sistemas Aquíferos Urucuia e Areado : tomo I – caracterização do meio físico, do uso e ocupação da terra, levantamento hidrogeológico e investigações geofísicas : relatório final / Agência Nacional de Águas ; Elaboração e Execução: Consórcio Engecorps - Walm. -- Brasília : ANA, 2017. Disponível em: Volume\_1\_Tomo\_I.pdf (snirh.gov.br)

<sup>74</sup> Disponível em [Do oculto ao visível: terra-água-trabalho e o conglomerado territorial do agrohidronegócio no oeste da Bahia \(unesp.br\)](https://unesp.br/do-oculto-ao-visivel-terra-agua-trabalho-e-o-conglomerado-territorial-do-agrohidronegocio-no-oeste-da-bahia)

<sup>75</sup> Ribeirão Bom Jesus, Ribeirão da Vaca Morta, Ribeirão do Rosário, Ribeirão da Salobra, Ribeirão do Sapé, Ribeirão Lençóis, Ribeirão Caixeiro, Ribeirão Baixão, Ribeirão dos Buritis, Rio Planta Cana, Rio Itapicuru, Rio do Corredor, Rio Cabeceira Grande, Rio Sucuriu, Rio Catingueiro, Rio Caititu e Ribeirão do Salitre.

<sup>76</sup> Córrego da Caatinga, Córrego Santo Antônio, Córrego Barra do Lageado, Córrego do Barbatimão, Córrego do Fundão, Córrego do São José, Córrego do Riacho Seco, Córrego do Baixão, Córrego do Jacu, Córrego da Ilha, Córrego do Molho.

<sup>77</sup> NEA - Nova Cartografia Social/UFRB. Boletim Informativo Conhecimentos Tradicionais de Povos e Comunidades do Nordeste do Brasil. Comunidades Geraizeiras e de Fundo e Fecho de Pasto da Bacia do Corrente. nº 1 (Jun. 2021). Cruz das Almas: EDUFRB, 2021.

sociocultural As comunidades fazem coro ao afirmar que “não é possível admitir que se morra de sede vivendo à beira dos rios do Cerrado”.

Além das mortes das águas, um fenômeno cada vez mais presente na região é a chamada migração de nascentes. Porto Gonçalves e Chagas (2018)<sup>78</sup> analisam este fenômeno em Correntina, e trazem como um dos exemplos o Rio Santo Antônio que sofre um grave processo de migração e atualmente a sua nascente está brotando cerca de 37,7km após a nascente original. Destaca-se, ainda, a ausência de investimento público em saneamento rural, fazendo com que as mulheres geraizeiras tenham que buscar água para consumo doméstico e produtivo diretamente nos rios, riachos e veredas, armazenando-a em reservatórios, pois não há sistemas de abastecimento para consumo básico das comunidades.

Ainda no âmbito das **violações do direito ao meio ambiente**, as comunidades tradicionais identificam o desmatamento legal e ilegal de milhares de hectares de vegetação nativa pelos empreendimentos do agronegócio, os quais, mesmo acumulando multas ambientais, conseguem autorizações de supressão de vegetação através do órgão estadual de meio ambiente, o INEMA, inclusive nas principais áreas de recarga do Aquífero Urucuia que alimenta os rios que compõe a Bacia do Corrente, que são as áreas dos chapadões, devastando a vegetação de Cerrado que cumpre (ou cumpria) o papel fundamental de fazer infiltrar as águas das chuvas que são responsáveis pelas descargas hídricas em vários outros estados do Cerrado. Juscelino Brito, do Coletivo de Fecho, relata o impacto do desmatamento às águas do Cerrado:

*“Eles vêm acabando com a vegetação, eles arrancam tudo. Arrancam a vegetação toda e tacam agrotóxico na terra. E aí o seguinte, esse agrotóxico vai para as nascentes, joga as areias tudo na cabeceira das nascentes, sabe. Nós estamos com quase 50% de nascentes perdidas nas comunidades por causa da destruição deles. Imagina um Cerrado desse aqui sem essa vegetação. Qual é essa água que segura aqui? Não segura, sabe. Então, nós precisamos dessa vegetação em pé para poder proteger nossas águas, nossos lençóis freáticos, sabe.”*

Denunciam que está em curso, de forma rápida e crescente, a chamada “grilagem verde”, por meio de declarações ilegítimas no âmbito do Cadastro Ambiental Rural-CAR que vem sendo utilizado pelas empresas como instrumento para a apropriação do território de uso comum dos povos geraizeiros; bem como da regularização de Reservas Legais das fazendas sobre os territórios tradicionais. Exemplo emblemático desse tipo de grilagem está descrito na pesquisa “Na Fronteira da (I)legalidade: desmatamento e grilagem no Matopiba”, que aprofunda a análise da grilagem nos territórios de fecho de pasto da Bacia do Corrente<sup>79</sup>. Somam-se a esses crimes o descumprimento do licenciamento ambiental; a destruição e impossibilidade de substituição das funções ecológicas dos chapadões responsáveis pelo abastecimento do aquífero Urucuia, dizimados pelo agronegócio; há degradação e perda do solo; há prejuízo e/ou extinção da fauna e da ictiofauna.

<sup>78</sup> Disponível em [Os Pivôs da Discórdia e a Digna Raiva: uma análise dos conflitos por terra, água e território em Correntina, Bahia \(Brasil\) | Laboratório de Estudos de Movimentos Sociais e Território do Instituto de Geociências \(uff.br\)](#)

<sup>79</sup> Desmatamento, especulação e “grilagem verde” nas áreas de manejo comunitário dos Fechos de Pasto na Bacia do Corrente. Disponível em: BAHIA | Matopiba (matopibagrilagem.org).

Ainda como consequência direta do modelo predatório de ocupação do Cerrado, baseado no intenso uso de agrotóxicos, pulverização aérea e utilização de sementes transgênicas, destacam-se a contaminação ambiental e das roças familiares por esses venenos, causando prejuízos à soberania alimentar e danos à saúde da população.

#### 11.4) O papel do Estado nas violações de direitos das Comunidades de Ribeirinhas e de Fecho de Pasto

Os poderes públicos do Estado da Bahia são acusados de atuarem ativamente na promoção e favorecimento de tal modelo de “desenvolvimento” gerador da destruição do Cerrado e de seus povos, possibilitando, com a sua ação e omissão, a grilagem de terras em extensões sem precedentes, bem como subsidiando o agronegócio predatório através de investimentos públicos em infraestruturas de logística e irrigação. Para Élia, o Estado se omite diante da grilagem de terras e pouco se movimenta para proteger e garantir a titulação dos territórios tradicionais:

*“E hoje, aqui na nossa região, a gente tá sendo grilado e não contamos com o apoio do Estado. Porque era para o estado já ter feito a regularização dessas áreas dos nossos territórios. E não é por falta de cobrança, é porque o estado não se interessa. O estado era quem poderia estar nos defendendo, até porque as áreas de preservação que ainda existem aqui na nossa região e no cerrado são as áreas que são ocupadas pelos povos tradicionais que usam o fecho para solta do Gado.”*

Há responsabilidade do Estado da Bahia, por meio de seu órgão ambiental, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-INEMA, na emissão descontrolada de autorizações para desmatamento e outorgas d'água, sem levar em conta danos irreversíveis ao meio ambiente e às comunidades. Iremar Barbosa, do Sindicato de Professores de Correntina, Sinditec, sintetiza a relação do INEMA com a gestão das águas na Bahia:

*“O governo do estado da Bahia é quem autoriza e é quem não controla, porque ele não tem controle. Se chamar ao pé do ouvido o Inema, por exemplo, e dizer assim “me dê o controle”, “quantos metros cúbicos saiu de água de tal bomba, por exemplo, hoje?” Eles não têm controle. Ele vai silenciar, não vai lhe dar uma resposta e você vai ter que ir embora. Vai chamar a polícia para você, que é assim, mas lhe responder não vai, porque não tem controle. Então é impossível o estado que só autoriza e não controla.”*

Luciana Khoury, Promotora Regional Ambiental Substituto de Bom Jesus da Lapa, reforça a acusação de ausência de controle efetivo por parte do INEMA no que diz respeito à gestão das águas e emissão de outorgas hídricas (autorizações para captação de águas):

*“O estado diz, através do Inema, “estamos dando as outorgas com base na legalidade e nas técnicas”. Então, a gente tem uma equação aqui que não está fechando. Então, a gente foi decodificar como estão sendo concedidas essas outorgas, e aí achamos o problema. E qual é o problema? O problema é que o estado está dando outorgas com base em séries históricas super antigas, assim até 2007, que não retratam as graves crises que vivemos em 2014, 2015 e 2016. Ou seja, são outros rios que não existem mais por conta das próprias ações antrópicas. Achamos que não existem medidores de vazão para esta análise. Ou seja, são só cinco medidores de vazão da Bacia do corrente. Então, você tem várias áreas que não têm medidores de vazão. Sequer há controle do que é captado, como foi dito aqui, e sequer há controle do que acontece logo abaixo daquela grande captação. Então, tem*

*trechos dos rios que ficam sem água para um grande abastecimento. E a lógica do Estado da Bahia, e de outros estados aqui presentes, e do governo brasileiro é “venham investir, estamos aqui com o matopiba. Venham que tem água para todos, tem muita terra, tem muita condição”. E não se observam todos esses agravantes.”*

O Executivo, Legislativo e Judiciário são acusados de descumprir a Constituição Federal de 1988, a Constituição Estadual de 1989 e a Convenção 169 da OIT, principalmente pela omissão deliberada em seu dever de titulação dos territórios tradicionais. Em mais de trinta anos da edição das Constituições, não houve demarcação e titulação coletiva de nenhuma comunidade de fecho de pasto, tampouco identificação e destinação de terras devolutas para a legitimação de posses tradicionais, criação de assentamentos de trabalhadores rurais ou de reservas ambientais - ações expressamente determinadas em ambas constituições, principalmente pela Constituição do Estado da Bahia (1989).

**O poder Executivo estadual é historicamente omisso frente à pistolagem e milícias do agronegócio**, havendo desrespeito aos membros das comunidades nas delegacias, que se negam a registrar as ocorrências e a instaurar inquéritos. Há negligência frente à corrupção, abuso e violência policial contra as comunidades, bem como atuação da Polícia Militar e Civil na criminalização da luta social. Denuncia-se que, desde o início dos processos de grilagens, houve aparelhamento de forças policiais locais, com a conivência ou cumplicidade dos extratos superiores do Executivo, a serviço dos grileiros locais e das empresas do agronegócio.

Destaca-se, ainda, a negligência do Executivo frente às autorizações de supressão de vegetação e outorgas de água emitidas pelo órgão ambiental estadual, INEMA, sem o cumprimento da legislação. O INEMA concedeu outorga à Fazenda Igarashi, por meio da Portaria nº 9.159 de 2015, em detrimento do direito à água e ao meio ambiente da população local, agravando a crise hídrica existente na região. Não há fiscalização efetiva quanto às captações e desmatamento ilegais. Não há critérios atuais e seguros para a concessão das outorgas.

As comunidades destacam que **o Poder Judiciário estadual é omisso no combate à grilagem e fiscalização das atividades dos cartórios**. Sua imparcialidade é questionável já que, na maioria absoluta das vezes, as decisões são favoráveis aos mais poderosos economicamente. Há forte cultura de corrupção judicial tanto nos cartórios quanto entre os próprios magistrados. Há uma série de acusações de corrupção envolvendo decisões de bloqueio e desbloqueio da [matrícula 2280](#), demonstrando interferências do Tribunal de Justiça da Bahia convenientes às empresas. Mesmo havendo identificação jurídica de inúmeras grilagens na região, a exemplo da própria matrícula 2280, com pareceres sugerindo a sua anulação, até o momento nenhuma matrícula relevante foi efetivamente cancelada, nem judicial nem administrativamente, havendo responsabilidade do Judiciário e Executivo.

**O Legislativo estadual é acusado da elaboração e aprovação de legislações violadoras dos direitos territoriais** das comunidades tradicionais geraizeiras e de fechos de pasto. Acusa-se a legitimação da grilagem no estado por meio da Lei nº 3.442 de 1975 e a determinação

inconstitucional do marco temporal de dezembro de 2018, ou seja, exigência de que as comunidades se reconheçam como de fecho de pasto até esta data, para haver a regularização fundiária de seus territórios, por meio da Lei Estadual 12.910/2013. Desde 2011, são inúmeras as revisões e flexibilizações das legislações ambientais, favoráveis à anistia do desmatamento e o uso predatório das águas.

#### **11.5) Entidades públicas e empresas acusadas:**

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, de terem corroborado com os crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia - INEMA; 2) Governo do Estado da Bahia; 3) Poder Judiciário Estadual; 4) Assembleia Legislativa; 5) Hefesse Agro-Florestal Ltda; 6) Fazenda Monte Azul; 7) Fazenda Santa Tereza; 8) Fazenda Xingu e Xanxerê da empresa Agrícola Xingu S.A., parte do grupo multinacional japonês Mitsui & Co.; 9) CFM Empresa Guiraponga Agropecuária Ltda, administrada por Robert Gray, representante da empresa inglesa de investimentos The Lancashire General Investment Company Limited; 10) Fazenda Planta 7; 11) Fazenda Universo Verde controlada pelo grupo chinês Chongqing GrainGroup; 12) Fazenda Papaiz/Brasil Verde; 13) Agropecuária Sementes Talismã Ltda.; 14) Tamarana; 15) Barra Velha; 16) Prestec; 17) Bandeirante; 18) Cachoeirinha; 19) Maketi; 20) Santa Maria; 21) Grupo empresarial japonês Igarashi; 22) Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia-AIBA; 23) Associação Baiana dos Produtores de Algodão- ABAPA; 24) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA.

#### **11.6) Recomendações mínimas**

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

- 1) Realização de uma operação de fiscalização ao longo da Bacia do Rio Corrente, de modo a identificar estruturas de barramento e captação de águas ilegais e/ou não autorizadas;
- 2) Suspensão das outorgas e autorizações de supressão de vegetação na Bacia do Rio Corrente até que seja realizado um amplo, transparente e participativo Estudo de Impacto Ambiental de todo o sistema de captação superficial e subterrâneo, por uma equipe independente e aprovada pelas comunidades ribeirinhas e de fecho de pasto, identificando, sobretudo, seus impactos socioambientais e as condições atuais do sistema hídrico da região e aos modos de vida das comunidades;

- 3) Cumprir o dever de consultar as comunidades tradicionais da Bacia do Rio Corrente (sobretudo as comunidades de fundo e fecho de pasto), por meio de procedimentos adequados e acordados com os próprios povos, previamente à emissão de atos administrativos (como outorgas hídricas e autorizações de supressão de vegetação) ou legislativos que possam afetar-lhes, nos termos da Convenção 169 da OIT;
- 4) Imediato bloqueio da matrícula 2280 e de todas as matrículas dela derivadas, com a instauração de uma ação discriminatória administrativa para análise de toda a cadeia dominial da referida matrícula, com a identificação, discriminação, arrecadação e destinação das terras públicas devolutas, garantido-se a devida e célere investigação por parte do Ministério Público das fraudes e falsificações associadas à criação e divisão da matrícula;
- 5) Que seja dado célere andamento às ações discriminatórias administrativas referentes aos territórios de fundo e fecho de pasto instauradas na Bacia do Rio Corrente e que sejam instauradas novas ações discriminatórias abarcando os imóveis rurais sobrepostos aos referidos territórios e já identificados pela Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) do Estado da Bahia, com a devida destinação prioritária das terras públicas devolutas estaduais para a regularização fundiária dos territórios tradicionais por meio da titulação definitiva, inclusive de forma coletiva das áreas de uso comum;
- 6) Implementar medidas efetivas para ampliar a conservação das áreas de recarga hídrica e diminuir a quantidade máxima de vazão outorgada, garantindo-se imediatamente a revisão das outorgas concedidas a partir da atualização dos critérios para a concessão, que deve considerar as vazões atualizadas a partir dos últimos 05 (cinco) anos.
- 7) Que seja reconhecido o direito ao autoreconhecimento ao território e a autodeterminação das comunidades de fecho de pasto, reconhecendo-se também a inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Estadual 12.910/13 que limitam o autoreconhecimento por meio da previsão de prazo máximo para o exercício deste direito, e para aqueles que impõe a concessão de direito real de uso, com prazo determinado, como instrumento de regularização fundiária;
- 8) Que sejam investigadas as denúncias dos atos de violência, ameaças, agressões, danos e atentados praticados contra os membros das comunidades e o território e fecho de pasto apresentadas no âmbito da Delegacia de Polícia Civil de Correntina, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal.

## 12) Veredeiros do Norte de Minas Gerais X Empresas do complexo siderúrgico/florestal (MG)

### 12.1) Contextualização do caso

No Norte de Minas Gerais, as comunidades veredeiras estão localizadas nas regiões dos Planaltos Sanfranciscanos, concentradas, principalmente, nas extensas áreas de gerais da margem esquerda do rio São Francisco, onde predominam solos arenosos, profundos e, quase sempre, ácidos. Um dos moradores disse: **aqui, onde tem água, tem uma vereda, onde tem uma vereda, tem o veredeiro**. As veredas formam um ecossistema peculiar que, na sua forma típica, é caracterizado por um substrato de solos argilosos sobre planos alagados, onde cresce a palmeira buriti. No entorno da área embrejada ocorre uma faixa herbácea menos úmida, que, tradicionalmente, era utilizada como caminho pelos viajantes, tropeiros e pela população local. Essa função de caminho ou vereda serviu então para designar todo o ecossistema.

As veredas estão localizadas em meio a áreas de cerrado e cumprem um papel importante em termos do equilíbrio hidrológico dos aquíferos. É uma unidade da paisagem reconhecida como um manancial perene e regulador da vazão de centenas de riachos que formam os principais rios que deságuam na margem esquerda do rio São Francisco. No Norte de Minas, os processos históricos de ocupação e uso dessa unidade da paisagem conformado pelas comunidades veredeiras levou-as ao desenvolvimento de sistemas produtivos complexos e dinâmicos, sem que se verificassem alterações profundas no regime hídrico ou em sua vitalidade ecológica.

Os veredeiros habitam os territórios ao longo dos cursos d'água de forma dispersa. Existe, porém, uma certa organização e um padrão de ocupação espacial que se constitui por unidades de agrupamento ou grupos rurais de vizinhança, ligados pelo sentimento de localidade, por laços de parentesco, pelo trabalho e manejo da terra, por trocas e relações recíprocas. Geralmente, os nomes das localidades veredeiras são os mesmos dos rios que passam pelas comunidades. Os veredeiros entendem o trabalho como o legitimador da posse da terra, mas não de uma posse privada, já que boa parte dessas terras é de uso comum. A identidade veredeira está ligada ao território, na forma de criação, plantio e extração de itens diversos e na relação estabelecida com os ecossistemas mediado pelas Veredas, em áreas de cerrado, caatingas e matas.

Os veredeiros desenvolveram um sistema de produção agroextrativista, com cultivos itinerantes em áreas de brejos e de matas, coletas e solta dos animais. Com o uso fluido e móvel, nas épocas de chuva, deixam o gado se movimentar livremente pelas chapadas, enquanto na época de seca, aproveitam os campos ainda úmidos do envoltório da vereda para o cultivo de pequenas roças. Suas casas tradicionalmente se assentam próximas aos cursos d'água.

Entre as áreas historicamente ocupadas, destacam-se os territórios veredeiros Berço das Águas, localizado nas áreas das antigas fazendas Angico e Alegre e as áreas do Buriti Grosso considerada uma das veredas mães, próxima a São Joaquim, no município de Januária. O Território Berço das Águas apresenta uma área de 14.114,07 ha e o Território do Buriti Grosso abrange um total de 12.706,46 ha. Estão inseridos entre as sub-bacias hidrográficas do Rio Pardo e do Rio Pandeiros, situando-se a margem esquerda do rio Pardo e a margem direita do Rio Pandeiros. A maior parte do território encontra-se na sub-bacia do Rio Pandeiros.

Pesquisas realizadas nesta porção do município de Januária, MG, apontam que as 'comunidades' de Barra do Pindaibal, Barra do Tamboril, Brejinho, Capivara, Capoeirão, Cabeceira do Mocaminho, Cruz, Forquilha Nova, Poções/Poçoãozinho, e Vendinha, próximos ao distrito de São Joaquim, município de Januária, Minas Gerais, se constituem como comunidades veredeiras. São 'comunidades' de 'parentes' e 'agregados' que vivem em regime de posse, nos quais alguns têm o 'onço', isto é, o título da terra ou o 'direito de herança', outros não. Há moradores vivos que detêm documentação no qual a gleba remonta ao começo do século XX. Os terrenos familiares eram negociados informalmente entre os confinantes, via compra ou cessão, de modo que os laços estendidos de parentesco foram se estabelecendo no conjunto da terra.

Relatos dos moradores destas comunidades, principalmente os mais antigos, reafirmam a importância dos sistemas produtivos veredeiros no fornecimento de gêneros direcionados principalmente para o abastecimento das feiras de Januária, bem como produtos que eram levados para outras regiões através da navegação do São Francisco. A fluidez do território permitia que morando ou não nas proximidades das veredas, as famílias delas se beneficiavam cultivando aí lavouras das *águas* ou da *seca*, coletando ou soltando os animais que criavam, em uma relação de interdependência entre áreas de *veredas* e as de *mata*.

Com as terras livres, as comunidades que se formaram nessa extensa área, até então pouco cobiçada pelas elites, foram duramente atacadas pelas políticas de modernização da agricultura que adentraram os gerais a partir dos anos 1970. O ataque teve como armas os incentivos fiscais, financeiros e fundiários, com estímulos para exploração intensiva das terras de cerrado. Em conformidade com as resoluções e leis aprovadas à época, esses projetos atingiram a quantia de 1.118.000 (um milhão cento e dezoito mil) hectares de terras devolutas, que foram cedidas às empresas para exploração com contratos de arrendamentos provisórios que podiam variar de 20 a 30 anos (CHAVES & RIBEIRO, 2014, p. 323).

Este processo abriu a região a grande número de especuladores e empresas que queriam terra para implantar projetos agropecuários: as chapadas comuns foram privatizadas para se tornarem eucaliptais; brejos e veredas foram drenados para receberem o cultivo irrigado; matas secas foram derrubadas para dar lugar a pastagens; a vegetação nativa foi cozinhada para abastecer os fornos de siderúrgicas da região metalúrgica mineira. Mas esse movimento não durou três décadas. As chapadas e veredas dos gerais da margem esquerda do São Francisco, com seus solos arenosos e

profundos, não suportaram por muito tempo o manejo intensivo; estas secaram, naquelas morreram eucaliptais e até mesmo as pastagens cultivadas não progrediram como se esperava.

Empurrados pelas firmas para dentro das veredas e sem mais poder utilizar as áreas de chapadas e matas que foram privatizadas, as comunidades veredeiras passaram a enfrentar outra ameaça: os órgãos ambientais. Esses órgãos começaram a criar áreas de conservação que compreendiam terrenos de firmas, veredas e as poucas chapadas que restaram em comum para solta de gado e coleta de frutos. O espaço produtivo, que já fora cerceado pela tomada de terras ocorrida depois dos anos 1970, foi re-cerceado pelo mosaico de conservação formado por parques nacionais e estaduais, pelas restrições ao uso tradicional de recursos e pela intensificação da fiscalização ambiental.

Foi a partir desse contexto de enfrentamento à expropriação das terras e às ameaças das agências ambientais, com a fiscalização criminalizando suas práticas tradicionais, que emergiu o Movimento dos Veredeiros que tem uma de suas expressões de luta, a recuperação socioambiental dos Territórios Veredeiros Buriti Grosso/São Joaquim e Berço dos Águas/Alegre, no município de Januária, MG e que foram grilados por duas poderosas empresas ligadas ao setor siderúrgico florestal de Minas Gerais - RIMA/METALUR<sup>80</sup> e PLANTAR<sup>81</sup>, sustentados pela ação do Governo de Minas Gerais através da RURALMINAS<sup>82</sup> e Instituto Estadual de Florestas (IEF)<sup>83</sup>.

## 12.2) Expropriação violenta das terras e territórios tradicionais

Com o processo de modernização da agricultura, as terras dos gerais, de muita serventia aos que nela viviam e tiravam o seu sustento, passaram a ser disputadas por empresas e empreiteiros do carvão. Para os moradores da cidade e alguns proprietários mais abastados, estas terras não tinham valor. Para os governos federal e estadual eram terras “inteiramente desocupadas e inproveitadas”, situadas no domínio do Estado, ignorando a extensa população que aí vivia ou que delas dependiam.

No final da década de 1970 e início dos anos 1980 a Empresa Plantar e a Empresa Metalur (posteriormente Grupo RIMA) chegam até a região comprando direitos de uns e outros, com o cercamento de extensas áreas de “soltas” que totalizaram cerca de 60 mil hectares. Objetivamente, elas conseguiram o certificado de pouco mais de dois mil ha.

Cerca de 430 famílias que viviam no interior ou no entorno dos territórios Berço das Águas/Alegre e Buriti Grosso/São Joaquim foram imediatamente afetadas, recantiladas ao longo das

<sup>80</sup> A fundação do Grupo RIMA remete ao ano de 1952, quando foi criada, em São Paulo, a empresa Metalur Ltda. Em 1974, Ricardo Vicintin funda em Minas Gerais a Eletrometalur S/A. Esse foi o nome da empresa que, a partir de 1982, recebeu então o nome de Rima Industrial S/A.

<sup>81</sup> Fundado em 1967, o Grupo Plantar expandiu do setor florestal para a de siderurgia a carvão vegetal. Posteriormente o Grupo Plantar, através da Plantar Carbon Ambiental, foi responsável pela emissão dos primeiros Créditos de Carbono Florestais (tCERs) no mundo, emitidos com base no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), acessando recursos do GEF/PNUD.

<sup>82</sup> A Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário (Ruralminas) foi extinta em 2016 por meio da lei 22.293, originária da PL 3.510/16.

<sup>83</sup> É autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Foi criado em 5 de janeiro de 1962 pela Lei nº 2.606.

veredas e córregos, que tiveram suas águas diminuídas, senão secadas totalmente. Houve a perda ao acesso às áreas de buritizais, pequizeiros, palmeiras que eram extensamente coletadas, ou às áreas de solta, que garantiam a criação de gado, elemento fundamental que garantia a reprodução social destas famílias nos períodos críticos de seca. Com a **expropriação de grande parte do território tradicional veredeiro**, grandes passos foram dados no sentido da inviabilização do modo de vida das comunidades veredeiras, o que expressa o ecocídio do cerrado e processo de genocídio cultural dos veredeiros.

O processo de expropriação territorial se deu sobretudo nas extensas chapadas que rodeiam as nascentes dos rios Carinhanha, Pandeiro, Pardo além de afluentes dos rios Urucuia e Acari. Destaca-se que os inúmeros projetos com a monocultura do eucalipto que foram implantados não foram adiante, mas a grilagem dessas terras abriu para a entrada de grandes fazendas ou, quando não, foram transformadas em unidades de conservação, a grande maioria de proteção integral. Recentemente os veredeiros se viram de frente a uma proposta das instituições ambientais de ampliação do Parque Estadual do Peruaçu o que abrange extensas áreas de uso tradicional das comunidades veredeiras.

Além da expropriação territorial para plantação do eucalipto, as empresas RIMA e PLANTAR também são acusadas de serem protagonistas, na região, de projetos de “siderurgia sustentável”, financiado pelo GEF<sup>84</sup> e implementado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Governo do Brasileiro. Os resultados deste projeto foram avaliados por uma investigação realizada pela Global Forest Coalition (GFC), cujos resultados da pesquisa foram divulgados em 2020<sup>85</sup>. O estudo de caso demonstrou que PLANTAR e RIMA estiveram associadas à grilagem de terras no Norte de Minas. Além disso, as comunidades sofreram os impactos que as plantações promoveram sobre a biodiversidade e os cursos d’água. Denuncia também que a RIMA esteve recentemente envolvida na “Máfia do carvão”, que adquiriu carvão ilegal de forma fraudulenta produzidos a partir do desmatamento a preços significativamente mais baixos.

### **12.3) A devastação ambiental como fator de desestruturação do território e afronta à autodeterminação e soberania**

A chegada das “firmas” de reflorestamento nas chapadas e de agricultura irrigada nos brejos é relatado pelos moradores das comunidades veredeiras como as responsáveis pela rápida transformação na paisagem rural, com enormes impactos negativos na vida da população do lugar e com **graves e severas violações ao meio ambiente e à sociobiodiversidade**. As chapadas dos gerais foram os terrenos escolhidos para a implantação dos projetos “florestais”. O desmatamento destas áreas para o plantio das monoculturas de eucalipto serviu como um estímulo, num segundo momento, à generalização do desmatamento dos cerrados e matas em toda a região.

<sup>84</sup> O Global Environment Facility (GEF), em português Fundo Global para o Meio Ambiente, foi instituído em 1991 e é um dos maiores financiadores de projetos ambientais no mundo.

<sup>85</sup> GLOBAL FOREST COALITION “Production of sustainable, renewable biomass-based charcoal for the iron and steel industry in Brazil” in An investigation into Siderurgia Sustentável Project in Minas Gerais | May 2020.

De acordo com os levantamentos realizados pelas próprias comunidades, no Platô da Vereda do Buriti Grosso, a Metalur (atualmente RIMA), com possantes dragas, drenaram cerca de 3.000 ha de brejos para cultivos agrícolas; além disso, tratores de esteira com correntões desmataram outros 10.000 ha para carvoejamento e posterior plantio da monocultura do eucalipto. As inúmeras comunidades que viviam e dependiam das águas que daí brotavam, e que abasteciam os córregos do Buriti Grosso, Pindaibal, Jabuticaba, Capoeirão e Tamboril, foram imediatamente afetadas. Mais abaixo, a PLANTAR, utilizando também de possantes tratores de esteira com correntões, pôs por terra outros 10.000 ha de cerrados queimados para produção de carvão e utilizando da terra para o plantio da monocultura do eucalipto. O combalido córrego do Buriti Grosso foi ainda mais afetado, além dos córregos do Alegre, Gentio, Mocambinho. Os rios Pandeiros e Pardos perderam não apenas uma área significativa de recarga de seus aquíferos, quanto também, de imediato, receberam um volume estimado em cerca de 10 milhões de metros cúbicos de terra e areia, assoreando veredas, córregos e rios, entre estes os dos rios Pandeiros e Pardo, importantes afluentes do rio São Francisco que também sofreu com estes empreendimentos. Assoreamento que continua até os dias de hoje, em um volume imensurável. Mas, não apenas isso: inúmeros bandos de ema, catetos, veados, tatus e tamanduás foram extintos ou enxotados para outras regiões, comprometendo de forma quase irremediável a biodiversidade e suas águas, os ecossistemas cerrados e veredas da margem esquerda do rio São Francisco.

A Empresa do Grupo Plantar, após ser denunciada por ilícitos ambientais em 2008, foi chamada a celebrar, em 2011, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Ministério Público (Promotoria de Justiça de Defesa do Rio São Francisco Sub-Bacia do Rio Verde Grande), em compensação aos danos constatados, especialmente erosão e assoreamento de veredas localizadas em áreas de antigos projetos florestais. O objetivo desse TAC, que estava em fase de negociação, evoluiu para a proposta de criação de uma Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável.

Frente a morosidade do processo de negociação envolvendo a Promotoria do São Francisco, CIMOS, IEF e Plantar, em 29 de setembro de 2014 o Movimento Geraizeiro apoiou a retomada da área do Território do Alegre por cerca de 130 famílias das comunidades de Barra do Pindaibal, Poções, Brejinho, Capoeirão, Barra do Tamboril, Cabeceira de Mocambinho e Capivara. “Davam início à retomada do território tradicional das comunidades dos gerais e de veredas expropriados durante a década de 1980 por duas empresas poderosas do setor siderúrgico florestal de Minas Gerais: RIMA e PLANTAR. Desde então as comunidades veredeiras passaram a se organizar sob a bandeira do Movimento Veredeiro defendendo seu território que conta, com inúmeras nascentes e córregos que formam os rios Pandeiro e Pardo importantes afluentes do rio São Francisco. Assim, seu principal propósito é se posicionar contra as agressões da monocultura do eucalipto que provocou uma degradação ambiental sem precedentes nesta porção do semiárido de Minas Gerais” (Carta Comunidades Geraizeiras retomam território tradicional no município de Januária. Movimento Geraizeiro, 2014)

Ao fazerem a retomada do “Território Veredeiro Berço das Águas”, colocaram em movimento a realização do mundo veredeiro, expresso por uma de suas lideranças: “Estamos em procura de uma área de terra para que possamos melhorar nosso curso de vida, podendo ter uma própria terra muita coisa pode ser mudada”. Nesse processo demarcaram o Território Veredeiro Berço das Águas/Alegre, com área de 14.114,07 ha, parte dele em negociação com a empresa Plantar.

Atualmente, as discussões em torno do TAC e garantia de parte do território veredeiro para a formalização da posse e uso tradicional estão paralisadas. Houve um grande retrocesso na proposta que estava sendo construída entre a empresa, Ministério Público e Veredeiros. Apenas em 2020 os diálogos foram retomados no sentido de viabilizar a destinação da área à gestão pelos veredeiros, então organizados na ACEVER – Associação Central das Comunidades Veredeiras, mas ainda sem avanços significativos.

Em relação à área grilada pela empresa RIMA, destacam-se as áreas do Buriti Grosso, com um total de 12.706,46 ha, e a área que foi transformada em uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN VICINTI)<sup>86</sup>, abrangendo um total de 15.870,65 ha. Trata-se de um projeto autoritário de conservação ambiental, homenageando uma estrangeira, em cima de uma área que é considerada sagrada pelos veredeiros de São Joaquim. Declarado como um território veredeiro de conservação ambiental as veredas do Buriti Grosso, Pindaibal e o complexo de veredas que formam o córrego Jabuticaba, responsáveis por alimentarem parte da densa rede hídrica local formam uma área de 28.577,11 ha. No entanto, hoje, as veredas que integram este território encontram-se quase totalmente secas, mesmo no “tempo das águas”.

Assim, apesar de estarem atualmente travestidas de “ambientalmente sustentáveis”, as plantações promovidas pelas empresas monocultoras desmataram savanas florestais de alta biodiversidade, deixaram cursos de água secos e poluídos e ameaçou todo o norte de Minas Gerais e o Vale do Jequitinhonha com a desertificação, expressas com o plantio de quase um milhão de hectares, denominados de “desertos verdes”<sup>87</sup>. Os povos tradicionais, posseiros, agricultores familiares que viviam nestas regiões perderam o acesso à terra, às águas, ao território, que eles deveriam ter direitos de posse e que, por gerações, assegurou sua soberania alimentar sustentada em suas práticas culturais de convivência com os Cerrados.

#### **12.4) O papel do Estado nas violações de direitos do Território Veredeiro**

O Governo de Minas Gerais e a União são acusados por implementarem programas e projetos institucionais que fomentaram o processo de expropriação de terras e territórios tradicionais das comunidades veredeiras e a devastação ambiental que tem, ao longo dos anos, corroborado com a desestruturação dos territórios e violado o direito à autodeterminação do povo veredeiro. São

<sup>86</sup> Em 2006, a Rima Industrial S/A, através do presidente Ricardo Antônio Vicintin, transformou uma área de aproximadamente 15.870, ha em uma Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN, Alessandra Bello Vicintin.

<sup>87</sup> No Brasil, a expansão das monoculturas de árvores, maquiadas como projetos de reflorestamento, constituem em processos ecológicos de desertificação, denominados de “desertos verdes”. Para fazer o enfrentamento desta questão foi constituído um movimento nacional denominado Rede Alerta Contra o Deserto Verde.

exemplos, o PROVÁRZEAS<sup>88</sup> destinado ao fomento à drenagem de várzeas visando a produção agrícola irrigada, e o PÓLO FLORESTAL de estímulo ao plantio de extensas monoculturas de eucalipto nos cerrados. Em Minas Gerais a Ruralminas foi a empresa estatal criada com o objetivo de regularização das terras para viabilizar a implantação destes projetos, junto com os procedimentos de drenagem das extensas áreas de brejos, sendo que suas ações atualmente são desenvolvidas pelo Instituto de Terras de Minas Gerais. Sendo que o IEF-MG (Instituto Estadual de Florestas) e IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - órgão extinto em 1989 e incorporado pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), são/foram os institutos responsáveis pelo fomento florestal.

O IEF é acusado também de ser responsável pela criação e gestão de unidades de conservação sobrepostas aos Territórios Veredeiros, ignorando os seus modos de vida e criminalizando as famílias que foram obrigadas a adaptarem seus sistemas produtivos nos exíguos espaços que passaram a viver, ao longo das veredas.

Assim, diante deste contexto, as comunidades veredeiras de São Joaquim, Alegre e Pandeiros demandam o reconhecimento e a regularização de seus territórios, associado à políticas, programas e projetos de recuperação socioambiental das áreas que foram degradadas, que fortaleçam suas economias e empreendimentos nativos, com ações no campo da saúde, educação e melhoria das infraestruturas de estradas e comunicação.

### 12.5) Entidades públicas e empresas acusadas

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, de terem corroborado com os crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; 2) Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (que incorporou as funções do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF); 3) Governo do Estado de Minas Gerais; 4) Ruralminas; 5) Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG; 6) Rima/Metalur; 7) Plantar.

### 12.6) Recomendações mínimas

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

---

<sup>88</sup> Programa Nacional para Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS NACIONAL, com a finalidade de promover o aproveitamento racional e gradativo de áreas de várzeas nacionais a nível de propriedade rural criado pelo Decreto nº 86.146, de 23 de Junho de 1981.

- 1) Imediato bloqueio das matrículas dos imóveis particulares sobrepostas aos territórios Berço das Águas/Alegre e Buriti Grosso/São Joaquim, em especial as de titularidade das empresas RIMA e PLANTAR, com a devida instauração de ações discriminatórias para análise das cadeias dominiais das matrículas encontradas para identificação, discriminação, arrecadação e destinação das terras públicas devolutas;
- 2) Que sejam realizados os procedimentos de regularização fundiária dos territórios Veredeiros do Norte de Minas Gerais em toda sua integralidade (com demarcação e titulação), garantindo-se que as áreas que estão em posse das comunidades veredeiras sejam assim mantidas e que o registro de cadastros ambientais rurais e decretos de criação de unidades de conservação privadas ou de proteção integral sobrepostos aos territórios sejam imediatamente suspensos e anulados após a titulação;
- 3) Realização, por uma equipe independente e aprovada pelas comunidades veredeiras, de um amplo, transparente e participativo Estudo de Impacto Ambiental dos empreendimentos desenvolvidos pelas empresas RIMA e PLANTAR, identificando, sobretudo, os danos socioambientais historicamente sofridos pelos territórios veredeiros Berço das Águas/Alegre e Buriti Grosso/São Joaquim (em especial o sistema hídrico), e seus responsáveis, assim como o levantamento das condições ecológicas atuais, e os impactos aos modos de vida das comunidades veredeiras;
- 4) Reparação integral das famílias das comunidades que integram os territórios veredeiros Berço das Águas/Alegre e Buriti Grosso/São Joaquim diante dos danos socioambientais provocados pelos empreendimentos desenvolvidos pelas empresas RIMA e PLANTAR, o que deve envolver, ao menos, o levantamento dos danos socioambientais, a investigação, definição e responsabilização dos responsáveis pelos referidos danos e pelas decorrentes violações aos direitos humanos, com a imposição das sanções pertinentes; a indenização dos danos morais e materiais, individuais e coletivos, dos lucros cessantes, dos danos ao projeto de vida, a ser acordada com os membros da comunidade; a implementação de medidas efetivas de reabilitação das vítimas, buscando garantir renovação dos seus projetos de vida; a satisfação das vítimas, o que impõe que as medidas de reparação sejam construídas de forma dialogada com as vítimas, buscando a efetiva satisfação; implementação de medidas que colaborem para a recuperação das áreas, ambientes e ecossistemas degradados; medidas que garantam o amplo acesso à informação acerca do processo de reparação; a implementação de medidas de caráter jurídico, político, administrativo e cultural que promovam a salvaguarda dos direitos humanos e a prevenção para que novos danos socioambientais não se repitam (garantia de não-repetição);
- 5) Cumprir o dever de consultar as comunidades tradicionais veredeiras de Januária, por meio de procedimentos adequados e acordados com as próprias comunidades, previamente à emissão de atos administrativos, legislativos ou implementação de projetos em seus territórios ou que possam afetar-lhes, nos termos da Convenção 169 da OIT;

- 6) Que seja realizada uma operação de fiscalização sobre o comércio ilegal e clandestino de carvão, com a devida responsabilização dos agentes e empresas que promovem estas atividades;
- 7) Que sejam efetivadas as políticas públicas de saúde, educação, acesso prioritário à água (inclusive com estrutura para recuperação de nascentes) e ao saneamento básico como direito fundamental vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos, de modo a garantir sua identidade, cultura e a autonomia das Comunidades Veredeiras.

## 13) Comunidades do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas X Agronegócio e Mineração (MG)

### 13.1) Contextualização do caso

Desde 2010 as comunidades geraizeiras do Vale das Cancelas fortalecem um processo de rearticulação para a retomada e titulação de seu território tradicional, frente aos conflitos com as empresas grileiras monocultoras de eucalipto. No enfrentamento ao modelo hegemônico de “desenvolvimento”, o Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas abrange mais de 200 mil hectares de Cerrado, nos quais as comunidades em movimento lutam pela conservação das águas, biodiversidade, pela sua economia e modo de vida tradicional. O Território Geraizeiro composto por chapadas, tabuleiros e vazantes localiza-se na Serra da Bocaina, nome local da cordilheira da Serra do Espinhaço, área de transição Cerrado-Caatinga, de drenagem do rio Jequitinhonha, bem como uma das regiões com maior biodiversidade do planeta. O território tradicional abrange os municípios de Grão Mogol, Padre Carvalho e Josenópolis – MG, envolvendo 73 comunidades e 1.805 famílias, distribuídas em três núcleos comunitários com relações de trocas mais intensas: Lamarão, Tinguí e Josenópolis.

Geraizeiros é como se autoidentificam aqueles que vivem no/dos gerais, e que por isso diferenciam-se dos “de fora”, conservando e coexistindo com a natureza há inúmeras gerações, seja pela sua importância para a economia geraizeira, ou pela enraizada cultura ancestral de pertencimento e uso comum dos gerais. Essas comunidades denunciam que estão fortemente ameaçadas pela invasão do agronegócio e mineração sobre seu território, os “de fora”: corporações nacionais e internacionais que vêm instalando na região a grilagem – roubo de terras públicas – em gigantesca proporção, bem como a expropriação de terras e modos de vida, exploração predatória dos recursos naturais, com aval e incentivo dos poderes públicos.

A história e memória dos geraizeiros e geraizeiras do Vale das Cancelas explicitam que as famílias ocupam esse território há, pelo menos, sete gerações, chegando ali antes do século XIX. Com o passar do tempo, foram desenvolvendo relações socioculturais através do casamento, compadrio, vizinhança e reciprocidade, possibilitando a produção e reprodução de seu modo de vida tradicional. Constituíram nesse espaço um grande território, emaranhado por uma teia de relações socioambientais e um forte vínculo de pertencimento aos agroecossistemas locais.

As comunidades geraizeiras desenvolvem sua economia a partir de conhecimentos complexos sobre os ciclos e dinâmicas da natureza, que vêm permitindo a apropriação e aproveitamento das potencialidades das diversas paisagens e relevos do território. Nas chapadas, lugares mais altos, realizam a pecuária tradicional, criam o gado e outros animais soltos a partir do uso compartilhado da terra, considerada bem comum. É onde também praticam a caça e o extrativismo de frutos e plantas medicinais. Nas margens dos pequenos cursos d'água, áreas de vazante e terras baixas, desenvolvem a agricultura de base familiar. Nos tabuleiros, ou áreas intermediárias, constroem suas

casas e cultivam pequenos pomares. Ao redor das casas há criação de galinhas e porcos para consumo familiar de carne e ovos, sendo o excedente comercializado.

Os mais velhos contam que, até 1975, quase todas as famílias da região criavam gado, no tempo em que se podia utilizar as chapadas como área de solta coletiva. Com a dominação e destruição das chapadas pelo agronegócio, principalmente pelas monoculturas de eucalipto e pinus, as comunidades desenvolveram estratégias para resistir ao processo de encurralamento. As chapadas já não são mais uma grande fonte de bens para essas comunidades, embora alguns continuem parcialmente com suas práticas de uso comum.

Como conquista importante ressalta-se a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Minas Gerais, estabelecida por meio da Lei Estadual 21147/2014 e regulamentada por meio do Decreto 47289 de 2017, a partir da luta por direitos, que fundamentam a certificação das 73 comunidades geraizeiras pela Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais (CEPECT-MG) e a abertura de processos de regularização fundiária<sup>89</sup> dos três núcleos do território geraizeiro no Estado de Minas Gerais. Frente aos cercamentos dos territórios tradicionais, destacam-se, ainda, as retomadas na região, nas quais famílias geraizeiras buscam o reconhecimento de seus direitos, bem como recuperar atividades tradicionais interrompidas pelo agronegócio. Em 2018, mais de 100 famílias ocuparam uma área da Fazenda Buriti Pequeno, produtora de eucalipto, reivindicando a recuperação de seu território tradicionalmente ocupado.

As comunidades do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas identificam como violadores de seus **direitos à terra e ao território tradicional; direito à vida, modos de vida e autodeterminação; direito à água e ao meio ambiente; direito à soberania e segurança alimentar** – responsáveis pela grilagem, cercamento dos territórios, degradação ambiental, ameaça à vida e expropriação das terras tradicionalmente ocupadas, com a utilização de diversos tipos de violências – agentes privados da mineração e do agronegócio, principalmente da indústria do eucalipto, os quais atuam em sinergia e parceria com os poderes públicos.

### 13.2) Expropriação violenta das terras e territórios tradicionais

O avanço do agronegócio e, mais recentemente, da mineração na região se configura com um amplo processo de dominação da natureza e conseguinte expropriação de terras e águas de uso tradicional das famílias geraizeiras, destruição da biodiversidade e degradação ambiental. Esse sistema predatório de exploração econômica se estruturou, ainda, sob um anterior processo de **grilagem de terras** que remonta às décadas de 1920 e 1930. Nesse período, elites locais com acesso ao aparato jurídico e burocrático, começaram a titular como privadas as “terras livres” dos gerais, prática que se reproduziu ao longo do século seguinte. Na região do Vale das Cancelas, em

<sup>89</sup> Os números dos procedimentos administrativos de regularização fundiária são: Núcleo Josenópolis, nº 1640.01.0001606/2018-57; Núcleo Tingui, nº 1640.01.0001598/2018-79; Núcleo Lamarão, nº 1640.01.0001608/2018-03.

13 processos analisados, pesquisa<sup>90</sup> identificou mais de 1 milhão de hectares de terras públicas que se tornaram privadas, configurando um dos maiores casos de grilagem do país.

Em 1970, intensifica-se um processo sistemático de expropriação de terras das comunidades tradicionais em todo o Norte de Minas. Com a crescente invasão e instalação de grandes monoculturas de eucalipto, as comunidades geraizeiras ficam completamente cercadas. Estes fatos se dão no contexto da inserção da região do Vale das Cancelas na área de atuação da SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste). Impõe-se ao território programas e políticas de investimentos públicos, voltados ao desenvolvimentismo arraigado na perversa perspectiva da modernização conservadora da agricultura, que se materializou como um amplo processo de concentração de terras, águas e de degradação ambiental. Tal modelo de combate à própria natureza se estrutura, ainda, na desvalorização e extermínio dos modos de vida adaptados ao clima semiárido e às dinâmicas locais.

Entre os anos 70 e 80, período da ditadura militar, as comunidades geraizeiras do Vale das Cancelas ressaltam que o governo do Estado de Minas Gerais arrendou ou alienou quase um milhão de hectares através do Programa de Polos Florestais e do Fundo de Investimentos Setoriais de Florestamento e Reflorestamento - FISES com recursos de incentivos fiscais (Dec. Lei 1.137 de 1974), inicialmente coordenado pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal (IBDF). Sob o nome de “reflorestamento”, as monoculturas de eucalipto destinavam-se principalmente à produção de carvão para siderúrgicas.

Desde os anos 2000, soma-se a estas ameaças o processo de invasão de corporações da mineração sobre o território tradicional geraizeiro. O Norte de Minas Gerais, principalmente a região da Serra do Espinhaço, atraiu a cobiça do setor mineral, o Estado e grandes corporações definiram planos para exploração do que definiram como a “nova fronteira mineral”, inserida no contexto internacional de expansão da produção e exportação de commodities. Iniciou-se a implementação de grandes empreendimentos da mineração, como a mineração de ouro em Riacho dos Machados e outros mega projetos em fase de licenciamento.

As empresas do agronegócio implementam diferentes formas de dominação e expropriação de terras tradicionalmente ocupadas. Realizam, há décadas, a chamada “grilagem judicial”, através de processos de usucapião, retificação de áreas, registro de matrículas sem títulos válidos, sob o aval da extinta Fundação Ruralminas; há coação e intimidação das comunidades para manutenção da posse; venda de terras entre as empresas a fim de dificultar a identificação da cadeia dominial. Destaca-se que há uma avalanche de processos individuais na justiça contra as famílias, para descaracterizar conflitos e direitos coletivos. Apenas a empresa Rio Rancho Agropecuária S/A realizou 86 processos judiciais contra moradores das comunidades. A análise da Cadeia Dominial, fraudada pela Empresa grileira Florestaminas Florestamentos Minas Gerais S/A, resultou na abertura

---

<sup>90</sup> COSTA, Sandra Helena Gonçalves. 'Recantilados', entre o direito e o rentismo: grilagem judicial e a formação da propriedade privada da terra no norte de Minas. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas: São Paulo, 2017. Disponível em: [\Recantilados\, entre o direito e o rentismo: grilagem judicial e a formação da... \(usp.br\)](#).

da Ação Discriminatória<sup>91</sup> de 10.000 ha, e a publicação de decreto<sup>92</sup> que declara como de interesse social, para fins de regularização fundiária parcial, a área referente ao território da Comunidade Tradicional Geraizeira São Francisco.

São muitos os conflitos possessórios, envolvendo inúmeras comunidades e famílias do território. No núcleo Lamarão a empresa AJR Energética, da família do empresário João Lima Gel, instalou processo de reintegração de posse contra comunidades tradicionais. A empresa comercializadora de energia com sede em São Paulo, Diferencial Energia, por sua vez, recebeu licença de instalação do projeto de termelétrica de Grão Mogol, que produzirá energia através do eucalipto fornecido pela Norflor, sem consulta prévia.

Mais recentemente, esse quadro crítico vem sendo intensificado pela atuação das mineradoras; os moradores do território geraizeiro ressaltam que estas vêm realizando invasões de propriedades. A Mineração Minas Bahia-MIBA do grupo Eurasian Natural Resources Corporation, realizou obscura transação de terras investigada por processos de grilagem; a empresa Agropecuária Lago Norte Ltda., em 2010, cedeu direito de uso de terra grilada para a MIBA, envolvendo, ainda, uma empresa holandesa sediada em Amsterdam – ENRC N.V. Soma-se a isso a grave ameaça de instalação de um grande empreendimento minerário, da Sul Americana Metais S.A., em parceria com a Lótus Brasil Comércio e Logística LTDA como melhor destacado adiante, que pode, além de atentar contra os modos de vida das comunidades, promover, apenas na área do complexo minerário, em Grão Mogol, a remoção forçada de 11 comunidades tradicionais geraizeiras. São inúmeros povos e comunidades tradicionais que serão atingidos pelo empreendimento.

Associado às violações dos direitos territoriais, o **direito à vida** das famílias geraizeiras é violado pelas empresas do agronegócio através de assédios, ameaças de morte e coerção por seguranças privados contratados pelas empresas do ramo do eucalipto. Há violações ao direito à saúde, sendo identificadas doenças e sofrimento psíquico atrelados às péssimas condições de trabalho, bem como situações análogas à escravidão, impostas aos geraizeiros que se sujeitam a trabalhar como assalariados para as empresas na produção de carvão.

### **13.3) A devastação ambiental como fator de desestruturação do território e afronta à autodeterminação e soberania**

Com o encurralamento (cercamento) das comunidades geraizeiras nas grotas – áreas ao redor dos cursos d'água –, negando-se o acesso às chapadas, bem como através do intenso uso de agrotóxicos, é violado pelas empresas do agronegócio e da mineração **o direito a soberania e segurança alimentar e ao meio ambiente**, bem comum do povo na legislação nacional. Registra-se enorme perda de autonomia produtiva das famílias geraizeiras devido à desestruturação dos agroecossistemas, inviabilizando a prática da pecuária tradicional e extrativismo e o forte impacto

<sup>91</sup> Processo nº 0019368-70.2018.8.13.0278

<sup>92</sup> Decreto nº 679, publicado no Diário Oficial do Estado, em 20 de dezembro de 2018

nos sistemas hídricos. Há com isso a desestruturação do modo de vida tradicional, desrespeitando-se a CF/88 e acordos internacionais (OIT 169).

No âmbito dos **ilícitos ambientais** cometidos pelos agentes do agronegócio, constata-se ainda o desmatamento, assoreamento de nascentes e cursos d'água; contaminação do solo, ar, água, e todas as formas de vida por diversos tipos de agrotóxicos; perda de cabeças de gado envenenadas por agrotóxicos; redução da diversidade e quantidade de peixes pela degradação da qualidade das águas; desaparecimento de espécies de animais e plantas; aparecimento de doenças em frutos nativos; destruição das roças pelos animais que fogem das chapadas. As mineradoras, por sua vez, realizam desmatamento de vegetação nativa e violação dos múltiplos usos das águas. Em Morro Grande, a perfuração para sondagem de minério atingiu o lençol freático reduzindo significativamente a quantidade de água. Além disso, a água de uma barragem do rio Vacaria prevista para abastecer a população pode ser redirecionada - caso o Projeto Bloco 8 seja licenciado - para abastecer a atividade econômica da mineradora SAM.

As comunidades denunciam que vêm sofrendo violações de direitos com **a iminente implementação o Bloco 8, projeto de mineração a céu aberto** da empresa SAM, como destacado. A SAM é controlada pela corporação chinesa Honbridge Holdings Ltda., uma reformulação do antigo Projeto Vale do Rio Pardo, que desde 2010 tenta se instalar na região, mas recebeu pareceres contrários do Ibama, que considerou o projeto ambientalmente inviável. Como parte essencial do projeto minerário Bloco 8, a empresa Lotus Brasil Comércio e Logística LTDA - sócia da SAM - pretende construir o segundo maior mineroduto do mundo, com extensão de 482 km, que atravessa 09 municípios do estado de Minas Gerais e 12 municípios da Bahia, chegando ao Porto Sul, em Ilhéus-BA. A produção de ferro será destinada principalmente ao mercado da China. Em detrimento da legislação nacional e acordos internacionais, não houve até o momento consulta prévia, livre informada e de boa fé, conforme determina o Decreto 5051/04 que internalizou a Convenção 169 da OIT no país. Desrespeita-se a legislação ambiental, impondo-se às comunidades tradicionais esse projeto, mesmo havendo constatações da inviabilidade socioambiental do empreendimento e violando de forma flagrante e direta o procedimento de licenciamento ambiental ao fragmentá-lo<sup>93</sup>. Não há real participação nas escolhas tecnológicas e do local do empreendimento que já está em fase de licenciamento. As comunidades geraizeiras ressaltam ainda que há aliciamento de pessoas para apoiarem o licenciamento ambiental desse projeto.

A população do Vale das Cancelas denuncia que esse projeto predatório da indústria da mineração reitera um sistema econômico de exploração mineral injusto, racista e insustentável, que ameaça o Cerrado, o direito à vida e os modos de vida da população local. Destacam que o mesmo, de acordo com o próprio Relatório de Impacto Ambiental do Projeto, prevê a segunda maior barragem

---

<sup>93</sup> A fragmentação formal do licenciamento se deu por meio dos extratos contrato nº 9625269/2021 e do acordo de cooperação técnica nº 13/2021, publicados no Diário Oficial da União nos dias 05 de abril de 2021 e 13 de maio de 2021, respectivamente. No entanto, há procedimentos ambientais anteriores que tramitam na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais - SEMAD (Processo nº 1370.01.0007804/2020-55) e no IBAMA (Processo nº 02001.022113/2020-33).

de rejeitos minerários do mundo, expondo a população do entorno do projeto e grande parte da bacia do Rio Jequitinhonha ao risco de ruptura e vazamento de mais de 1,5 bilhões de toneladas de rejeitos com elementos tóxicos, que serão acumulados em apenas 18 anos. A principal barragem de rejeitos do empreendimento comportará um volume 70 vezes maior do que a barragem de rejeitos da Vale S/A que se rompeu em Brumadinho, e irá destruir cerca de 70 nascentes nos córregos Batalha, do Meio, da Onça, Lamarão e Mundo Novo, que alimentam o Rio Jequitinhonha. Ao todo são 05 barragens e 02 adutoras, sendo 02 barragens de rejeitos, 01 barragem industrial, 02 barragens de água (sendo uma no Córrego do Vale e outra no Rio Vacaria). Com a imposição da minero-dependência e o deslocamento do real poder de decisão, a região viveria – uma vez implementado o projeto – um processo radical de perda de autonomia.

Ainda no âmbito da **forte ameaça ao direito à água e ao meio ambiente** destaca-se que se o empreendimento minerário da SAM for implementado haverá destruição dos sistemas geoferruginosos, as chamadas cangas, fundamentais para o equilíbrio hídrico da região. Há previsão de uso pelo complexo minerário de 6.200 metros cúbicos de água por hora (51 milhões de m<sup>3</sup> por ano – poderia abastecer um milhão de pessoas), outorga já concedida pela Agência Nacional de Águas (ANA) por meio da Resolução nº 72 de 20 de março de 2012. Tal uso abusivo oferece risco de colapso, ou maior escassez e contaminação da água, de uma região que já apresenta déficits hídricos, classificada como Área Susceptível à Desertificação, de acordo com o Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e Minas Gerais -PAE/MG.

A região também apresenta contaminações crônicas da água, sobretudo devido à atuação das empresas de cultivo de eucalipto, em especial a NORFLOR, somada à ausência de fiscalização por parte dos órgãos ambientais do estado e à carência de saneamento básico. A empresa pública responsável pelo abastecimento e saneamento básico do Norte de MG, a COPANOR, não promove tratamento da água fornecida ao território Vale das Cancelas, o que causa problemas de saúde associados à má qualidade da água e não conta com uma gestão eficiente na distribuição, sobretudo nos períodos de seca. As Prefeituras dos municípios de Grão Mogol, Josenópolis e Padre Carvalho não desenvolvem quaisquer ações voltadas para preservação e recuperação de nascentes e incentiva a captação direta da água para consumo humano diretamente nos rios, sem qualquer tratamento, embora grande parte da região já esteja suscetível à desertificação. Praticamente todos os municípios do Norte de Minas apresentam graves limites no abastecimento humano de água, como também para o desenvolvimento de atividades econômicas.

#### **13.4) O papel do Estado nas violações de direitos do Território Vale das Cancelas**

As comunidades do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas também identificam como violador do direito à terra, ao território e ao meio ambiente o poder Executivo, em âmbito federal e estadual. O Poder executivo federal é acusado pela coordenação do programa que expropriou terras tradicionais, pela implementação do FISES que possibilitou o avanço de empreendimentos privados estruturados sobre a grilagem de terras, em detrimento dos direitos dos povos e

comunidades tradicionais. Ainda no âmbito do poder executivo federal, as comunidades acusam o IBAMA, que em 2010 negou a licença prévia do empreendimento Bloco 8, arquivando o processo de licenciamento em razão da sua inviabilidade ambiental, decisão reiterada por diversas vezes, mas alterada em 2019, quando o então presidente do órgão ambiental, Eduardo Fortunato Bim, atestou a possibilidade de fracionamento do empreendimento (mina e mineroduto) para fins de licenciamento, autorizando também a delegação do licenciamento ambiental do mineroduto aos órgãos ambientais de Minas Gerais ou da Bahia. Acusam também a Agência Nacional de Águas (ANA) que concedeu outorga para a empresa SAM, permitindo o consumo abusivo de água em uma região com sérios problemas de escassez de água, como destacado.

O Governo do Estado de Minas Gerais é acusado de **omissão frente às violações de direitos** geradas pelas empresas do agronegócio e mineração, sobretudo porque os processos de regularização fundiária dos 03 núcleos territoriais do Vale das Cancelas iniciados em 2018 não foram concluídos, e seguem sem quaisquer avanços significativos.

Mas também o governo estadual é **acusado de agir ativamente para implementação deste modelo predatório**. O Governo do Estado é responsável pelo arrendamento ou alienação de quase um milhão de hectares de terras tradicionalmente ocupadas através da extinta fundação RURALMINAS e pela implementação de ações de “regularização fundiária”, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), que desconsideraram o território geraizeiro e as grilagens históricas. Denuncia-se a criação do Parque Estadual de Grão Mogol e a implantação da Usina Hidrelétrica de Irapé, projetos desenvolvidos sem consulta prévia à população atingida, e que desrespeitaram e impossibilitaram o modo de vida e economia geraizeira.

Em 2011, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais assinou protocolo de intenções com a empresa Vale S.A para implantação de projeto de mina de minério de ferro nos municípios de Serranópolis de Minas, Riacho dos Machados, Grão Mogol e Rio Pardo de Minas. Houve ainda a emissão de título de “utilidade pública” para seguimento do licenciamento ambiental do "Projeto Bloco 8", mesmo diante de sistemáticas violações de direitos. Em âmbito municipal, a Polícia Civil de Salinas criminalizou Sr. Valdecino, liderança local por resistir às investidas das empresas.

Ainda o governo estadual, em 2019, assinou um novo protocolo de intenções com a empresa SAM para apoiá-la na implementação do Projeto Bloco 8, ao mesmo tempo que de forma conveniente às empresas e em detrimento dos direitos da população local, busca consolidar a transferência do licenciamento ambiental do âmbito federal para o estadual. Esta ação tem tido o acompanhamento do Ministério Público Estadual. Inicialmente foi proposta, pelo Ministério Público Federal, em conjunto com o Ministério Público Estadual, uma Ação Civil Pública<sup>94</sup>, com o objetivo de questionar a fragmentação do licenciamento ambiental, inicialmente acatada pela Justiça Federal em Minas Gerais, que também permitiu a delegação da competência do IBAMA para o órgão ambiental

<sup>94</sup> Ação Civil Pública nº 1021742-81.2019.4.01.3800, que tramita na 3ª Vara da Justiça Federal de Montes Claros.

estadual. Diante disso, o Ministério Público Estadual de Minas Gerais firmou um termo de compromisso com a empresa SAM, em maio de 2021, sem qualquer consulta ou mesmo participação da população geraizeira diretamente afetada, que irá facilitar a implementação do empreendimento, a despeito dos direitos fundamentais das comunidades tradicionais.

O Governo do Estado de Minas Gerais é também acusado de descumprir as determinações da Convenção 169 da OIT, ao não titular o território tradicional geraizeiro do Vale das Cancelas, autoreconhecido e com procedimento demarcatório instaurado há anos e, ao desrespeitar o direito à consulta e consentimento livre, prévio e informado. Através da nota técnica conjunta n. 1 de 04 de abril de 2022, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Estado e Meio Ambiente de Minas Gerais regulamentaram o direito de consulta previsto na Convenção 169. Além dessa regulamentação ter sido realizada sem consulta às comunidades, mais de 80 organizações denunciaram, em [nota](#), que a resolução é dotada de ilegalidades que maculam o direito de consulta, limitando seu alcance e beneficiando grandes empreendimentos em detrimento do direito desses povos.

Em linhas gerais, as comunidades geraizeiras do Vale das Cancelas denunciam que as atividades econômicas da indústria da mineração e do agronegócio que vem sendo implementadas como política de “desenvolvimento” do Estado brasileiro representam, em si, crime de sistema econômico e ecológico. Tratam-se de atividades que se baseiam na exploração extrativa de recursos e trabalho, em escala e intensidade, que se materializam nos territórios como injustiça, racismo estrutural, destruição ambiental que vem asfixiando as possibilidades de vida e os modos de vida de comunidades inteiras. Fatos que colocam todo o Cerrado e os modos de vida associados em risco de extinção, e o que evidencia a íntima relação entre o crime de ecocídio e de genocídio [cultural] dos povos e comunidades tradicionais.

### 13.5) Entidades públicas e empresas acusadas

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, de terem corroborado com os crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; 2) Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (que incorporou as funções do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF); 3) Agência Nacional de Águas (ANA); 4) Governo do Estado de Minas Gerais; 5) Ruralminas; 6) Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); 7) Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais; 8) Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social; 9) Secretaria de Estado e Meio Ambiente de Minas Gerais; 10) SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste); 11) COPANOR; 12) Rio Rancho Agropecuária S/A; 13) Florestaminas Florestamentos Minas Gerais S/A; 14) AJR Energética; 15) Diferencial Energia; 16) Norflor; 17) Mineração Minas Bahia-MIBA do grupo Eurasian Natural Resources Corporation; 18)

Agropecuária Lago Norte Ltda.; 19) ENRC N.V; 20)Sul Americana Metais S.A. 21) Lótus Brasil Comércio e Logística LTDA.

### 13.6) Recomendações mínimas

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

- 1) Paralisação imediata do procedimento de licenciamento ambiental do empreendimento Bloco 8 (de responsabilidade da SAM e Lotus) até que seja realizada efetiva participação das comunidades afetadas nos programas e planos onde se insere o empreendimento em questão, além da consulta e consentimento prévio, livre e informado às comunidades tradicionais interessadas, através de procedimentos adequados acordados com as próprias comunidades interessadas, que devido à potencialidade de serem afetadas diretamente, têm o direito à permanência e ao não deslocamento forçado de seus territórios, conforme art. 7.1 cc art. 16.2 da Convenção 169/OIT, norma de status supralegal diretamente aplicável ao caso em questão.
- 2) Que o procedimento de licenciamento do empreendimento Bloco 8 (mina e mineroduto) em tramitação no estado de Minas Gerais, seja considerado único e com competência fixada no IBAMA;
- 3) Que seja elaborado, por equipe multidisciplinar independente, a ser custeada pelo Estado Brasileiro, uma análise do EIA-RIMA do empreendimento Bloco 8, sobretudo no que diz respeito às barragens de rejeitos previstas, de modo a verificar os critérios e motivação da inexistência de alternativa técnica locacional em outra área para o empreendimento (Resolução 01/86, art. 5.1), em observância ao direito de permanência e vedação aos deslocamentos internos forçados, assim como a conformidade com a Lei Estadual de Segurança das Barragens (Lei 23291/2019), de modo analisar os impactos socioambientais diretos e indiretos, previstos e os não previstos, mas existentes, considerando especialmente os impactos ao modo de vida tradicional do povo geraizeiro e ao complexo hídrico na região;
- 4) Que antes de quaisquer procedimentos administrativos e/ou legislativos que possam impactar o território geraizeiro do Vale das Cancelas, sobretudo a implementação de empreendimentos econômicos, seja cumprido o dever de realização de consulta e consentimento prévio livres e informados, através de procedimentos adequados acordados com as próprias comunidades interessadas, conforme art. 6.1 da Convenção 169;
- 5) Que sejam finalizados os procedimentos de regularização fundiária em tramitação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) de Minas Gerais referentes aos três núcleos territoriais do Território Tradicional Geraizeiro de Vale das Cancelas, já que a garantia de seus direitos territoriais é indispensável para se manter seus modos de vida e, por conseguinte, a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado na região.

Entendimento conforme a prioridade constitucional de regularização fundiária aos beneficiários da reforma agrária (art. 188 da CF), em cumprimento aos objetivos da República em erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3, III da CF) e em proteção aos modos de ser e fazer destas comunidades (art. 216, §1 da CF);

- 6) Que seja anulada a Resolução Conjunta SEDES/SEMAD nº 01/2022 que regulamenta a Consulta Prévia, Livre e Informada no Estado de Minas Gerais, por violar as determinações da Convenção 169 da OIT;
- 7) Que seja concluída a ação discriminatória referente à cadeia dominial da empresa Florestaminas Florestamentos Minas Gerais S/A, com a devida anulação dos títulos de propriedade sobrepostos às terras devolutas estaduais e com imediata destinação das áreas às comunidades geraizeiras do Vale das Cancelas e realizado um levantamento dos imóveis supostamente particulares sobrepostos ao território do Vale das Cancelas, com a devida instauração de ações discriminatórias em todo o perímetro territorial, conforme normas constitucionais acima citadas e a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Minas Gerais, estabelecida por meio da Lei Estadual 21147/2014 e regulamentada por meio do Decreto 47289 de 2017;
- 8) Garantir, de um lado, políticas públicas e programas específicos para a conferir incentivos às comunidades locais para manutenção/revitalização contínua e permanente dos sistemas e soluções de abastecimento de água dos territórios geraizeiros de Vale das Cancelas, inclusive para recuperação de nascentes, garantindo o abastecimento integral para todo o território, conforme art. 1, III da Lei 9433/97. De outro, manter ações de comando e controle como determinar a suspensão, parcial ou total, em definitivo ou por tempo determinado, de outorgas de água concedidas, principalmente para prevenir ou reverter grave degradação ambiental, condições climáticas adversas e para atender a usos prioritários, de interesse coletivo (art. 15, III, IV e V), especialmente das comunidades tradicionais que dependem do acesso direto à água para se manter em seus territórios como comunidade distinta da sociedade hegemônica;
- 9) Realização de ações de controle e vigilância, de forma transparente, sobre a quantidade e qualidade da água fornecida pela empresa de abastecimento COPANOR, bem como dos demais sistemas de abastecimento comunitários do território geraizeiro de Vale das Cancelas, de forma a garantir o monitoramento e participação social na gestão da água como bem comum, a fim de garantir sua conservação e equidade de acesso para as presentes e futuras gerações (art. 225, CF);
- 10) Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso prioritário à água e ao saneamento básico com direito fundamental vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação das comunidades tradicionais, de modo a garantir sua identidade, cultura e a autonomia do território do Vale das Cancelas.

## 14) Comunidade camponesa de Macaúba X empreendimentos minerais de nióbio e fosfato da Mosaic Fertilizantes e China Molybdenum Company - CMOC (GO)

### 14.1) Contextualização do caso

A **comunidade camponesa** chamada Macaúba, localizada no município de Catalão em Goiás, abrange mar de morros e nascentes de águas límpidas, que podiam ser bebidas direto na fonte. Atualmente vivem nessa comunidade tradicional 40 famílias, que resistem há décadas ao avanço de empreendimentos de mineração sobre suas águas e seu território. A comunidade se integra a um imponente Espigão, serra alta que atua como divisor de águas da bacia hidrográfica do Rio São Marcos, onde emergem algumas das principais nascentes de rios e riachos que alimentam pequenas barragens e rêgos.

As atividades econômicas tradicionalmente desenvolvidas pelas famílias camponesas de Macaúba são a criação de gado leiteiro, porcos e galinhas, cultivo de hortaliças e lavoura. Na lavoura se produz, principalmente, feijão, mandioca, tomate, pepino, milho e cana-de-açúcar, sendo os dois últimos utilizados também na alimentação do gado. O leite, além de consumido na comunidade, é vendido através da Cooperativa Agropecuária de Catalão. O queijo e outros alimentos, excedentes da produção, são comercializados toda semana na Feira Camponesa realizada na sede do município. Como parte do modo de vida tradicional dos camponeses e camponesas de Macaúba, são realizados mutirões e a demão – prática de trabalho não remunerado e solidário entre moradores da comunidade. Todos os anos acontecem festas comunitárias em homenagem a São Sebastião, São João e São Pedro, momentos de oração, músicas, danças e degustações de pratos típicos. O povo de Macaúba está unido por laços afetivos, de parentesco e pelas formas de uso da terra-águas-flora-fauna para produção e reprodução da vida, possuindo uma cultura integrada a esse lugar do Cerrado. Como símbolo de resistência ao avanço das mineradoras, os camponeses mantêm a área de lazer da comunidade.

Há 50 anos, camponeses e camponesas de diversas comunidades da região lutam contra a instalação de grandes empreendimentos privados de mineração, entre elas Macaúba, Coqueiros, Mata Preta, Chapadão (dizimada há pelo menos 50 anos), Cisterna e Paraíso de Cima. A comunidade Macaúba é a resistência viva dos povos tradicionais do Cerrado, negando a venda de suas terras às empresas, denunciando violações de direitos e a destruição socioambiental. Desde 1970, as empresas mineradoras que se instalaram na região, vêm se apropriando de terras, águas e minerais, deixando como legado para a população local danos socioambientais imensuráveis, expulsões de famílias, impactos à soberania alimentar e sociobiodiversidade e erosão das políticas públicas historicamente conquistadas. Hoje configura-se em Catalão e Ouidor um Complexo Minerquímico, no qual corporações internacionais realizam a extração de nióbio e fosfato, matérias-primas destinadas exclusivamente à exportação para países como China, Estados Unidos, Holanda, Japão, Índia, Inglaterra e Alemanha.

A comunidade camponesa identifica como violadoras de seus direitos a multinacional norte-americana Mosaic Fertilizantes e a corporação chinesa CMOC (China Molybdenum Company). É importante destacar que a multinacional brasileira Vale vendeu uma das empresas que realizava atividades no município de Catalão, a Vale Fertilizantes, para a Mosaic Fertilizantes. A Vale Fertilizantes surgiu ainda do processo de privatização da empresa Goiasfértil, criada pelo estado de Goiás para exploração mineral na região. No mesmo sentido, registra-se que a corporação britânica Anglo American vendeu seus negócios de fosfato e nióbio à CMOC. O Estado brasileiro por sua vez, tem financiado o projeto predatório das corporações multinacionais na região, por exemplo, através de investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES à Anglo American e anuído com a exploração predatória do território através da omissão em relação aos danos socioambientais historicamente sofridos pela Comunidade de Macaúba, edição de decisões administrativas e judiciais que autorizam a exploração mineral e determinam a retiradas de famílias de suas casas e territórios.

#### **14.2) Expropriação de terras, remoção forçada e impactos à soberania alimentar**

As mineradoras instalaram nesses municípios conflitos fundiários que se configuram como um processo crônico de expropriação das famílias camponesas de suas terras. Ao longo desses anos, mil famílias camponesas foram forçadas a deixar suas comunidades, segundo os relatos comunitários. Atualmente, a Mosaic e CMOC estão realizando a expansão das áreas de exploração de nióbio e fosfato dentro da comunidade Macaúba. Os camponeses e camponesas denunciam diversas violências patrimoniais e psicológicas realizadas pelas mineradoras com respaldo do poder público. Nos últimos 15 anos, 90 famílias de Macaúba foram coagidas a sair de suas terras e nos últimos 05 anos, 26 casas foram forçosamente desocupadas. Além disso, as empresas pagaram indenizações irrisórias, abaixo do valor de mercado. Muitas não foram realocadas pelo poder público ou corporações. Houve fechamento das escolas, migração forçada para as periferias da cidade de Catalão, onde passaram a viver em condições precárias. Algumas retornaram para a zona rural, mas não mais como proprietárias de suas terras.

As 40 famílias que resistem em Macaúba estão ameaçadas por imposição de acordos intimidatórios e desproporcionais, processos judiciais voltados ao despejo forçado. Cercas foram colocadas ilegalmente pelas empresas em terras de camponeses, como forma de pressionar as famílias. Denuncia-se ainda, que no município de Catalão diversas comunidades estão sendo esvaziadas com o uso das mesmas práticas violentas, duas já foram totalmente destruídas tais quais as comunidades de Chapadão e Coqueiros.

As corporações realizam diversas ações que configuram assédio, danos materiais e morais: individualizam as “negociações” com as famílias camponesas prejudicando a gestão comunitária e os interesses e direitos coletivos; há cooptações e conflitos internos gerados pelas empresas para enfraquecimento da organização social; utilizam estratégias perversas como a oferta de valores discrepantes para terras que possuem o mesmo valor de mercado; há coerções e violações do direito

à propriedade privada dos agricultores na tentativa de venda forçada das terras. Relata-se, por exemplo, que mesmo quando uma família camponesa não aceitou a oferta para venda de suas terras a empresa Mosaic realizou o depósito em juízo, forçando agricultores a entrarem em batalha judicial. Os camponeses têm seu direito de ir e vir violado pelas empresas, através do fechamento de estradas de acesso a outras propriedades e comunidades. Vale ressaltar, que os meeiros e pequenos arrendatários perdem seus meios de produção, sua identidade e sua história em função da ganância do capital que abocanha grandes extensões de terra modificando o cenário da região, deixando um enorme rastro de destruição.

O **direito à soberania e segurança alimentar** dos camponeses também tem sido violado, pois ao serem expulsas de suas propriedades, as famílias perderam seus sistemas tradicionais de produção de alimentos saudáveis. Também deixaram de abastecer as feiras locais, mercados e sacolões, fundamentais para a alimentação da população local. Em um aprofundamento da pobreza na região, registram-se diversos casos de famílias camponesas que, na periferia urbana, passaram a depender de doações de cestas básicas para se alimentar.

### **14.3) A devastação ambiental como fator de destruturação do território e afronta à autodeterminação e soberania**

A instalação das minas e as conseguintes obras de infraestrutura, barragens de rejeitos tóxicos e pilhas a céu aberto de material estéril, vem causando **danos socioambientais** que inviabilizam a produção e reprodução da vida dos que permanecem na comunidade de Macaúba e afrontam e ameaçam diretamente às águas que constituem este território. O complexo minerário dos municípios de Catação e Ouvidor possui três barragens de rejeito de fosfato no município de Catalão, muito próximas à Comunidade de Macaúba, sendo uma delas com 32 milhões de metros cúbicos de rejeito atualmente (quase três vezes a capacidade da barragem de Brumadinho, que se rompeu em Minas Gerais), com capacidade de 80 milhões m<sup>3</sup>, e com dano potencial associado considerado alto, por ter famílias residindo na área a jusante da barragem e também com alto potencial gerador de danos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas. Por isso, as Comunidades de Catalão e Ouvidor denunciam que há alto risco de rompimento de barragens de rejeitos e extravasamento de lama tóxica. A corporação Mosaic teve em 2019 uma de suas barragens de rejeitos tóxicos interdita por intermédio do Ministério Público de Goiás, devido à ausência de documentos e procedimentos que garantissem a segurança da estrutura. Ressalta-se que no ano de 2004, segundo descreve o professor Ricardo Assis<sup>95</sup>, foi marcado pelo rompimento de uma das barragens de rejeito da antiga fosfertil (Vale Fertilizantes), que arruinou áreas de influência dos córregos Fundo, Garimpo, Gouveia e adjacências. Em relatório produzido pela Comissão Especial de Inquérito<sup>96</sup>, constituída pela Câmara de Vereadores de Ouvidor, estão descritos os efeitos

<sup>95</sup> GONÇALVES, Ricardo Junior de Assis. Impactos Socioambientais da Mineração na Comunidade Macaúba, Catalão/GO: as dores de um território extrativista.

<sup>96</sup> Câmara de Vereadores de Ouvidor. Relatório nº 001/2014, da Comissão Especial de Inquérito.

dramáticos do rompimento, sobretudo à vegetação, águas e animais e, aos comunitários, que dependiam do ecossistema destruído para sobreviver, visto que a lama tóxica devastou o ambiente, impedindo que novas vidas brotassem, que a vegetação se reerguesse.

Destaca-se ainda que as nascentes localizadas na comunidade estão secando, diversas foram soterradas, envelopadas e contaminadas pelos resíduos tóxicos, o que tem se agravado com a plantação de eucalipto próximo à extração mineral. Todo o sistema hídrico da região é gravemente afetado pelo desmatamento e assoreamento, constatando-se o rebaixamento dos lençóis freáticos de rios e riachos e secamento de nascentes<sup>97</sup>. As áreas de preservação permanente estão sendo diretamente impactadas, através de supressão de vegetação ilegal, e destruição de nascentes, como comprova parecer técnico<sup>98</sup> da Secretária de Meio Ambiente de Catalão. As corporações estão gerando escassez de água potável para consumo humano e para a produção na agricultura familiar, atingindo a produção de hortaliças - parte estrutural da economia de Macaúba - que está praticamente inviabilizada em decorrência da falta de água. As comunidades denunciam que se nada for feito, a perspectiva é que o território com grande potencial produtivo se transforme em um grande depósito de rejeitos de fosfato.

Outros ilícitos ambientais identificados são a destruição da fauna e flora do Cerrado; a poluição sonora e do ar, através de explosões de rochas e da movimentação dos maquinários pesados que trafegam dia e noite na região. As casas dos agricultores estão com rachaduras devido às fortes explosões nas minas. A poluição do ar<sup>99</sup>, notória na cidade de Catalão, vem acarretando uma série de desconfortos nos finais de tarde, desde o chamado “cheiro de barata” e a poeira que paira, principalmente, sobre a periferia da cidade. A poeira gerada pela mineração causa, ainda, prejuízos às pastagens contaminando também os animais. No âmbito dos danos à saúde dos moradores da comunidade Macaúba, há altíssima incidência de doenças respiratórias, depressão e câncer – apenas uma família registrou 07 casos de câncer<sup>100</sup>. Segundo pesquisa desenvolvida sobre a Epidemiologia do Câncer no município de Catalão<sup>101</sup>, há prováveis “associações entre as atividades econômicas desenvolvidas na cidade, como a mineração e agropecuária, e a prevalência de tumores localizados no sistema respiratório e digestório”.

Os trabalhadores(as) têm sido submetidos a condições precárias, insalubres e de alto risco, registra-se que essas corporações vêm negligenciando medidas de saúde e segurança ocupacional; não há transparência sobre as condições das obras e sobre as condições trabalhistas e acidentes de trabalho já ocorridos, como no caso do rompimento de uma tubulação de ácido que levou à

<sup>97</sup> Relatórios de fiscalização nºs 294/2015 e 295/2015, produzidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - GO (SEMMAC)

<sup>98</sup> Parecer Técnico de Inspeção nº 163/2015, produzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - GO (SEMMAC)

<sup>99</sup> Relatório de fiscalização nº 268/2014, produzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - GO (SEMMAC)

<sup>100</sup> LIMA, Ana Flávia Martins de. Organizações que matam: o necrocapitalismo da indústria mineradora de nióbio nas mesorregiões do Alto Parnaíba e Sul Goiano. Programa de Pós Graduação em Administração. Universidade Federal de Uberlândia, 2020.

<sup>101</sup> FRANÇA, Eduardo Luzia; ROSA, Dayane Eusenias; FERRARI, Carlos Kusano Bucalen; HONÓRIO-FRANÇA, Adenilda Cristina. Epidemiologia do câncer no município de Catalão, Goiás, Brasil. J Manag Health Care 2012; 3 (1), p. 34-42.

intoxicação de 27 funcionários da Anglo American<sup>102</sup>. Com a inviabilização do modo de vida e da economia camponesa, cada vez mais homens e mulheres do campo têm se tornado funcionários das mineradoras na região, em um ciclo de dependência às empresas.

#### **14.4) O papel do Estado nas violações de direitos da Comunidade de Macaúba**

O poder público estadual e municipal tem tido posturas favoráveis às mineradoras, em detrimento dos direitos da população tradicional local. Mesmo com todas as irregularidades e crimes cometidos pelas empresas do Complexo Mineroquímico, o Judiciário emitiu decisões favoráveis a novas desapropriações de famílias da comunidade Macaúba, inclusive cobrando multas aos que não saírem das terras. A Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás emitiu licenciamento ambiental com ausência de documentos legalmente exigidos; como também não tem aplicado as normas para a renovação de licenças; e não realizou estudos e perícias cabíveis ao órgão de gestão ambiental. Assim, as providências estaduais estão se baseando apenas em dados fornecidos pelas empresas, que são pouquíssimos transparentes.

#### **14.5) Entidades públicas e empresas acusadas**

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, de terem corroborado com os crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; 2) Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás; 3) Mosaic Fertilizantes; 4) CMOC (China Molybdenum Company); 5) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.

#### **14.6) Recomendações mínimas**

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

1) Que seja elaborado, por equipe multidisciplinar independente, a ser custeada pelo Estado Brasileiro, uma análise do complexo minerário da Mosaic Fertilizantes nos municípios de Catalão e Ouidor, sobretudo no que diz respeito às barragens de rejeitos construídas, de modo a verificar a conformidade com a Política Nacional de Segurança das Barragens (Lei 14.066/2020) e analisar os impactos socioambientais atuais e potenciais, considerando especialmente os impactos ao modo de vida da comunidade Macaúba e ao complexo hídrico na região;

<sup>102</sup> Relatório de Inspeção (sem número), produzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - GO (SEMMAC), em 2013.

- 2) Que sejam suspensas as ações judiciais que requerem a determinação de retirada de famílias das comunidades de Macaúba, Coqueiros, Mata Preta, Cisterna e Paraíso de Cima de suas casas e território, de modo a realizar a devida ponderação de direitos fundamentais que possam estar em colisão no caso concreto, considerando o dever de destinação prioritária de terras públicas para beneficiários da reforma agrária em busca de cumprir com o objetivo de redução da pobreza e desigualdades, e buscar soluções dialogadas que garantam e respeitem seus direitos;
- 3) Que sejam disponibilizadas informações precisas sobre o complexo minerário da Mosaic Fertilizantes e CMOC (China Molybdenum Company) nos municípios de Catalão e Ouidor, as respectivas licenças e autorizações emitidas pelos órgãos ambientais, indicando as perspectivas de ampliação;
- 4) Que seja realizada uma operação de fiscalização das condições de trabalho no complexo minerário da Mosaic Fertilizantes e CMOC (China Molybdenum Company) nos municípios de Catalão e Ouidor, de modo a identificar, inclusive nas relações de terceirização, o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho;
- 5) Reparação integral das famílias da Comunidade de Macaúba diante dos danos socioambientais provocados pelo complexo minerário da Mosaic Fertilizantes e CMOC (China Molybdenum Company) nos municípios de Catalão e Ouidor, o que deve envolver, ao menos, o levantamento dos danos socioambientais, a investigação, definição e responsabilização dos responsáveis pelos referidos danos e pelas decorrentes violações aos direitos humanos, com a imposição das sanções pertinentes; a indenização por danos morais e materiais, individuais e coletivos, dos lucros cessantes, dos danos ao projeto de vida, a ser acordada com os membros da comunidade; a implementação de medidas efetivas de reabilitação das vítimas, buscando garantir renovação dos seus projetos de vida; a satisfação das vítimas, o que impõem que as medidas de reparação sejam construídas de forma dialogada com as vítimas, buscando a efetiva satisfação; implementação de medidas que colaborem para a recuperação das áreas, ambientes e ecossistemas degradados; medidas que garantam o amplo acesso à informação acerca do processo de reparação; a implementação de medidas de caráter jurídico, político, administrativo e cultural que promovam a salvaguarda dos direitos humanos e previna para que novos danos socioambientais não se repitam (garantia de não-repetição);
- 6) Que sejam efetivadas as políticas públicas de saúde, educação (inclusive com a reabertura das escolas que foram fechadas na comunidade), acesso prioritário à água (inclusive com estrutura para recuperação de nascentes) e ao saneamento básico como direito fundamental vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos, de modo a garantir sua identidade, cultura e a autonomia da Comunidade Macaúba.

## 15) Comunidade Cachoeira do Choro X Vale S.A. (MG)

### 15.1) Contextualização do caso

Em 25 de janeiro de 2019, a barragem de rejeitos tóxicos da mineração de ferro da corporação Vale S.A., B1 na Mina do Córrego do Feijão no município de Brumadinho-MG, se rompeu espalhando de forma violenta milhares de toneladas de lama com substâncias contaminantes ao longo do rio Paraopeba, impactando toda a bacia hidrográfica. O desastre sociotecnológico se configurou como **um dos maiores crimes socioambientais e trabalhistas do mundo, 272 pessoas foram mortas**, a grande maioria trabalhadores e trabalhadoras da Vale. Nesse grande conflito socioambiental, que envolve centenas de comunidades e milhares de famílias da bacia do rio Paraopeba e Represa de Três Marias, são vozes dessa denúncia as famílias da comunidade Cachoeira do Choro, localizada na beira do rio Paraopeba e profundamente atingida pelo crime.

A região atingida é de transição entre a Mata Atlântica e o Cerrado, de belas serras e grande biodiversidade, a qual atua ainda como cinturão verde no entorno da região metropolitana de Belo Horizonte, desempenhando papel essencial na conservação das águas e qualidade de vida da população urbana e rural. O rio Paraopeba, afluente do Rio São Francisco, faz parte da história e memória regional, é fundamental para constituição da diversidade cultural e dos modos de vida ali existentes, permitindo relações socioambientais, econômicas, espirituais, alimentares das comunidades com as águas e com a natureza. Possuem relação profunda com o rio, bem comum do povo, comunidades ribeirinhas, agricultores e agricultoras familiares, pescadores e pescadoras, quilombolas, indígenas, povos e comunidades de religiões ancestrais de matriz africana. O Paraopeba era, ainda, um dos principais espaços de socialização e lazer da população como um todo.

A comunidade **Cachoeira do Choro**, localizada às margens do Rio Paraopeba, fica na região do baixo curso do rio – entre o Norte de Minas e a região central do estado. Toda a dinâmica socioeconômica da comunidade está atrelada ao Paraopeba, utilizado para realização da pesca, abastecimento de água e atividades de turismo. A comunidade é formada por aproximadamente 400 famílias, entretanto, apenas 100 residem e vivem ali. Grande parte sempre utilizou o local para veraneio (turismo) – pessoas que residem em Felixlândia, Curvelo, Belo Horizonte, entre outros. Ainda, há forte presença de trabalhadores e trabalhadoras aposentadas que tiveram a possibilidade de viver ou construir relações com o lugar.

No médio Paraopeba existe hoje um complexo minerário, no qual a mineração é a atividade econômica principal dos municípios de Sarzedo, Mário Campos, Brumadinho, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Itatiaiuçu, Belo Vale, entre outros. Assumindo características específicas ao longo da história, esse sistema se estrutura desde o período colonial brasileiro, sendo a ocupação socioeconômica da sub bacia do rio Paraopeba atrelada aos processos da mineração e marcada

pelos impactos dessa atividade, baseada historicamente no trabalho escravo de pessoas negras, na degradação ambiental e no uso de substâncias altamente tóxicas à saúde ambiental e humana.

O crime da Vale S/A em Brumadinho explicita as consequências catastróficas de um modelo de desenvolvimento, nacional e internacional, baseado na superexploração e exportação de commodities. Atividades econômicas predatórias insustentáveis por essência, como a mineração, vêm sendo impostas aos territórios do Brasil e países do Sul Global como único caminho possível para avanço da sociedade, estruturando e perpetuando condições de vulnerabilização socioambiental, de racismo ambiental e definindo zonas de sacrifício nas quais vidas valem menos do que o lucro.

Além da barragem que se rompeu em Brumadinho, existem outras nos municípios do entorno. No estado de Minas Gerais, por haver o predomínio da mineração, há quase uma barragem por município. São, pelo menos, segundo dados publicados pela Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM<sup>103</sup>, 698 barragens instaladas no estado, a maior parte utilizada para fins de mineração e localizadas na bacia do rio São Francisco. Cerca de 30% de todas as barragens de mineração possuem alto potencial de impacto ambiental e, mesmo assim, foram consideradas pelos órgãos ambientais aptas a funcionar. De acordo com a Agência Nacional de Águas – ANA, existem 7 barragens de alto risco no Brasil e, dessas, 4 estão em Minas Gerais.

A Vale S.A, terceira maior mineradora do mundo, é a corporação mais poderosa economicamente instalada na região do médio e baixo Paraopeba, tendo grande influência sobre os poderes públicos locais. As comunidades registram que há uma imposição econômica e simbólica por parte da transnacional, gerando uma crença de que não existem outras formas de geração de renda e trabalho para além da mineração. Além das grandes empresas que exploram minério de ferro, estão instaladas também mineradoras de granitos e brita para construção civil. Também há relatos da presença de loteadores que fazem limpeza de áreas conservadas com fogo, destruindo nascentes e vegetação nativa com interesses de abrir caminho para loteamentos de terras para venda.

Em 1942, a empresa Vale foi criada para explorar minério de ferro na região de Itabira, Minas Gerais. Foi privatizada em 1997, entre protestos políticos e populares. Em 2020, as últimas ações da Vale pertencentes ao governo brasileiro, foram vendidas. Mesmo antes dos desastres de Mariana em 2015, e de Brumadinho em 2019, a transnacional já havia recebido, em 2012, o “prêmio” internacional Public Eye de “pior empresa do mundo”, no que se refere a direitos humanos e meio ambiente.

Em 1976, a barragem B1 da Mina Córrego do Feijão foi construída pela empresa Ferteco Mineração e adquirida pela Vale em 27 de abril de 2001. Esta tinha método de alteamento a montante, com altura de 86 metros e comprimento de 720 metros. Esses rejeitos ocupavam uma área de 249,5 mil m<sup>2</sup> e volume de 11,7 milhões de m<sup>3</sup>. Segundo o relatório final da Comissão

<sup>103</sup> Disponível em: <http://feam.br/banco-de-noticias/1610-feam-divulga-relatorio-de-barragens-ano-base-2017>

Parlamentar de Inquérito (CPI), criada pela Câmara de Deputados, o crime de Brumadinho foi ocasionado por omissão daqueles que, no exercício de suas atribuições profissionais, tinham conhecimento da condição de instabilidade da barragem B1 e que não adotaram quaisquer providências para tentar evitar a perda de vidas humanas e os danos ao meio ambiente. O relatório também sugere o indiciamento de funcionários e executivos da Vale, porém, quase 3 anos depois do crime, ninguém foi preso ou de fato responsabilizado. É importante destacar que com o crime em Brumadinho, a empresa Vale S/A se tornou reincidente, já que em novembro de 2015 foi responsável junto com a BHP Biliton (Samarco/Vale/BHP) pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana.

### **15.2) Ausência de Acesso à Justiça e grave violação ao direito à reparação integral**

A Vale S.A, em decorrência do crime de rompimento da barragem se tornou ré de diversas ações civis públicas ingressadas pelos Ministérios Públicos (estadual e federal) e Defensoria Pública de Minas Gerais. Essas ações foram reunidas, e em julho de 2019 sentenciadas, determinando a reparação integral das famílias, comunidades e municípios atingidos pelo rompimento da barragem. À época da sentença, o juiz determinou que a extensão e a causalidade dos danos seriam auferidas por perícia judicial. Entretanto, as comunidades denunciam que não há como mensurar a complexidade dos eventos, e que o ônus da passagem do tempo não pode recair sobre os ombros das partes mais vulneráveis, a não inversão do ônus da prova no processo desencadeou o agravamento dos danos sofridos pelas famílias e comunidades ao longo do tempo. Embora haja conhecidos limites na ação humana para recuperação da natureza, esta dificuldade não pode ser usada como um empecilho para postergar a devida reparação ambiental. Neste caso, o próprio processo passou a violar os direitos que deveriam tutelar. Portanto, a reparação integral passa a ser uma luta por direitos em um contexto de conflito socioambiental, onde as correlações de forças são profundamente assimétricas, famílias e comunidades passam a ter que negociar com a terceira maior transnacional da mineração do mundo.

Ao invés de avançar na reparação integral e efetiva das famílias e comunidades vítimas do crime ambiental de Brumadinho, as instituições de justiça, o Estado e a Vale S.A firmaram um acordo judicial em fevereiro de 2021, com valores aquém daqueles que haviam sido pedidos em petição conjunta feita pelas partes autoras. Em petição conjunta, as partes autoras haviam pedido a condenação da empresa ré em 54 bilhões de reais a título de indenização por danos coletivos, mas o acordo firmado foi de apenas 37 bilhões de reais, divididos em valores de projetos de reparação socioambiental e socioeconômica. Muitos destes acordos são executados diretamente pela própria Vale S.A, sem mecanismos efetivos de controle e participação, o que, na prática, tem gerado diversos conflitos e processos de violência contra os/as próprios/as atingidos e atingidas. O acordo não versou sobre a reparação dos danos individuais, que são fundamentais para que se avance na mínima reparação dos imensos danos sofridos pelos membros das famílias, camponeses, povos indígenas e comunidades tradicionais atingidas. Esta dimensão segue em curso, porém de forma prejudicada,

pois com o acordo o processo perde força e muitas perícias que seriam realizadas e que poderiam colaborar com a identificação e mensuração dos danos não serão mais realizadas.

Como se não bastasse, as comunidades e povos atingidos vivenciam uma grave violação ao direito de acesso à informações sobre todo o processo de reparação e, inclusive, somente tiveram ciência sobre o acordo após o mesmo ter sido assinado, não tendo sido oportunizada qualquer possibilidade de intervenção. Além disso, o acordo não resolveu um problema central para as famílias atingidas que diz respeito às medidas mitigatórias como, por exemplo, o fornecimento de água mineral e potável para consumo humano e animal e também o fornecimento de alimentação para os animais, que segue sendo encabeçado pela mineradora, que decide sobre os critérios e sobre quem tem ou não direito a essas medidas. Diante deste cenário, a Comunidade de Cachoeira do Choro denuncia o uso pernicioso do processo judicial contra a garantia de direitos das comunidades, o qual, até o momento, não se aproximou da verdadeira e efetiva dimensão da reparação integral, mas ao contrário, vem sendo usado como instrumento de **violação ao direito à reparação integral**.

O rompimento da barragem causou a destruição de famílias, comunidades, modos de vida, atividades socioeconômicas; o rio Paraopeba e toda sua biodiversidade foi contaminada pela lama tóxica de rejeitos; houve a destruição de riachos e nascentes; contaminação do solo e do ar; morte e afugentamento da fauna; centenas de hectares de vegetação nativa e Áreas de Preservação Permanente (APP) foram destruídas; o acesso à água foi inviabilizado; constatando-se pelo judiciário a violação de dezenas de direitos.

A Comunidade de Cachoeira do Choro denuncia a conduta criminosa e imprudente da corporação Vale S/A que, em apenas quatro anos, foi responsável pela **repetição de dois grandes desastres socioambientais** em Minas Gerais – em Mariana e Brumadinho – causando a destruição de vidas, famílias, modos de vida, a morte de rios, bacias hidrográficas, biodiversidade e ecossistemas. Mesmo diante de fatos tão graves, ainda fica evidente uma atuação da Vale S.A. voltada para fugir da sua responsabilidade de reparar integralmente as vítimas do rompimento criminoso da Barragem em Brumadinho. Atuação que parece encontrar guarida no sistema judicial brasileiro. É neste contexto que, após várias estratégias protelatórias, no último período a Vale S.A. tem utilizado o discurso da prescrição, afirmando que os danos não podem ser reparados pois já se passaram 03 anos da ocorrência do crime-desastre. Esta tese contraria os entendimentos majoritários da jurisprudência nacional e internacional sobre direitos humanos e danos socioambientais, ainda mais tendo em vista o caráter permanente dos danos gerados, mas tem sido utilizada pela Vale S.A. como forma tentar fugir das suas obrigações, de gerar tensionamentos internos entre as vítimas e pressionar para que as mesmas aceitem acordos individuais, injustos e desiguais, de reparação.

### 15.3) A devastação ambiental como fator de desestruturação do território e afronta à autodeterminação e soberania

A Vale S.A é acusada pela violação de **direitos socioambientais e pelos ilícitos ambientais** causados pela atividade predatória da mineração ao longo dos anos e, principalmente, pelo rompimento da barragem de rejeitos tóxicos da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho. Houve a degradação e contaminação por tempo indeterminado de toda Bacia do Rio Paraopeba e suas formas de vida; o rio Paraopeba, um dos principais afluentes do rio São Francisco em Minas Gerais, foi violentamente assassinado, havendo rastro de destruição visível até a Barragem de Três Marias. Há impactos negativos significativos na Bacia do Rio São Francisco, desencadeando a morte da fauna e flora aquáticas. As populações que vivem na beira do rio Paraopeba, se relacionando cotidianamente com suas águas e biodiversidade – ribeirinhos, vazanteiros, agricultores e agricultoras familiares, comunidades de religiões de matriz africana, pescadores e pescadoras, população urbana – denunciam profundas mudanças nos ecossistemas, na redução da biodiversidade, escassez de água em qualidade adequada, impostas pelo desastre.

A comunidade Cachoeira do Choro denuncia a **violação do direito à água**, bem comum do povo e direito humano fundamental vinculado à vida e integridade física. Foi imposta pela Vale S.A uma verdadeira escassez hídrica, diretamente constituída pela contaminação das águas gerada pelo rompimento da barragem. A comunidade que já sofria com o abastecimento ineficiente da concessionária de serviço público, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, após o rompimento passou a viver numa situação ainda pior, haja vista que, quando faltava água da COPASA a comunidade podia recorrer ao Rio e, na impossibilidade de recorrer ao Rio ficam refém da empresa criminosa que fornece água quando e para quem ela quer. Em uma região de abundância de águas, não há mais água em qualidade adequada para os múltiplos usos garantidos na legislação: consumo humano, alimentação, produção agrícola, criação de animais, pesca, lazer, uso em empreendimentos econômicos, o que significa uma **afronta direta à soberania alimentar** e autonomia da Comunidade. Houve ainda, a destruição de nascentes e riachos. A estrutura de abastecimento público de água foi prejudicada, sendo interrompida a captação do rio Paraopeba; os moradores denunciam que a água fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA não é de qualidade adequada, já que o poço de captação é muito próximo ao rio e mesmo nestas condições a Vale se nega a fornecer água de qualidade à Comunidade, apesar de haver decisão judicial determinando o fornecimento.

A Comissão de Pessoas Atingidas da Comunidade de Cachoeira do Choro, com o apoio do Instituto Guaicuy, assessoria técnica independente das comunidades da região, tem se mobilizado e provocado a realização de reuniões com o poder público municipal de Curvelo e a COPASA, pautando a situação da falta de abastecimento e qualidade com relação à água na comunidade agravada após rompimento da barragem em Brumadinho e exigindo a implementação das providências para solucionar a questão. Até o momento nenhuma providência concreta foi implementada, mas houve o compromisso da COPASA (que informou a realização de obras de

instalação dos filtros nos poços, que seriam executadas pela Vale S.A.) em concretizar um estudo sobre a estrutura dos poços das Chácaras de Cachoeira do Choro e realizar uma avaliação técnica da área para identificar pontos ideais de perfuração de um novo poço. Já o poder público municipal se comprometeu em estruturar uma política efetiva de acesso à saúde e ampliação da rede de abastecimento de água.

A comunidade denuncia também a **manipulação e negação pela Vale sobre a verdadeira gravidade dos danos à saúde** humana; tentativas de desinformação e escamoteamento do grave quadro de contaminação ambiental das águas, solo, ar e seus impactos na saúde humana. A comunidade, que vive diretamente do Rio, está exposta há um imensurável risco de contaminação por meio da poeira, água, solo e ingestão de alimentos que podem estar contaminados com os metais pesados lançados no ambiente pela lama tóxica, cuja real gravidade é revelada de forma lenta e perversa ao longo dos anos em contato com o ambiente contaminado. Após o rompimento, além de abalo à saúde física da população, são relatados grande impacto psicológico e processo traumático na vida das pessoas e da comunidade.

Acusa-se a corporação pela violação do **direito à soberania e segurança alimentar e nutricional**, gerada pela falta de água enquanto alimento, contaminação da água e do solo, gerando inviabilização da irrigação de hortas tradicionais e outras formas de cultivo, bem como da pesca e aquicultura, atividades essenciais para alimentação familiar e abastecimento dos mercados locais.

O rompimento da barragem gerou ainda a **redução da renda e impactos em toda a economia familiar e do município**. Após o crime da Vale S.A, as famílias estão perdendo suas produções, pois usavam a água do Rio para os cultivos e para criação de animais como porcos e galinhas. Não há mais escoamento da produção excedente, os consumidores têm receio de contaminação dos alimentos produzidos na região e não compram mais. O turismo e atividades de lazer de contato com a natureza foram inviabilizados. A pesca foi diretamente afetada, pois com a contaminação a atividade torna-se impraticável e a renda proveniente da venda e consumo do pescado não é mais auferida. As famílias passaram a depender do pagamento emergencial, verba mensal de caráter mitigatório conquistado, por algumas famílias, dentro da luta pelo direito à reparação integral. Outras seguem ainda em luta pelo pagamento, já que o procedimento para acesso tem sido burocrático e pouco transparente.

A violação ao direito de recebimento do pagamento emergencial coloca as famílias de Cachoeira do Choro, que dependiam totalmente da produção agrícola, pesca, da relação com o solo saudável e água do Rio e do turismo, em uma situação socioeconômica e alimentar de extrema vulnerabilidade. Este fato expõe como grandes companhias vêm realizando um uso econômico do direito por meio da adoção de medidas indenizatórias a fim de evitar as reais medidas de reparação dos direitos violados. Denuncia-se, ainda, as violações vividas pelas famílias e comunidade no recebimento do pagamento emergencial mensal, havendo diversos problemas no pagamento do auxílio, desinformação, ausência de fiscalização dos postos de cadastramento, aumentando a insegurança financeira das famílias, o que prejudica ainda mais sua saúde mental. Mesmo as

peças que se enquadravam nos critérios para o recebimento não conseguiram acessar o auxílio por falta de documentações formais, como contas de água, luz, e outros documentos que a comunidade não possuía, já que nem todas as pessoas gozavam desses serviços, ou mesmo eram titulares das contas.

Denuncia-se que a Vale S.A realiza ações que configuram **assédio e violação ao direito à informação** das comunidades por meio propagação de informações falsas nos territórios atingidos. Através do uso da mídia, propaga, por exemplo, que o pagamento emergencial é sinônimo da reparação de danos, enquanto se sabe que é apenas uma mínima parte dentro do processo de reparação, o qual deve envolver a recuperação total do rio e das áreas degradadas; mitigação; reabilitação; restituição; indenização; compensação; não repetição; satisfação e melhoria da qualidade de vida da população atingida. Identificam-se diversas formas de cooptação de lideranças. Há registros de pessoas ligadas à Vale S.A. incentivando a população local a realizar a pesca no Rio Paraopeba como forma de gerar desinformação sobre a gravidade da contaminação ambiental.

#### **15.4) O papel do Estado nas violações de direitos de Cachoeira do Choro**

Identifica-se também como violador de direitos o estado de Minas Gerais pela omissão e negligência no monitoramento do risco das barragens e dos impactos atrelados a essa atividade econômica predatória, com a notável falta de fiscalização das atividades da Vale S.A e outras empresas da indústria da mineração. Denuncia-se que, de forma inaceitável, houve maior flexibilização da fiscalização das atividades de mineração por parte do executivo estadual após os desastres. Há ainda responsabilidade do Estado nas violações de direitos durante o processo de reparação das pessoas atingidas pelo desastre e insatisfação das vítimas com a efetivação da justiça. É dever do poder público, em seus diversos níveis no Executivo, Judiciário e Legislativo, em garantir a efetivação dos direitos e devida punição do poluidor pagador reincidente, Vale S.A, bem como garantir a não repetição, o que vem dramaticamente fracassando no estado de Minas Gerais.

O poder Executivo de Minas Gerais é considerado violador de direitos também por assinar acordos de instalação das atividades predatórias das mineradoras, visando o lucro de uma restrita elite, às custas da destruição socioambiental, devastação das florestas, da fauna e da vida humana das presentes e futuras gerações, em especial das famílias e comunidades que com o meio e do meio ambiente sobrevivem. As instituições de justiça que atuam na reparação dos danos após o rompimento da barragem, sobretudo Ministérios Públicos e Defensorias, são consideradas violadoras de direitos, pois firmaram acordo de reparação sem qualquer participação ou intervenção das comunidades e povos atingidos, que não puderam se posicionar sobre a diminuição do montante destinado à reparação dos danos difusos e coletivos ou sobre os procedimentos e métodos para a reparação socioambiental ou sobre a postergação da reparação dos danos individuais.

Denunciam a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, pelas licenças ambientais autorizando a exploração predatória de empreendimentos da mineração sem estudos aprofundados; omissão de informações nos relatórios de fiscalização dos crimes

ambientais; ineficiência e negligência na fiscalização; e pela emissão de outorgas de águas superficiais e subterrâneas expedidas em favor da empresa Vale. Há ainda, má qualidade da água fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA após o rompimento da barragem; pouco esforço do estado para divulgação de informações sobre a qualidade da água e clareza sobre a confiabilidade dos dados no âmbito da influência da empresa poluidora-pagadora Vale S/A.

O poder público federal, por meio da Agência Nacional de Mineração- ANM, é acusado por negligenciar laudos que atestavam que as barragens da Mina Córrego do Feijão estavam com instabilidade de segurança, e mesmo assim, nada foi feito para impedir o crime que levou à morte centenas de pessoas e degradou toda bacia do rio Paraopeba, alterando a vida e colocando em risco de extinção dos modos de vida das comunidades tradicionais.

### **15.5) Entidades públicas e empresas acusadas:**

Diante dos fatos e violações de direitos humanos acima descritos, acusamos as seguintes empresas e órgãos de Estado, listados abaixo, dos crimes descritos na peça de Acusação Inicial:

1) União Federal; 2) Agência Nacional de Mineração - ANM; 3) Ministério Público Estadual de Minas Gerais; 4) Defensoria Pública Estadual em Minas Gerais; 5) Estado de Minas Gerais; 6) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA; 7) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad; 8) Município de Curvelo; 9) Vale S.A.

### **15.6) Recomendações mínimas**

Diante dos fatos relatados e do extenso rol de violações de direitos que corroboram as acusações de Ecocídio-Genocídio [Cultural] no Cerrado, indica-se ao júri, no mínimo, as seguintes recomendações que devem ser cumpridas pelo Estado Brasileiro:

1) Reparação integral das famílias da Comunidade Cachoeira do Choro, o que deve envolver, ao menos, a investigação, definição e responsabilização dos responsáveis pelo crime ambiental do rompimento da Barragem de Brumadinho e pelas decorrentes violações ao direitos humanos, com a imposição das sanções pertinentes; a indenização dos danos morais e materiais, individuais e coletivos, dos lucros cessantes, dos danos ao projeto de vida, a ser acordada com a vítimas; enquanto não seja paga a indenização, deve-se garantir o pagamento de auxílios emergenciais a todas as vítimas por meio de processos facilitados e desburocratizados; a implementação de medidas efetivas de reabilitação das vítimas, buscando garantir renovação dos seus projetos de vida; a satisfação das vítimas, o que impõem que as medidas de reparação sejam construídas de forma dialogada com as vítimas, buscando a efetiva satisfação; tratamento médico e psicológico às vítimas; implementação de medidas que colaborem para a recuperação

das áreas, ambientes e ecossistemas degradados; medidas que garantam o amplo acesso à informação acerca do processo de reparação; a implementação de medidas de caráter jurídico, político, administrativo e cultural que promovam a salvaguarda dos direitos humanos e previna para que novos eventos similares não se repitam (garantia de não-repetição).

- 2) Que seja reconhecida formalmente a imprescritibilidade do crime-desastre do rompimento da Barragem em Brumadinho, garantindo-se a reparação integral das vítimas, nos termos da recomendação anterior;
- 3) Que seja disponibilizada a série histórica de dados do monitoramento do poço de Cachoeira do Choro pela Copasa (pré e pós rompimento) e informações claras e precisas sobre a suposta obra de instalação dos filtros no referido poço pela Vale S.A.;
- 4) Que sejam efetivadas as políticas públicas de saúde, acesso à água de qualidade e quantidade suficientes (inclusive com ampliação da estrutura de captação, distribuição e tratamento, garantindo-se o monitoramento periódico da qualidade) e ao saneamento básico como direito fundamental vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos, de modo a garantir sua identidade, cultura e a autonomia da Comunidade de Cachoeira do Choro.